



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. ("Alvarez & Marsal"), Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPO GENESEAS")** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue:

1. Como é cediço, o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, confere ao Administrador Judicial o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do final do prazo do §1º do mesmo artigo, para publicar edital contendo a sua relação de credores, elaborada de acordo com as habilitações e divergências recebidas dos credores, bem como eventuais correções na lista apresentada pelas Devedoras.

2. Nesse sentido, cumpre à Alvarez & Marsal, tempestivamente, apresentar para publicação o seu edital de credores, acompanhado das fichas financeiras e jurídicas (**Doc. 01**), que dão suporte aos cálculos elaborados, para fins de conhecimento dos Credores, Devedoras, Sócios ou do Ministério Público, a fim de que possam exercer a faculdade contida no artigo 8º da mesma lei.

3. Importante ressaltar que a r. decisão de fls. 3.758/3.768, em seu item 7.1, determinou que a Administradora Judicial procedesse à indicação do devedor principal de cada crédito listado, a despeito da consolidação substancial. Para atender esse comando, a relação de credores que consta do Edital contém segregação por Recuperanda.

4. A Administradora Judicial observa ainda que elaborou uma ficha jurídica e uma financeira (quando necessário) para cada credor, sendo que referidas fichas contêm toda análise desta auxiliar bem como a relação dos documentos recebidos.

5. Adicionalmente, os créditos cujos credores não compareceram à fase administrativa (i.e., não apresentaram qualquer tipo de manifestação à Administradora Judicial) foram validados conforme disponibilização da documentação pelas Recuperandas e continuam sendo objeto de análise e, em alguns casos, de esclarecimentos. Esses casos ficam à disposição dos demais credores/interessados para vistas. Abaixo os pontos resultantes dessa diligência até o momento, para os quais não foram elaboradas fichas:

- O crédito listado originalmente em nome do credor M. Cassab Comércio e Indústria Ltda., no valor de R\$ 434.910,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais), na Classe III, foi objeto de sub-rogação parcial para Euler Hermes Seguros S.A., em função de pagamento de indenização securitária (seguro de crédito). Dessa forma, do crédito acima mencionado, o valor de R\$ 391.419,00 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais), na classe 3, foi transferido à Seguradora, mantendo-se o valor de R\$ 43.491,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais) em nome da M. Cassab Comércio e Indústria

Ltda., conforme petição de fls. 4.858/4.859 dos autos principais. Diante da inexistência de questões atinentes ao crédito que não a transferência parcial da titularidade.

- Os créditos listados em nome de Indústria de Rações Patense Ltda., Farol Indústria e Comércio S/A, Faricon Agrícola Eireli e Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda. ("Grupo Patense"), que provêm de um Contrato de Fornecimento de Produtos de Origem Animal, Com Exclusividade, e Outras Avenças, são objetos de baixas mensais, por força do fornecimento de subprodutos de peixe por parte do Grupo Geneseas, o que acabaria por reduzir o endividamento concursal. Constatou no edital do art. 52 o total de R\$ 22.840.984,30 (vinte e dois milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), proveniente desse contrato, sendo dividido nas classes 2 e 3, sendo que o crédito com garantia real possui penhor mercantil de primeiro e único grau de produção de peixes da espécie *Oreochromis Niloticus*.
- Os credores Eduardo Marchesi de Amorim, Weimar de Amorim, Camila Marchesi de Amorim e John Schramm têm seus créditos provenientes de vendas de participações societárias, cujas operações foram confirmadas pela Administradora Judicial. Não foi possível, porém, cotejar os valores dos documentos apresentados com os listados no edital das Recuperandas por falta de disponibilização das respectivas memórias de cálculo.
- A Administradora Judicial recebeu, durante a fase administrativa, informação acerca de crédito concursal pertencente a CRM INTELLIGENCE SERVICES EIRELI (que não se apresentou durante a fase administrativa). Dessa forma, após conferência dos documentos respectivos, o crédito de R\$ 5.042,88 (cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) foi incluído na classe 4.
- Diante dessa circunstância, a Administradora Judicial entende necessário que as Recuperandas se manifestem a respeito das operações acima pontuadas, sendo que as diligências continuarão e, se for o caso, eventuais alterações/ajustes na relação de credores serão reportadas a este D. Juízo.

6. Finalmente, diante do conteúdo da petição de fls. 5.074/5.076 e da r. decisão de fls. 5.360, a Administradora Judicial entrou em contato com as Recuperandas e solicitou a minuta de edital de que trata o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 (**Doc. 02**), referente ao recebimento do plano de recuperação judicial, para fins de publicação conjunta.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial
Eduardo Barbosa de Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP nº 120.528

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A (GRUPO GENESEAS). PROCESSO Nº 1104305-43.2022.8.26.0100 - EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Administradora Judicial, nomeada pelo Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das empresas em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do artigo 7º, § 2º, da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores bem como a relação de credores apresentada pelas Recuperandas. Conforme decisão de fls 3.758/3.768, tendo em vista a consolidação substancial determinada, foi apurada lista única de credores com a indicação da sociedade na qual se originou o respectivo crédito. Assim, os valores dos créditos atribuídos a cada credor estão individualizados para cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial.

AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A:

Credores Quirografários (Classe 3): Camila Marchesi De Amorim - BRL 1.130.196,25, Eduardo Marchesi De Amorim - BRL 5.656.898,49 e Weimar Marcehsi De Amorim - BRL 2.260.392,49.

AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A:

Credores Quirografários (Classe 3): Opea Securitizadora S.A. - BRL 23.576.841,76 e Thessalo S/A - BRL 12.386.792,58.

AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A:

Credores Trabalhistas (Classe 1): Castro & Veloso Rocha Sociedade De Advogados - BRL 204.625,00, Machado Meyer Sendacz E Opice Advogados - BRL 17.409,25 e Sociedade Individual De Advocacia Reales - BRL 272.357,41. **Credores Quirografários (Classe 3):** Af News Analises E Consultoria Agricola - BRL 160,00, Aleris Com.E Exp.De Prod.Para Racao Ltda - BRL 220.171,04, Banco Alfa Investimento S.A. - BRL 2.320.178,88, Banco Bradesco S/A - BRL 4.112.246,30, Banco C6 S.A. - BRL 741.977,46, Banco Daycoval S.A. - BRL 1.517.949,35, Banco Do Brasil S.A. - BRL 831.564,64, Banco Safra S.A. - BRL 3.266.685,08, Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch - BRL 949.588,01, Boi Jales Nutricao Naimal Ltda - BRL 484.704,80, Brumau Comerciode Oleos Vegetais Ltda - BRL 160.020,00, Caixa Econômica Federal -

BRL 2.315.058,24, Ciasal Com. E Industria Salineira Ltda - BRL 29.776,00, Coferpol Ind. E Com. De Tubos E Aco Ltda - BRL 1.065,00, Companhia De Locacao Das Americas - BRL 1.238,92, Cooperativa Agroindustrial Dos Produtores Rurais Do Sudoeste Goiano - BRL 440.206,36, Copergim - Ind.E Comercio De Racao Ltda - BRL 322.350,00, Dimm Computadores E Servicos Ltda - BRL 220,00, Eletromotores Sao Cristovao - Eireli - BRL 68,70, Engworks Industrial E Engenharia Ltda - BRL 5.530,83, Euler Hermes Seguros S.A - BRL 391.419,00, Extinfer - Comercio De Extintores Ltda - - BRL 315,70, Fairfax Brasil Seguros - BRL 1.104,48, Falomi Comunicacoes E Marketing Ltda - BRL 36,75, Frigoestrela S/A - BRL 41.461,50, Frigosul Frigorifico Sul Ltda - BRL 673.030,50, Fulvio Rafael Guedes - Eireli - BRL 1.177,12, Fundo Gfm Inv. Dir. Cred. Multicredito - BRL 2.233.843,44, Graosul Com. Transp E Repres. Ltda - BRL 1.204.371,84, Gt Eletromotores E Automacao Ltda - BRL 8.946,63, Hemoprot I. Com. Prod. Frigorificos Ltda - BRL 674.800,00, Hidrosul Com E Manut De Compressores Ltd - BRL 4.906,54, Ingelvet Produtos Veterinarios Ltda - BRL 281.630,60, Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente - BRL 463,74, Intrabank Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Nao- - BRL 2.150.642,15, Itamarati Express Transporte De Cargas E - BRL 348,74, Itaú Unibanco S.A. - BRL 564.646,83, J Macedo S/A - BRL 68.689,50, JI Chiaparini E Cia Ltda - BRL 960,00, Km Compressores Maquinas E Equipamentos - BRL 7.800,00, Lca-Ind E Com De Prod Alimenticios Ltda - BRL 29.772,00, Libra li Np Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Na - BRL 2.694.092,50, M.Cassab Comercio E Industria Ltda - BRL 43.491,00, M.Dias Branco S/A Ind.E Com De Alimentos - BRL 336.777,80, Meinberg Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multi - BRL 1.313.232,50, Moinho Arapongas S/A - BRL 133.464,00, Mult Service Usinagem E Servicos Ltda - BRL 1.860,69, Nutrizia Agroindustrial De Alimentos S/A - BRL 733.192,70, Polijuta Ind. E Com. De Embalagens Ltda - BRL 96.338,28, Raizes Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multiss - BRL 2.092.107,68, Sandra De Sousa Sobrinho De Oliveira 299 - BRL 900,00, Sebo Jales Ind. Com. Prod. Animais Ltda - BRL 193.731,00, Sebo Varzea Grande Ind.Com.Prod.Animais - BRL 326.400,00, Seeds Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - BRL 390.502,52, Taboado Net Comunicacao Multimidia Ltda - BRL 500,00, Vulcatec Servicos E Comercio Ltda - BRL 3.620,00 e Weber Da Silva Dutra - BRL 9.266,25. **Credores ME/EPP (Classe 4):** A L Da Silva Transportes Me - BRL 1.372,00, Adriano De Almeida Menezes -Me - BRL 13.477,08, Carlos Fernando Villa E Cia Ltda Epp - BRL 1.720,00, Comercio De Sucatas Cunha Ltda Me - BRL 5.700,00, Facnet - Telecomunicacoes Ltda Me - BRL 800,00, Flavio G De Souza Com De Paraf Me - BRL 987,46, Jederson R. Malaquias - Me - BRL 11.599,18, Laercio Candido - Me - BRL 10.710,00 e V.G.A. Transporte E Guincho Ltda-Me - BRL 7.420,00.

GENESEAS AQUACULTURA LTDA:

Credores Trabalhistas (Classe 1): Machado Meyer Sendacz E Opice Advogados - BRL 136.095,75 e Sociedade Individual De Advocacia Reales - BRL 91.136,32. **Credores Garantia Real (Classe 2):** Bndes - BRL 19.569.425,99 e 1. Indústria De Rações Patense Ltda 2. Farol Indústria E Comércio S/A 3. Faricon Agrícola Eireli 4. Adasebo Ind. E Com. De Prod. Animais Ltda - BRL 17.500.000,00. **Credores Quirografários (Classe 3):** 3L Locacoes E Servicos S.A - BRL 54.426,48, A3Q Laboratorios Ltda - BRL 4.645,07, Adilson Cezar Gomes Junior - BRL 8.946,63, Agroinova Gestao Agropecuaria Ltda - BRL 15.284,69, Agrometal Comercio De Ferragem Ltda - BRL 312,72, Akso Produtos Eletronicos Ltda - BRL 151,00, Alan Dos Santos Silva - BRL 21,90, Almeida, Rotenberg E Boscoli - Sociedade De Advogados - BRL 223,30, Ark Tec Guarda De Documentos Eireli - BRL 835,00, Artur Nonato De Oliveira Neto - BRL 2.000,00, Arval Brasil Ltda. - BRL 27.194,69, Asci Bank Account Details - BRL 328.208,01, Associacao Brasileira Da Piscicultura - Peixe Br - BRL 1.936,00, Associacao Brasileira De Criadores De Camarao - BRL 300,00, Auto Posto Paulistao Rubineia Ltda - BRL 2.631,04, Auto Posto Ricao Ltda - BRL 51.754,75, Banco Abc Brasil S.A. - BRL 9.144.201,31, Banco Bradesco S/A - BRL 687,25, Banco Daycoval S.A. - BRL 2.250.181,92, Banco Do Brasil S.A. - BRL 101,58, Banco Do Brasil S.A. - New York Branch - USD 1.349.716,10, Banco Pine S.A. - BRL 1.078.864,11, Banco Votorantim S.A. - BRL 7.506.906,76, Berkley International Do Brasil Seguros S.A - BRL 80.788,08, Bg Food Industria E Comercio De Alimentos Ltda - BRL 22.814,52, Biomedh Microbiotecnologia Ltda - BRL 5.309,41, Blink Fundo De Investimento Multimercado Credito Privado - BRL 90.273,41, Bolsao Eletromotores - BRL 3.033,10, Brasil Guinchos Servicos E Locacoes Eireli - BRL 2.052,00, Cdv Supermercados Ltda. - BRL 1.927,99, Central De Tratamento De Residuos Buriti Sa - BRL 1.451,45, Cipatex Impregnadora De P E T Ltda - BRL 11.518,08, Clarice Confeccoes Ltda - BRL 16.683,00, Claro S/A - BRL 2.042,00, CIm Medicina Do Trabalho E Saude Ocupacional Ltda - BRL 140,00, Clodoaldo Leal De Castro 03102944108 - BRL 1.350,00, Cogera Servicos Eletricos Ltda - BRL 3.499,00, Companhia De Locacao Das Americas - BRL 27.627,31, Companhia De Seguros De Crédito Continental S.A. - USD 730.448,30, Covabra Supermercados Ltda - BRL 9.945,00, Cresco Comercio De Alimentos Ltda - BRL 7.200,00, Digital River Ireland Ltd - BRL 1.963,70, Direta Rolamentos Com E Imp Ltda - BRL 4.190,00, Dsa Tecnologia E Seguranca Da Informacao Ltda - BRL 3.830,51, Dva Comercio Atacadista De Alimentos Ltda - BRL 956,42, Empreendimentos Coml Indl Ecil Ltda - BRL 252.063,33, Ernst & Young Auditores Independentes S/S - BRL 662.660,31, Exxper - Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda - BRL 1.412,98, Fenix Sevicos E Insumos Para Escritorio Ltda - BRL 395,74, Fundacao De Apoio Ao Ensino Pesquisa E Extensao - Fepe - BRL 1.980,00, Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Sifra Star - BRL 3.204.675,27, Gad Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados - BRL 1.779.414,25, Giro Certo Promocoos Eireli - BRL 8.495,27, Google Brasil Internet Ltda -

BRL 490,89, Gpbr Participacoes Ltda - BRL 2.193,66, 1. Indústria De Rações Patense Ltda 2. Farol Indústria E Comércio S/A 3. Faricon Agrícola Eireli 4. Adasebo Ind. E Com. De Prod. Animais Ltda - BRL 5.340.984,30, Grupomir Consultoria E Sistemas Ltda - BRL 30.209,57, Gustavo Jean Da Costa - Transportes - Eireli - BRL 33.729,70, Hmw - Projetos Ambientais E Medicina Do Trabalho Ltda - BRL 5.968,00, Id Do Brasil Logistica Ltda - BRL 1.026,00, Igus Do Brasil Ltda - BRL 1.587,36, Industria De Racoes Patense Ltda - BRL 1.402.839,00, Instituto De Estudos De Protesto De Titulos Do Brasil - Seca - BRL 836,70, Instituto Do Meio Ambiente Do Mato Grosso Do Sul - Imasul - BRL 3.500,00, Iob Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda - BRL 1.553,74, Isoterm Ind E Com De Embalagens Ltda - BRL 57.367,72, Itaú Unibanco S.A. - BRL 7.633.221,46, Jair I Teixeira - BRL 44.400,00, Jms Cacambas E Entulhos Eireli - BRL 1.175,88, John Schramm - USD 1.878.577,30, Juraci Modesto Pereira - BRL 12.000,00, Jurandi Ramos - BRL 29.340,70, Knauf Isopor Ltda - BRL 131.800,32, Komplex Cargo Do Brasil S.A. - BRL 53.943,22, Laboratorio Ameviva Ltda - BRL 1.312,91, Layla Gabrielli Rondao Felicio - BRL 1.790,52, Lima E Pergher Industria E Comercio S/A - BRL 19.265,41, Lindner Techno Systems Ltda - BRL 2.500,00, Lucio Mauro Borges Basso - BRL 37.233,00, Luis Fernando Soares 05221892103 - BRL 4.323,30, Luiz Antonio Teixeira 03307716808 - BRL 4.500,00, M.S. Luzitania Transportes, Exportacao E Importacao De Pesca - BRL 49.500,00, Machado Meyer Sendacz E Opice Advogados - BRL 36.550,07, Maringa Passagens E Turismo Ltda - BRL 2.474,34, Maxel Materiais Eletricos Ltda - BRL 1.423,90, Mebrafe Instalacoes E Equipamentos Frigorificos Ltda - BRL 20.500,00, Mejan & Mejan Ltda - BRL 304,50, Merck Sharp & Dohme Saude Animal Ltda - BRL 335.213,29, Mg Log Transportes Rodoviaros E Logistica Ltda - BRL 291,00, Mgs Foods Industria E Comercio Ltda - BRL 23.500,00, Michel Falcai De Oliveira - BRL 700,00, Monte Azul Engenharia Ltda - BRL 33.856,80, Mss Seidor Do Brasil Consultoria Ltda - BRL 4.310,91, Nelson Yukio Mizobata - BRL 4.450,00, Neogrid Informatica Ltda - BRL 490,51, Neogrid Informatica S.A - BRL 9.162,39, Neovia Nutricao E Saude Animal Ltda - BRL 95.161,80, New Hope Ecotech Negocios Sociais E Gestao Empresarial Ltda - BRL 1.988,56, Nexco - Negocio Importacao, Exportacao E Comercio Ltda - BRL 11.375,00, Notre Dame Intermedica Saude S.A - BRL 133,08, Oi Sa - BRL 2,26, Organo Solvi - Solucoes Organicas Para A Vida S/A - BRL 7.878,20, Pagar.Me Instituicao De Pagamento S.A - BRL 1.443,42, Paraflex Comercio Varejista De Materias Hidraulicos Ltda - BRL 5.348,42, Paripassu Aplicativos Especializados Ltda - BRL 888,72, Paulo Cesar Cardoso De Souza E Outros - BRL 46.604,61, Paulo Hirose - BRL 97.544,64, Piscicultura Aquagenetics Do Brasil Ltda - BRL 654.850,00, Piscicultura Aquanova Ltda - BRL 95.400,00, Polo Multisetorial III Fundo De Investimento - BRL 1.534.680,91, Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - BRL 19.196,02, Prevemax Confeccoes Plasticas Ltda - BRL 8.723,60, Raizes Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multiss - BRL 835.691,53, Red Fidc - BRL 673.997,15, Regiane Correia Dos Santos Gobi Gavioli 03500514456 - BRL 152,50, Rio Preto Comercio De Equipamentos De Proteção Individual Ltda - BRL 3.826,40, Riza

Meyenii Fidc Estratégias - BRL 1.082.602,54, Rm Consultoria Empresarial Ltda - BRL 58.593,00, Roadbrasil Assessoria Aduaneira Ltda - BRL 1.082,05, Rodrigo Alexandre Moreira Costa - BRL 1.530,00, Rodrigo Baptista Hirose E Outro - BRL 93.209,22, Rodrigues & Zafalon Ltda - BRL 11.478,49, Secretaria De Infraestrutura E Meio Ambiente - BRL 1.288,12, Selma Nazario Vicente - BRL 148.884,00, Servicos Notarial E Tabelionato De Protesto E Titulos - BRL 149,40, Silmara Aparecida Neves De Oliveira - BRL 2.400,00, Speed Informatica - BRL 900,00, Sticorp Marketing E Sistemas Ltda - BRL 945,36, Superfine Steel Acos Inoxidaveis Ltda - BRL 313.232,07, Tac Transportes Armaz E Logistica Ltda Df - BRL 4.586,14, Taff Brasil Transportes Ltda - BRL 32.570,13, Tag Transportes Internacionais Ltda - BRL 518.427,35, Tax Review Gestao Tributaria Ltda - BRL 30.000,00, Ticket Solucoes Hdftg S/A - BRL 30.175,59, Total For Tecnologia E Servicos Ltda - BRL 260,42, Total Quimica Industria E Comercio Ltda - BRL 9.302,80, Totvs Sa - BRL 37.752,32, Valdirene Luzia De Lima - BRL 64,32, Velopack Industria Comercio De Maquinas E Automacao Ltda - BRL 867,60, Venancio Samara Ltda - BRL 240,25, Verde Am High Yield Master Fim Cp - Ie - BRL 450.762,41, Vieira Industria Comercio E Servico - Ltda - BRL 3.086,94, Voxfree - BRL 1.920,00, W A Caretti Martins Refrigeracao Comercio E Servico - BRL 880,00, Wealth High Governance Advisory Ltda - BRL 850.000,00, White Martins Gases Industriais Ltda - BRL 12.563,31, World Seg Produtos Para Seguranca Ltda - BRL 29.672,30 e X3 Distribuidora De Rolamentos Eireli - BRL 675,40. **Credores ME/EPP (Classe 4):** Agile Process Tecnologia Ltda - Me - BRL 3.375,07, Aloisio Gazetto De Freitas - Me - BRL 1.750,00, Atic Informatica E Cartuchos Ltda - Me - BRL 2.025,05, Calejon & Calejon Ltda - Me - BRL 1.396,12, Carlos Fernando Villa & Cia Ltda Epp - BRL 2.728,00, Casa De Doces, Embalagens E Festas Rua 17 Ltda Me - BRL 296,30, Comercio De Sucatas Cunha Ltda Me - BRL 2.850,00, Connect Bolt Eireli - Me - BRL 2.300,00, Construtintas Mateiais Para Pinturas Ltda Epp - BRL 144,70, Crm Intelligence Services Eireli - BRL 5.042,88, Darcimara Cristina De Queiroz Me - BRL 1.505,00, Dilcleber Rodrigues Da Silva-Me - BRL 2.705,50, Edir Boracini Gomes - Me - BRL 4.621,00, Eliezer Alves De Assis - Me - BRL 563,90, Engeltec Ind E Com De Prod Quimicos Ltda - Epp - BRL 6.390,30, Facnet - Telecomunicacoes Ltda Me - BRL 2.399,00, Flavio Goncalves De Souza Comercio De Parafusos - Me - BRL 987,46, Gabriela Lage Melo Me - BRL 720,00, Gilmar Aparecido Da Costa Transportes Me - BRL 82.922,30, Golpack Industria E Com. Maquinas Ltda Epp - BRL 1.740,50, Guibust Comercio De Pecas Automotivas Ltda - Me - BRL 8.050,43, Hpm Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda - Me - BRL 220,00, Iconnect Servicos De Telecomunicacao Ltda Me - BRL 450,15, Industria E Comercio De Balancas Bmh - Eireli - Epp - BRL 6.720,00, Joao Abadio Gomes - Me - BRL 2.952,00, Jose Antonio Amorim - Pecas - Me - BRL 7.959,40, Juliana Garcia Bosso Me - BRL 12.862,50, L. Adriana De Souza - Me - BRL 150,00, Luiz Eduardo Soldi - Me - BRL 193,06, Luiz Molina Gomes - Me - BRL 3.750,00, Masao Shiki & Cia Ltda - Me - BRL 15.259,60, Nasser Rocha De Lima - Me - BRL 50,00, Orvalho Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda - M - BRL 526,80, Paulo Cesar

Rodrigues Chaveiro - Me - BRL 305,00, Postserv Envios Expressos E Turismo Ltda - Me - BRL 225,05, R H F Prestadora De Servicos Me - BRL 16,00, Roberto Rodrigues Gildo - Me - BRL 733,00, Sebastiao Taboas - Epp - BRL 3.056,80, Sh Telas Eireli Epp - BRL 39.420,00, Sulmatel Eletrica Hidraulica E Construcoes Ltda - Me - BRL 47,15, Tac Transportes Armaz E Logistica Ltda Df - BRL 3.918,61, Thiago Ferreira Maziero - Me - BRL 2.950,00, Tralhas E Iscas Artigos Para Pesca Ltda - Me - BRL 153,30, Valdirene De Fatima Quatrini Salomao Me - BRL 297,20, Vanderlei Massaharu Ando - Me - BRL 1.954,00, Well Tech Empilhadeiras Ltda - Epp - BRL 3.500,00 e Zls Samurai Servicos De Portaria Ltda - Epp - BRL 37.709,79.

GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA LTDA:

Credores Quirografários (Classe 3): Gad Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados - BRL 15.722.785,56, Tekcred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - BRL 902.745,06 e Travessia Securitizadora S.A. - BRL 25.871.402,18.

SEA CRUSTÁCEO LTDA:

Credores Quirografários (Classe 3): Aqua Brasil Aquicultura Ltda - BRL 82.830,00, Aquacultura Fortaleza Aquafort Sa - BRL 2.526.248,00, Atias Mihael Comercio De Produtos Quimicos Ltda - BRL 11.163,31, Banco Daycoval S.A. - BRL 685.112,50, Cequip Importacao E Comercio Ltda - BRL 18.417,81, Cooperativa De Transportes De Cargas Da Fronteira Sul - BRL 78.638,83, Cyber Info Provedor De Acesso Ltda - BRL 89,90, Dip Financing 11 Fundo De Investimento Em Direitos Creditori - BRL 2.717.602,30, F Z Maia - BRL 2.880,00, Formma Contabil Sociedade Simples - BRL 1.212,00, Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empirica Sifra Star - BRL 3.217.029,50, Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multisetorial - BRL 2.891.250,00, Gad Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados - BRL 348.475,85, General Master Equip. Ltda - BRL 7.420,00, Harpia Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios - BRL 942.930,00, Ma De Lima Loiola - BRL 995.196,46, Madeserpa Madeira Serrada Do Para Ltda - BRL 3.000,00, Rapido Ph - BRL 130.061,46, Sticorp Marketing E Sistemas Ltda - BRL 511,06, Tac Transportes Armaz E Logistica Ltda Df - BRL 832,83, Taff Brasil Transportes Ltda - BRL 40.960,43 e Ticket Solucoes Hdftg S/A - BRL 4.432,22. **Credores ME/EPP (Classe 4):** J & S Aquacultura E Pesca Importacao Exportacao Ltda Epp - BRL 77.265,00, J V F Transportes E Logistica Ltda Me - BRL 2.500,00 e Tac Transportes Armaz E Logistica Ltda Df - BRL 2.155,45.

Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público

poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situada na Rua Surubim, 577, 20º andar - CEP 04571-050 – São Paulo SP, telefones +55 (11) 5105-6500. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. São Paulo, ____ de janeiro de 2023.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **3L LOCAÇÕES E SERVIÇOS SA.**

CPF / CNPJ: **23.009.600/0001-16**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 32.540,00	III	R\$ 62.864,61	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) fatura nº 1008, emitida em 25/05/2022 e com vencimento em 28/07/2022, no valor de R\$ 20.586,00; (ii) fatura 1323, emitida em 27/06/2022 e com vencimento em 28/08/2022, no valor de R\$ 15.700,00; (iii) fatura 1656, emitida em 19/08/2022 e com vencimento em 28/10/2022, no valor de R\$ 8.420,00 – **já paga**; (iv) fatura 1781, emitida em 15/09/2022 e com vencimento em 28/11/2022, no valor de R\$ 8.420,00; (v) fatura 1416, emitida em 19/07/2022 e com vencimento em 28/09/2022, no valor de R\$ 8.420,00; (vi) e-mail trocado com a Recuperanda reconhecendo os valores devidos; (vii) contrato de locação firmado pela Recuperanda com o Credor.

II.1. Origem do crédito

O crédito em evidência está lastreado em contrato de locação firmado entre as partes em que restaram inadimplidas faturas com data anterior ao pedido da recuperação judicial. Desta forma, refere que o crédito deve ser majorado para o montante de R\$ 62.864,61, proveniente das faturas 1008, 1323, 1416 e 1781.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que a Credora informa não terem sido incluídas algumas faturas no rol de credores, especialmente sob os números 1008 e 1781. Cabe salientar que a fatura 1323, bem como a 1416 já foram arroladas na relação de credores da Recuperanda. Vale ressaltar ainda que a nota 1656 já foi adimplida pela Recuperanda, pelo que foi excluída da Recuperação Judicial.

A relação jurídica entre as partes foi demonstrada por meio das faturas referidas acima, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, e pelo contrato de locação firmado.

Confirmada a regularidade dos documentos e o período ao quais fazem referência, a Administradora Judicial acolhe o pedido de divergência do crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 54.426,48	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

3L LOCACOES E SERVICOS S.A

Devedora:	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	23.009.600/0001-16
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	32.540,00
Saldo conforme Credor (R\$)	62.864,61
Saldo apuração AJ (R\$)	54.426,48
Classificação do Crédito	Classe 3

Data de corte: 26/09/2022
Indexador: TJSP
Juros Moratórios: 1,00% a.m
Multa: 0,02

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
1	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Fatura de Locação	1008	28/07/2022	20.586,00	-	20.586,00	411,72	419,95	21.417,67
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Fatura de Locação	1323	28/08/2022	15.700,00	-	15.700,00	151,77	317,04	16.168,80
3	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Fatura de Locação	1416	28/09/2022	8.420,00	-	8.420,00	-	-	8.420,00
4	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Fatura de Locação	1781	28/11/2022	8.420,00	-	8.420,00	-	-	8.420,00
					53.126,00	-	53.126,00	563,49	736,99	54.426,48



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **Banco Alfa de Investimentos S.A.**

CPF / CNPJ: **60.770.336/0001-65**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 2.211.883,46	III	R\$ 0	extraconcursal

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Procuração

Carta enviada pelo AJ

Cédula de Crédito Bancário nº 250017217

Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos nº 250017217

Extrato nº 250017217

Cédula de Crédito Bancário nº 250017543

Contrato de Cessão Fiduciária nº 250017543

Extrato nº 250017543

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

O Banco Alfa é credor da Aquafeed Nutrição Animal S.A. por conta de duas cédulas de crédito bancários, de nºs 250017217 e 250017543, emitidas em 29.12.2020 e 12.11.2021, respectivamente, com garantias consistentes em cessão fiduciária de direitos creditórios e aval da Agro Feed Participações S.A.

O credor informa ter havido amortização de parte da dívida, por força da cessão fiduciária, mas reclama que enquanto houver dívida a ser pagar pela Recuperanda, poderá utilizar 30% dos recebíveis para amortização do saldo atualizado, de forma que seu crédito é extraconcursal, a teor do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005. Subsidiariamente pede o recálculo do valor do crédito.

O crédito encontra-se documentado por cédulas de crédito bancário, garantidas por meio de cessão fiduciária de recebíveis, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal devido. Todavia, nenhum dos dois contratos apresentados pelo credor contém a individualização dos recebíveis (vide campo IV dos instrumentos), de forma a suscitar dúvidas a respeito da efetiva constituição das garantias. Não obstante, constata-se (de acordo com discussão já ocorrida nos autos da recuperação judicial – fls. 4.290) que o Banco Alfa excutiu o valor que se encontrava depositado em conta vinculada ao contrato.

Tendo se esgotado a garantia e não havendo referência ao(s) contrato(s) que pudesse(m) dar origem aos recebíveis, o saldo deve ser tido como concursal.

Dessa forma, a Administradora Judicial considera que o saldo credor após a excussão da garantia já realizada está sujeito ao processo de recuperação judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 2.320.178,88	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S/A
CNPJ:	60.770.336/0001-65
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	2.211.883,46
Saldo conforme Credor (R\$)	2.325.865,75
Saldo apuração AJ (R\$)	2.320.178,88
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato	Recuperanda	Valor (R\$)
250017217	Aquafeed Nutrição Animal S/A	1.124.366,97
250017543	Aquafeed Nutrição Animal S/A	1.195.811,91
		2.320.178,88

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S/A
CNPJ:	60.770.336/0001-65
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.051.495,49
Saldo conforme Credor (R\$)	1.122.081,20
Saldo apuração AJ (R\$)	1.124.366,97
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	250017217
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	29/12/2022
Saldo Emissão:	2.500.000,00
Data de Vencimento:	29/12/2023
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	0,56% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
21	250017217	29/09/2022	83.333,33	19.708,52	103.041,85	-	-	-	26/08/2022	103.041,85	-
22	250017217	31/10/2022	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-	26/08/2022	83.333,33	-
23	250017217	29/11/2022	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-	26/08/2022	42.299,65	41.033,68
Saldo Parcela 23					41.033,68	-	-	-		-	41.033,68
24	250017217	29/12/2022	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
25	250017217	30/01/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
26	250017217	28/02/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
27	250017217	29/03/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
28	250017217	02/05/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
29	250017217	29/05/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
30	250017217	29/06/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
31	250017217	31/07/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
32	250017217	29/08/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
33	250017217	29/09/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
34	250017217	30/10/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
35	250017217	29/11/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
36	250017217	29/12/2023	83.333,33	-	83.333,33	-	-	-		-	83.333,33
			1.333.333,28		1.060.742,16					228.674,83	1.124.366,97

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S/A
CNPJ:	60.770.336/0001-65
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.160.387,97
Saldo conforme Credor (R\$)	1.203.784,55
Saldo apuração AJ (R\$)	1.195.811,91
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	250017543
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	29/12/2022
Saldo Emissão:	1.700.000,00
Data de Vencimento:	12/11/2024
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	0,62% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
		12/09/2022									
11	250017543	13/10/2022	56.666,67	11.777,37	68.444,04	-	-	-	26/08/2022	68.444,04	-
12	250017543	14/11/2022	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-	26/08/2022	56.666,67	-
13	250017543	12/12/2022	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-	26/08/2022	56.666,67	-
14	250017543	12/01/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-	26/08/2022	56.666,67	-
15	250017543	13/02/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		50.854,83	5.811,84
Saldo Parcela 15					5.811,84						5.811,84
16	250017543	13/03/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
17	250017543	12/04/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
18	250017543	12/05/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
19	250017543	12/06/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
20	250017543	12/07/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
21	250017543	14/08/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
22	250017543	12/09/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
23	250017543	13/10/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
24	250017543	13/11/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
25	250017543	12/12/2023	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
26	250017543	12/01/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
27	250017543	14/02/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
28	250017543	12/03/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
29	250017543	12/04/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
30	250017543	13/05/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
31	250017543	12/06/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
32	250017543	12/07/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
33	250017543	12/08/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
34	250017543	12/09/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
35	250017543	14/10/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
36	250017543	12/11/2024	56.666,67	-	56.666,67	-	-	-		-	56.666,67
			1.473.333,42		1.490.922,64					289.298,88	1.195.811,91



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO BRADESCO S.A.**

CPF / CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	-	-	R\$ 687,25	III
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 3.909.567,00	III	R\$ 4.112.246,30	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Procuração

Convênio para realização de operações de antecipação de crédito aos fornecedores, reconhecimento de obrigações e outras avenças

Nota Promissória

Autorização para divulgação da razão social da empresa no Net Empresa e Oferta de Produto aos fornecedores

Demonstrativos do crédito

FEMP – Financiamento e Empréstimos – detalhes demonstrativos da operação

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo Banco Bradesco S.A. ao valor listado pelas Recuperandas, solicitando a sua majoração de R\$ 3.909.567,00 para R\$ 4.112.933,55, decorrente (i) do acréscimo de encargos – juros remuneratórios, juros moratórios e multa; e (ii) parcela devida do cartão de crédito American Express.

O cálculo do Administrador Judicial confirma o crédito pleiteado pelo Credor.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 687,25	III
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 4.112.246,30	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO BRADESCO S/A

Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S.A.
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	3.909.567,00
Saldo conforme Credor (R\$)	4.112.246,30
Saldo apuração AJ (R\$)	4.112.246,30
Classificação do Crédito:	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	16/03/2021
Limite de Crédito:	4.000.000,00
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Recuperanda	Contrato	Taxa Juros (a.m)	Data	Saldo Inicial	Juros	Juros Moratórios	Multa	Saldo Final
1	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.396.581	1,3946431%	01/08/2022	463.278,48	12.133,53	8.912,80	9.686,50	494.011,30
2	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.396.582	1,3946431%	24/08/2022	88.088,00	1.352,30	984,33	1.808,49	92.233,13
3	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.399.449	1,3869167%	08/08/2022	53.176,24	1.209,88	891,12	1.105,54	56.382,78
4	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.399.620	1,3969062%	08/08/2022	234.928,87	5.383,84	3.937,52	4.885,00	249.135,24
5	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.399.621	1,3969062%	11/08/2022	385.610,74	8.290,19	6.055,90	7.999,14	407.955,96
6	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.405.225	1,3966244%	11/08/2022	630.068,43	13.543,00	9.894,98	13.070,13	666.576,54
7	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.407.684	1,3806416%	15/08/2022	262.391,49	5.085,73	3.752,16	5.424,59	276.653,96
8	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.412.085	1,4051296%	18/08/2022	691.176,70	12.652,03	9.163,47	14.259,84	727.252,04
9	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.428.028	1,3860967%	29/08/2022	283.385,89	3.664,45	2.678,25	5.794,57	295.523,16
10	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.440.192	1,3773953%	05/09/2022	529.434,67	5.094,20	3.736,11	10.765,30	549.030,28
11	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	25.455.936	1,3970586%	15/09/2022	289.122,03	1.474,54	1.062,16	5.833,17	297.491,91
					3.910.661,54	69.883,69	51.068,79	80.632,28	4.112.246,30

BANCO BRADESCO S/A

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	60.746.948/0001-12
Tipo:	Habilitação
Saldo conforme Edital (R\$)	-
Saldo conforme Credor (R\$)	687,25
Saldo apuração AJ (R\$)	687,25
Classificação do Crédito:	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022

#		Contrato	Evento	Data	Saldo Inicial	Juros	Juros Moratórios	Multa	Saldo Final
1	Geneseas Aquacultura Ltda	Saldo Cartão de Crédito	-	25/09/2022	687,25	-	-	-	687,25
					687,25	-	-	-	687,25



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO C6 S.A.**

CPF / CNPJ: **31.872.495/0001-72**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 1.049.887,32	III – Quirografário	R\$ 743.731,01	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Cédula de Crédito Bancário nº 13975702 firmada em 23/12/2021 entre o Credor e a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. no valor total de R\$ 2.040.634,40 com vencimento da parcela final em 23/12/2022; (ii) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças nº 13975702A firmado entre o Credor e a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. em 23/12/2021 para ceder fiduciariamente a titularidade dos Certificados de Depósito Bancário (CDBs) identificados em contrato na Nota de Venda nº 6598074 (que deverão corresponder a, no mínimo, 35% do saldo devedor) bem como os respectivos direitos, créditos, frutos e rendimentos decorrentes da aplicação, resgate e/ou liquidação dos CDBs; (iii) Extrato de Contrato 13975702 referente à “CONTA 135380928 AGENCIA 1” no valor total de R\$ 339.545,29; e (iv) planilha de cálculos.

II.1. Origem do crédito

A Credora aponta que firmou em 23/12/2021 Cédula de Crédito Bancário (CCB) sob o nº 13975702 com a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. para aquisição de crédito junto à instituição financeira no valor total de R\$ 2.040.634,40, com parcela final prevista para vencimento em 23/12/2022. Para garantir o cumprimento das obrigações previstas na referida CCB, a Recuperanda cedeu fiduciariamente Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”) aplicados no percentual mínimo de 35% do saldo devedor, por meio de “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças nº 13975702A” firmado entre o Credor e a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. em 23/12/2021.

Na oportunidade, além de apresentar a respectiva CCB que lastreia o pretendido montante, o Credor enviou o respectivo Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças nº 13975702A pactuado entre as partes, bem como o Extrato de Contrato e a planilha de atualização do crédito.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a minoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio da respectiva Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) de nº 13975702 firmada entre a AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. e a referida instituição financeira.

Esclarece-se que a Credora foi listada na relação de Credores das Recuperandas pelo valor de R\$ 1.049.887,32 correspondente às parcelas vencidas e inadimplidas das obrigações previstas na respectiva CCB. Todavia, considerando a garantia prestada por meio do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças nº 13975702A” firmado entre o Credor e a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. em 23/12/2021, faz-se necessária a exclusão da amortização financeira indicada no Extrato de Contrato 13975702 tendo em vista que foram cedidos fiduciariamente pela Recuperanda Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”).

Dessa forma, a Administradora Judicial promoveu à elaboração do cálculo para retificação do crédito em evidência com a exclusão do objeto da garantia fiduciária prestada na CCB, bem como considerando os encargos moratórios devidamente previstos.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 741.977,46	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO C6 S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	31.872.495/0001-72
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.049.887,32
Saldo conforme Credor (R\$)	743.731,01
Saldo apuração AJ (R\$)	741.977,46
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	13975702
Data de corte:	26/09/2022
Data da liberação de recursos:	23/12/2021
Saldo Emissão:	2.040.634,40
Data de Vencimento:	23/12/2022
Indexador:	100% CDI
Juros Contratuais:	0,7% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

# parcela	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vencimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
6	13975702	23/06/2022	169.250,93							189.051,45	-
7	13975702	25/07/2022	170.231,29	19.162,50	189.393,79	7.109,31	3.999,15	4.010,04		-	204.512,29
8	13975702	23/08/2022	172.114,97	15.179,42	187.294,39	3.704,12	2.124,08	3.862,45		-	196.985,04
9	13975702	23/09/2022	172.951,91	12.974,28	185.926,19	224,23	185,09	3.726,71		-	190.062,23
10	13975702	24/10/2022	174.203,08	-	174.203,08	-	-	-	13/09/2022	27.849,97	-
Saldo Parcela 10	13975702	24/10/2022	-	-	146.353,11	1.115,42	-	2.949,37		-	150.417,90
11	13975702	23/11/2022	175.545,80								-
12	13975702	23/12/2022	176.774,56								-
			1.211.072,54	47.316,19	883.170,55	12.153,09	6.308,33	14.548,58	-	216.901,42	741.977,46



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO DAYCOVAL S/A**

CPF / CNPJ: **62.232.889/0001-90**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 1.580.757,16	III	R\$ 1.517.949,32	III
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 2.627.961,11	III	R\$ 2.250.181,93	III
Geneseas Aquacultura LTDA.	n/a	n/a	R\$ 2.623.722,95	extraconcursal
Sea Crustáceo LTDA.	R\$ 675.404,70	III	R\$ 685.112,49	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”) – (i) CCB 90196-4 e respectivo instrumento de garantia; (ii) CCB 96569-5 e respectivo instrumento de garantia; (iii) CCB 96674-8 e respectivo instrumento de garantia; (iv) CCB FGI 90195-6 ou CCB 89771-1; (v) CCB FGI 90937-0; (vi) CCB FGI 91783-6; (vii) memória de cálculo referente às CCBs na modalidade crédito livre do FGC.

II.1. Origem do crédito

O Credor informa que concedeu crédito às Recuperandas por meio dos contratos acima especificados, sendo alguns deles garantidos por meio de cessão fiduciária de direitos creditórios, destacando-se as cédulas de crédito bancário (“CCBs”) números 90196-4; 96569-5; 96674-8. Destaca que a garantia abrange a cessão fiduciária de todos os direitos creditórios decorrentes de vendas e/ou fornecimentos de bens e/ou prestação de serviços pela Recuperanda à empresa Seara Alimentos LTDA. e/ou à empresa JBS S/A. Considerando as garantias constituídas, o Credor entende que os créditos decorrentes das CCBs em evidência não se submetem aos efeitos do procedimento recuperacional, por se tratar de valores extraconcursais.

Por outro lado, o Credor referenda que os créditos decorrentes das CCBs 90195-6, 90937-0 e 91783-6, na modalidade crédito livre do FGC, as quais não se encontram garantidas fiduciariamente, se sujeitam ao procedimento da recuperação judicial. Logo, apesar de incluídas na relação de credores, requer a retificação dos valores listados e sua manutenção na classe quirografária.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito apresentada por Banco Daycoval S/A em que pretende a exclusão dos valores atinentes às CCBs 90196-4, 96569-5 e 96674-8, por entender se tratar de montantes extraconcursais e totalmente garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios. Isto posto, o Credor requer a exclusão do crédito garantido por cessão fiduciária, consistente em todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de vendas e/ou fornecimento de bens e/ou prestação de serviços por JBS S/A e Seara Alimentos LTDA. para Geneseas Aquacultura LTDA, e a inclusão dos créditos decorrentes das CCBs na modalidade crédito livre do FGC.

No tocante ao pedido de inclusão de crédito, a partir da documentação apresentada pelo Credor, esta Administradora Judicial considera que o pleito se encontra suficientemente amparado. Desta forma, apurou-se o crédito no montante de R\$ 4.453.243,76, o qual deverá ser classificado na classe III, conforme ficha financeira anexa.

Quanto às demais CCBs, a questão de fundo diz respeito à sujeição ou não do crédito à recuperação judicial. O Credor reclama a sua integral exclusão, por força da celebração de contratos de cessão fiduciária de direitos creditórios, consubstanciados na cessão de

direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de vendas e/ou de fornecimento e/ou prestação de serviços por Geneseas Aquacultura LTDA. às empresas Seara Alimentos Ltda. e JBS S/A.

A garantia fiduciária, existente sobre recebíveis referentes às empresas Seara Alimentos e JBS LTDA. que vierem a ser creditados na conta corrente nº 738.695-0, do Banco Daycoval S/A está devidamente constituída, pelo que a extraconcursalidade do crédito derivado dessa garantia e implementado na forma do contrato de cessão fiduciária deve ser reconhecida.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 2.250.181,92	III
Sea Crustáceo LTDA.	R\$ 685.112,50	III
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 1.517.949,35	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO DAYCOVAL S/A	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	62.232.889/0001-90
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$) - Classe III	2.627.961,11
Saldo conforme Credor (R\$) - Classe III	2.250.181,93
Saldo apuração AJ (R\$)	2.250.181,92
Classificação do Crédito:	Classe 3
Contrato:	90195-6
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	07/06/2020
Saldo Emissão:	3.732.142,65
Data de Vencimento:	07/08/2024
Juros Contratuais:	1,00% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	Geneseas Aquacultura Ltda	07/10/2022	109.496,60	(398,77)	109.097,83	-	-	-	-	-	109.097,83
2	Geneseas Aquacultura Ltda	07/11/2022	109.496,60	(1.514,76)	107.981,84	-	-	-	-	-	107.981,84
3	Geneseas Aquacultura Ltda	07/12/2022	109.496,60	(2.583,89)	106.912,71	-	-	-	-	-	106.912,71
4	Geneseas Aquacultura Ltda	09/01/2023	109.496,60	(3.747,71)	105.748,89	-	-	-	-	-	105.748,89
5	Geneseas Aquacultura Ltda	07/02/2023	109.496,60	(4.759,99)	104.736,61	-	-	-	-	-	104.736,61
6	Geneseas Aquacultura Ltda	07/03/2023	109.496,60	(5.728,18)	103.768,42	-	-	-	-	-	103.768,42
7	Geneseas Aquacultura Ltda	10/04/2023	109.496,60	(6.891,80)	102.604,80	-	-	-	-	-	102.604,80
8	Geneseas Aquacultura Ltda	08/05/2023	109.496,60	(7.840,28)	101.656,32	-	-	-	-	-	101.656,32
9	Geneseas Aquacultura Ltda	07/06/2023	109.496,60	(8.846,78)	100.649,82	-	-	-	-	-	100.649,82
10	Geneseas Aquacultura Ltda	07/07/2023	109.496,60	(9.843,31)	99.653,29	-	-	-	-	-	99.653,29
11	Geneseas Aquacultura Ltda	07/08/2023	109.496,60	(10.862,70)	98.633,90	-	-	-	-	-	98.633,90
12	Geneseas Aquacultura Ltda	08/09/2023	109.496,60	(11.904,03)	97.592,57	-	-	-	-	-	97.592,57
13	Geneseas Aquacultura Ltda	09/10/2023	109.496,60	(12.902,34)	96.594,26	-	-	-	-	-	96.594,26
14	Geneseas Aquacultura Ltda	07/11/2023	109.496,61	(13.826,99)	95.669,62	-	-	-	-	-	95.669,62
15	Geneseas Aquacultura Ltda	07/12/2023	109.496,59	(14.774,21)	94.722,38	-	-	-	-	-	94.722,38
16	Geneseas Aquacultura Ltda	08/01/2024	109.496,60	(15.774,25)	93.722,35	-	-	-	-	-	93.722,35
17	Geneseas Aquacultura Ltda	07/02/2024	109.496,60	(16.702,20)	92.794,40	-	-	-	-	-	92.794,40
18	Geneseas Aquacultura Ltda	07/03/2024	109.496,61	(17.590,48)	91.906,13	-	-	-	-	-	91.906,13
19	Geneseas Aquacultura Ltda	08/04/2024	109.496,61	(18.560,78)	90.935,83	-	-	-	-	-	90.935,83
20	Geneseas Aquacultura Ltda	07/05/2024	109.496,60	(19.431,27)	90.065,33	-	-	-	-	-	90.065,33
21	Geneseas Aquacultura Ltda	07/06/2024	109.496,59	(20.352,57)	89.144,02	-	-	-	-	-	89.144,02
22	Geneseas Aquacultura Ltda	08/07/2024	109.496,61	(21.264,46)	88.232,15	-	-	-	-	-	88.232,15
23	Geneseas Aquacultura Ltda	07/08/2024	109.496,48	(22.138,02)	87.358,46	-	-	-	-	-	87.358,46
			2.518.421,70		2.250.181,92					-	2.250.181,92

BANCO DAYCOVAL S/A	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S.A.
CNPJ:	62.232.889/0001-90
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$) - Classe III	1.580.757,16
Saldo conforme Credor (R\$) - Classe III	1.517.949,32
Saldo apuração AJ (R\$)	1.517.949,35
Classificação do Crédito:	Classe 3
Contrato:	90937-0
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	07/06/2020
Saldo Emissão:	2.430.000,00
Data de Vencimento:	07/08/2024
Juros Contratuais:	0,95% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Recuperanda	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/10/2022	70.658,56	(177,93)	70.480,63	-	-	-	-	-	70.480,63
2	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/11/2022	70.658,56	(863,20)	69.795,36	-	-	-	-	-	69.795,36
3	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	05/12/2022	70.658,56	(1.541,80)	69.116,76	-	-	-	-	-	69.116,76
4	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/01/2023	70.658,56	(2.192,23)	68.466,33	-	-	-	-	-	68.466,33
5	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	06/02/2023	70.658,56	(2.900,64)	67.757,92	-	-	-	-	-	67.757,92
6	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	06/03/2023	70.658,56	(3.495,96)	67.162,60	-	-	-	-	-	67.162,60
7	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/04/2023	70.658,56	(4.107,03)	66.551,53	-	-	-	-	-	66.551,53
8	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/05/2023	70.658,56	(4.733,32)	65.925,24	-	-	-	-	-	65.925,24
9	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	05/06/2023	70.658,56	(5.394,86)	65.263,70	-	-	-	-	-	65.263,70
10	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/07/2023	70.658,57	(5.988,66)	64.669,91	-	-	-	-	-	64.669,91
11	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/08/2023	70.658,56	(6.617,43)	64.041,13	-	-	-	-	-	64.041,13
12	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/09/2023	70.658,56	(7.240,08)	63.418,48	-	-	-	-	-	63.418,48
13	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/10/2023	70.658,56	(7.836,89)	62.821,67	-	-	-	-	-	62.821,67
14	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	06/11/2023	70.658,56	(8.486,89)	62.171,67	-	-	-	-	-	62.171,67
15	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/12/2023	70.658,57	(9.033,13)	61.625,44	-	-	-	-	-	61.625,44
16	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/01/2024	70.658,56	(9.632,30)	61.026,26	-	-	-	-	-	61.026,26
17	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	05/02/2024	70.658,56	(10.244,68)	60.413,88	-	-	-	-	-	60.413,88
18	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/03/2024	70.658,56	(10.775,48)	59.883,08	-	-	-	-	-	59.883,08
19	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/04/2024	70.658,56	(11.357,71)	59.300,85	-	-	-	-	-	59.300,85
20	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	06/05/2024	70.658,57	(11.952,78)	58.705,79	-	-	-	-	-	58.705,79
21	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/06/2024	70.658,56	(12.486,91)	58.171,65	-	-	-	-	-	58.171,65
22	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/07/2024	70.658,57	(13.034,34)	57.624,23	-	-	-	-	-	57.624,23
23	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	05/08/2024	70.658,56	(13.612,59)	57.045,97	-	-	-	-	-	57.045,97
24	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	04/09/2024	70.658,70	(14.149,45)	56.509,25	-	-	-	-	-	56.509,25
			1.695.805,62		1.517.949,35					-	1.517.949,35

BANCO DAYCOVAL S/A	
Devedora:	Sea Crustáceo LTDA
CNPJ:	62.232.889/0001-90
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$) - Classe III	675.404,70
Saldo conforme Credor (R\$) - Classe III	685.112,50
Saldo apuração AJ (R\$)	685.112,50
Classificação do Crédito:	Classe 3
Contrato:	91783-6
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	24/09/2020
Saldo Emissão:	1.031.858,00
Data de Vencimento:	24/09/2024
Juros Contratuais:	1,20% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	Sea Crustáceo LTDA	26/09/2022	31.544,40	-	31.544,40	-	-	-	-	-	31.544,40
2	Sea Crustáceo LTDA	24/10/2022	31.544,39	(349,25)	31.195,14	-	-	-	-	-	31.195,14
3	Sea Crustáceo LTDA	24/11/2022	31.544,40	(731,40)	30.813,00	-	-	-	-	-	30.813,00
4	Sea Crustáceo LTDA	26/12/2022	31.544,41	(1.120,98)	30.423,43	-	-	-	-	-	30.423,43
5	Sea Crustáceo LTDA	24/01/2023	31.544,40	(1.469,77)	30.074,63	-	-	-	-	-	30.074,63
6	Sea Crustáceo LTDA	24/02/2023	31.544,40	(1.838,21)	29.706,19	-	-	-	-	-	29.706,19
7	Sea Crustáceo LTDA	24/03/2023	31.544,40	(2.167,10)	29.377,30	-	-	-	-	-	29.377,30
8	Sea Crustáceo LTDA	24/04/2023	31.544,40	(2.526,99)	29.017,41	-	-	-	-	-	29.017,41
9	Sea Crustáceo LTDA	24/05/2023	31.544,40	(2.871,07)	28.673,33	-	-	-	-	-	28.673,33
10	Sea Crustáceo LTDA	26/06/2023	31.544,40	(3.244,84)	28.299,56	-	-	-	-	-	28.299,56
11	Sea Crustáceo LTDA	24/07/2023	31.544,39	(3.558,16)	27.986,23	-	-	-	-	-	27.986,23
12	Sea Crustáceo LTDA	24/08/2023	31.544,41	(3.901,01)	27.643,40	-	-	-	-	-	27.643,40
13	Sea Crustáceo LTDA	25/09/2023	31.544,40	(4.250,51)	27.293,89	-	-	-	-	-	27.293,89
14	Sea Crustáceo LTDA	24/10/2023	31.544,41	(4.563,43)	26.980,98	-	-	-	-	-	26.980,98
15	Sea Crustáceo LTDA	24/11/2023	31.544,40	(4.893,96)	26.650,44	-	-	-	-	-	26.650,44
16	Sea Crustáceo LTDA	26/12/2023	31.544,39	(5.230,91)	26.313,48	-	-	-	-	-	26.313,48
17	Sea Crustáceo LTDA	24/01/2024	31.544,40	(5.532,59)	26.011,81	-	-	-	-	-	26.011,81
18	Sea Crustáceo LTDA	26/02/2024	31.544,39	(5.871,67)	25.672,72	-	-	-	-	-	25.672,72
19	Sea Crustáceo LTDA	25/03/2024	31.544,39	(6.155,90)	25.388,49	-	-	-	-	-	25.388,49
20	Sea Crustáceo LTDA	24/04/2024	31.544,40	(6.456,96)	25.087,44	-	-	-	-	-	25.087,44
21	Sea Crustáceo LTDA	24/05/2024	31.544,40	(6.754,43)	24.789,97	-	-	-	-	-	24.789,97
22	Sea Crustáceo LTDA	24/06/2024	31.544,40	(7.058,13)	24.486,27	-	-	-	-	-	24.486,27
23	Sea Crustáceo LTDA	24/07/2024	31.544,40	(7.348,48)	24.195,92	-	-	-	-	-	24.195,92
23	Sea Crustáceo LTDA	26/08/2024	31.544,40	(7.663,89)	23.880,51	-	-	-	-	-	23.880,51
24	Sea Crustáceo LTDA	24/09/2024	31.544,16	(7.937,61)	23.606,55	-	-	-	-	-	23.606,55
			788.609,74		685.112,50					-	685.112,50



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

CPF / CNPJ: **60.701.190/0001-04**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 563.056,26	III	R\$ 564.646,83	III
Geneseas Aquacultura Ltda	R\$ 7.645.782,53	III	R\$ 7.633.221,45	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Procuração e substabelecimento

Edital referente ao processamento da recuperação judicial

Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

1º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

2º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

3º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

4º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

5º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

6º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

7º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

8º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

9º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500

10º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
11º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
12º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
13º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
14º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
15º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
16º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
17º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
18º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101118030004500
Instrumento particular de cessão fiduciária de conta vinculada nº 01118030004500
Memória de cálculo da CCB nº 01118030004500
Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
1º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
2º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
3º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
4º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
5º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
6º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
7º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
8º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
9º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
10º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
11º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 101120050004100
Instrumento particular de cessão fiduciária de conta vinculada nº 101120050004100
Memória de cálculo da CCB nº 101120050004100
Cédula de Crédito Bancário – Convênio nº 100121020002000
1º Termo de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 100121020002000
Termos de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 100121020002000
Termo de aditamento à Solicitação de Empréstimo nº 100121020002200
Termo de aditamento à Solicitação de Empréstimo nº 100121020014300
Termo de aditamento à Solicitação de Empréstimo nº 100121030000500
Termo de aditamento à Solicitação de Empréstimo nº 100121030010600
Memória de cálculo da CCB nº 100121020002000

Termo de adesão ao regulamento do cartão BNDES Itaú

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

O Banco Itaú foi listado como credor de Aquafeed Nutrição Animal S.A. pelo valor de R\$ 563.056,26, na Classe III e de Geneseas Aquacultura Ltda. pelo valor de R\$ 7.645.782,53, também na Classe III, decorrentes de operações de crédito. Há valores extraconcursais informados pelas Devedoras, por conta de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, que suportam 30% da dívida. O Credor ressalva que os valores presentes ou futuros, performados ou a performar, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial e que a listagem dos valores concursais não representa renúncia das garantias.

O Itaú também ressalva a existência de saldo decorrente de inadimplemento de faturas de cartão de crédito, sem, porém, identificar o respectivo valor. Dessa forma, pede a alteração da relação de credores com relação aos valores listados, por conta de diferenças de cálculos. Posteriormente o credor retirou esse pedido.

A Administradora Judicial nota a existência da garantia fiduciária constituída sob a conta vinculada nº 29323-8, de titularidade da Aquafeed Nutrição Animal S.A., Agência 0393 do Banco Itaú S.A., devidamente constituída, pelo que a extraconcursalidade do crédito derivado dessa garantia e implementado na forma do contrato de cessão fiduciária deve ser reconhecida.

A Administradora Judicial procedeu aos cálculos e apurou o valor total de R\$ 8.197.868,28 como sujeito à recuperação judicial conforme abaixo.

Conclusão do Administrador Judicial**Habilitação**

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 564.646,83	III
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 7.633.221,46	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S.A.
CNPJ:	60.701.190/0001-04
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$) - Classe III	563.056,26
Saldo conforme Credor (R\$) - Classe III	564.646,83
Saldo apuração AJ (R\$)	564.646,83
Classificação do Crédito:	Classe 3
Contrato (CCB):	101.118.030.004.500
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	29/03/2018
Saldo Emissão:	800.000,00
Data de Vencimento:	04/04/2023
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	2,00% a.a
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%
Mínimo Obrigações Garantidas:	30%

#	Recuperanda	Contrato	Data	Saldo Inicial	Juros	Saldo Total	Mínimo Garantido	Saldo Final Classe III
1	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	101.118.030.004.500	05/09/2022	800.000,00	6.638,33	806.638,33	(241.991,50)	564.646,83
				800.000,00	6.638,33	806.638,33	(241.991,50)	564.646,83

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	60.701.190/0001-04
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$) - Classe III	7.645.782,53
Saldo conforme Credor (R\$) - Classe III	7.633.221,45
Saldo apuração AJ (R\$)	7.633.221,46
Classificação do Crédito:	Classe 3
Contrato (CCB):	101.120.050.004.100
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	29/03/2018
Saldo Emissão:	6.820.000,00
Data de Vencimento:	04/04/2023
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	2,00% a.a
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%
Mínimo Obrigações Garantidas:	30%

#	Recuperanda	Contrato	Data	Saldo Inicial	Juros	Saldo Total	Mínimo Garantido	Saldo Final Classe III
1	Geneseas Aquacultura Ltda	101.120.050.004.100	05/09/2022	6.820.000,00	56.591,72	6.876.591,72	(2.062.977,52)	4.813.614,21
				6.820.000,00	56.591,72	6.876.591,72	(2.062.977,52)	4.813.614,21

Contrato (CCB):	100.121.020.002.000
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	03/02/2021
Saldo Emissão:	5.546.213,00
Data de Vencimento:	04/12/2024
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	2,00% a.a
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Recuperanda	Termo de Aditamento à Solicitação de Empréstimo	Data	Saldo Inicial	Juros	Saldo Total	Mínimo Garantido	Saldo Final Classe III
1	Geneseas Aquacultura Ltda	100.121.030.000.500	05/09/2022	810.308,65	6.723,87	817.032,52	(245.109,75)	571.922,76
2	Geneseas Aquacultura Ltda	100.121.030.010.600	05/09/2022	644.114,57	5.344,80	649.459,37	(194.837,81)	454.621,56
3	Geneseas Aquacultura Ltda	100.121.020.002.200	05/09/2022	1.257.586,18	10.435,33	1.268.021,51	(380.406,45)	887.615,06
4	Geneseas Aquacultura Ltda	100.121.020.014.300	05/09/2022	1.282.851,97	10.644,99	1.293.496,96	(388.049,09)	905.447,87
				3.994.861,37	33.148,99	4.028.010,36	(1.208.403,11)	2.819.607,25



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO PINE S/A**

CPF / CNPJ: **62.144.175/0001-20**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 560.535,84	III – Quirografário	R\$ 831.553,68	extraconcursal
Geneseas Aquacultura LTDA.	n/a	n/a	R\$ 575.768,45	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) CCB nº 0618/21; (ii) termo de constituição de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios e/ou de títulos de crédito DOM0027/20; (iii) aditamento ao termo de constituição de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios e/ou de títulos de crédito; (iv) cálculo CCB 061821; (v) CCB nº 39413; (vi) cálculo CCBnº 39413; (vii) extratos de conta corrente; e (viii) extratos de conta vinculada.

II.1. Origem do crédito

O Credor informa que a Recuperanda Geneseas Aquacultura LTDA. emitiu em seu favor a cédula de crédito bancário (“CCB”) nº 0618/21 para obtenção de recursos financeiros. Como garantia ao financiamento, além do aval, foi constituída cessão fiduciária de títulos de crédito e/ou aplicações financeiras depositadas em conta vinculada. Dessa forma, o

Credor refere que os percentuais mínimos previstos no termo, quais sejam o de 20% para direitos creditórios decorrentes de prestação de serviços e o de 30% decorrentes de aplicações financeiras, se referem ao mínimo que deve ser mantido em conta vinculada. Sendo assim, pontua que a cessão fiduciária garante a CCB em evidência até o seu integral cumprimento, de modo a justificar a extraconcursalidade do crédito em sua totalidade.

Por outro lado, o Credor pugna para que seja incluído o crédito decorrente da CCB – Cheque Empresa nº 39413, momento em que foi disponibilizado na conta corrente da Recuperanda o limite máximo de crédito rotativo no valor de R\$ 500.000,00. O crédito rotativo foi utilizado, mas não foi adimplido. Dessa forma, por força do inadimplemento e de inexistir garantia que lastreie a referida CCB, requer a inclusão do montante de R\$ 575.768,45, na classe III.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito apresentada por Banco Pine S/A em que pretende a exclusão do valor atinente às CCB nº 0618/21, que perfaz a quantia de R\$ 560.538,84, por entender se tratar de montante extraconcursal e totalmente garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios e/ou de aplicações financeiras. Isto posto, o Credor requer a exclusão do crédito decorrente de cessão fiduciária de todos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de prestação de serviços firmados e a serem firmados por Geneseas Aquacultura LTDA. junto aos seus clientes e a inclusão do crédito decorrente da CCB nº 39413, na modalidade Cheque Empresa.

No tocante ao pedido de inclusão de crédito, a partir da documentação apresentada pelo Credor, esta Administradora Judicial considera que o pleito se encontra suficientemente amparado. Desta forma, apurou o crédito no montante de R\$ 577.180,34, o qual deverá ser classificado na classe III, conforme ficha financeira anexa.

Quanto à CCB nº 0618/21, em que se pretende a exclusão da relação de credores, a questão de fundo diz respeito à sujeição ou não do crédito à recuperação judicial. O Credor reclama a sua integral exclusão, por força da celebração de contratos de cessão fiduciária de direitos creditórios, consubstanciados na cessão de direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes de contratos de prestação de serviços por Geneseas Aquacultura LTDA. aos seus clientes, e por aplicações financeiras em Certificado de Depósito Bancário ("CDB").

Tendo em vista as previsões contidas no “Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Títulos de Crédito” e no “Aditamento ao Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou de Títulos de Crédito”, firmados pela Recuperanda, a Administradora Judicial considera que não houve a especificação dos contratos de prestação de serviços aos quais o contrato se refere. Todavia, há de ser preservada a garantia no que diz respeito aos recursos depositados na conta vinculada sob o nº 802415-6, mantida no Banco Pine S/A, bem como o valor relativo à aplicação financeira garantida, de R\$ 300.000,00. O remanescente, portanto, que diz respeito à CCB 0618/21 será considerado como crédito concursal. Desta forma, o montante apurado pela Administradora Judicial é de R\$ 501.683,77, conforme ficha financeira anexa.

Isto posto, considerando as duas CCBs em questão, a Administradora Judicial entende que o valor do crédito é de R\$ 1.078.864,11, de modo a acolher parcialmente a divergência de crédito.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 1.078.864,11	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO PINE S/A	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	62.144.175/0001-20
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	560.532,84
Saldo conforme Credor (R\$)	575.768,45
Saldo apuração AJ (R\$)	1.078.864,11
Classificação do Crédito:	Classe 3

#	Contrato	Valor Total (R\$)	Valor Garantia Extra (R\$)	Valor Classe III (R\$)
1	0618/21	831.554,17	329.870,40	501.683,77
2	39413	577.180,34	-	577.180,34
		1.408.734,51	329.870,40	1.078.864,11

BANCO PINE S/A		
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda	
CNPJ:	62.144.175/0001-20	
Tipo:	Divergência	
Saldo conforme Edital (R\$)	560.532,84	
Saldo conforme Credor (R\$)	-	
Saldo apuração AJ (R\$)	501.683,77	
Classificação do Crédito:	Classe 3	

Contrato:	0618/J21
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	31/08/2021
Saldo Emissão:	1.000.000,00
Data de Vencimento:	19/02/2024
Indexador:	100% CDI
Juros Compensatórios:	0,92% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa:	2%
IOF:	0,0041% a.m

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Fator Juros Compensatórios	Juros Compensatórios	Parcela	Fator Juros Moratórios	Juros Moratórios	Fator Juros Pós Vencimento	Juros Pós Vencimento	Fator Multa Contratual	Multa Contratual	IOF	Saldo devedor	Amortização	Saldo Final
12	0618/21	19/08/2022	41.666,67	1,0211521	16.745,38	58.412,05	1,0126835	740,87	1,0245913	1.454,65	1,0200000	1.212,15	20,50	61.840,22	-	61.840,22
13	0618/21	19/09/2022	41.666,67	1,0198119	14.858,94	56.525,61	1,0023244	131,39	1,0046866	265,53	1,0200000	1.138,45	-	58.060,98	-	58.060,98
14	0618/21	19/10/2022	41.666,67	1,0046866	3.319,64	44.986,31	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	44.986,31	-	44.986,31
15	0618/21	18/11/2022	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
16	0618/21	19/12/2022	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
17	0618/21	19/01/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
18	0618/21	16/02/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
19	0618/21	20/03/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
20	0618/21	18/04/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
21	0618/21	19/05/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
22	0618/21	19/06/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
23	0618/21	19/07/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
24	0618/21	21/08/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
25	0618/21	18/09/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
26	0618/21	19/10/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
27	0618/21	21/11/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
28	0618/21	19/12/2023	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
29	0618/21	19/01/2024	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
30	0618/21	19/02/2024	41.666,67	1,0000000	-	41.666,67	1,0000000	-	1,0000000	-	1,0000000	-	-	41.666,67	-	41.666,67
			1.000.000,00		208.298,34	1.208.298,34		872,26		1.720,18		2.350,60	20,50	1.213.261,88	381.707,70	831.554,17

Compensação CDB - Valor de face	300.000,00
Saldo Conta Vinculada nº 802.415-6 - em 30/11/2022	29.870,40
Saldo Concursal	501.683,77

Saldo devedor	(577.180,34)
---------------	--------------



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO SAFRA S.A.**

CPF / CNPJ: **58.160.789/0001-28**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 3.420.414,15	III – Quirografário	R\$ 1.914.756,48	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Cédula de Crédito Bancário nº 001275474 emitida em 12/01/2021 com vencimento em 02/01/2024 no valor nominal de R\$ 1.099.157,13; (ii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras da CCB nº 001275474 em que foram cedidos direitos creditórios oriundos das aplicações financeiras no valor de 20% sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, (iii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou de Cheques de Emissão de Terceiros e/ou de Notas Promissórias de Emissão de Terceiros da CCB nº 001275474 em que foram cedidos direitos creditórios sobre duplicatas de venda mercantil no valor de 40% sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida; (iv) Cédula de Crédito Bancário nº 001272050 emitida em 24/02/2021 com vencimento em 24/02/2023 no valor nominal de R\$ 1.000.000,00; (v) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras da CCB de nº 001272050 em que foram cedidos direitos creditórios oriundos das aplicações financeiras no valor de 25% sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida; (vi) Cédula de Crédito Bancário nº 001273978 emitida em 03/09/2021 com vencimento

em 04/09/2023 no valor nominal de R\$ 1.050.000,00; (vii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras da CCB nº 001273978 em que foram cedidos direitos creditórios oriundos das aplicações financeiras no valor de 30% sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida; (viii) Cédula de Crédito Bancário nº 001273145 emitida em 11/06/2021 com vencimento em 12/09/2022 no valor nominal de R\$ 1.209.601,71; (ix) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras da CCB nº 001273978 em que foram cedidos direitos creditórios oriundos das aplicações financeiras no valor de 25% sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida; (x) Cédula de Crédito Bancário nº 001270596 emitida em 30/09/2020 com vencimento em 30/09/2025 no valor nominal de R\$ 2.500.000,00; (xi) Contratação de Garantia – FGI/PEAC da CCB nº 001270596 no percentual de 80% da CCB; (xii) Seguro SAFRA Prestamista Empresarial Mútuo Sócios da CCB nº 001270596

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que emitiu cinco Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) em favor das Recuperandas (CCB n.º 001275474, CCB n.º 001272050, CCB n.º 001273978, CCB nº 001273145 e CCB nº 001270596), e que as quatro primeiras CCBs são garantidas por (i) aval da recuperanda Agrofeed e (ii) cessão fiduciária de aplicações financeiras e, no caso da CCB nº 001275474, de duplicatas mercantis, constituídas em instrumentos apartados de garantia que integram as CCBs.

Alega o Credor que a Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. cedeu fiduciariamente à instituição bancária as aplicações financeiras e duplicatas mercantis indicadas nos instrumentos de cessão fiduciária, restando autorizado ao Credor utilizar o saldo das aplicações financeiras e das duplicatas, depositadas em conta-garantia, para amortização e/ou liquidação da dívida em caso de inadimplemento. Nesse sentido, considerando que as garantias prestadas pela cessão fiduciária das aplicações financeiras e duplicatas abrangem a totalidade da dívida quanto às referidas CCBs, sustenta o Credor a extraconcursabilidade da parcela do crédito em questão. Quanto à CCB nº 001270596, o Credor concorda com a manutenção do crédito na Classe III – Quirografário, considerando a garantia do FGI-PEAC no percentual de 80% do valor da CCB e o seguro prestamista do referido crédito, ou seja, não há cessão fiduciária de direitos para a garantia da referida CCB.

Na oportunidade, além de apresentar as CCBs que compõem o crédito em tela, o Credor enviou os Instrumentos para Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios para cada CCB indicada.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a minoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) constituídas em favor da Recuperanda, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Esclarece-se que, conforme informado pelo Credor, os créditos correspondentes às CCBs n.º 001275474, n.º 001272050, n.º 001273978 e n.º 001273145 encontram-se garantidos por meio de cessão fiduciária de aplicações financeiras e duplicatas mercantis que podem ser utilizadas para amortização e/ou liquidação do valor inadimplente.

Em contato com as Recuperandas no curso da análise desta Auxiliar, foi encaminhada planilha de controle interno com a descrição das amortizações realizadas quanto às respectivas CCBs. Ademais, as Recuperandas informaram que foi considerada em sua relação o percentual de 40% da garantia atinente à CCB n.º 001275474 provenientes de duplicatas mercantis, considerando que o Credor utilizou cessão fiduciária de aplicações financeiras para amortizar 20% da dívida (conforme previsão contratual).

Assim, em que pese o entendimento exposto pelo Credor quanto à extraconcursalidade do crédito garantido por cessão fiduciária de aplicações financeiras nas referidas CCBs, a Administradora Judicial consigna que deverá ser considerado o valor da aplicação financeira na data de distribuição da recuperação judicial em referência para determinar a parcela extraconcursal do crédito. Caso o valor em questão não abarque a totalidade da dívida, esta Auxiliar entende que o saldo remanescente do crédito estará sujeito ao procedimento recuperacional como crédito quirografário.

Dessa forma, a Administradora Judicial promoveu à elaboração do seu parecer contábil considerando as amortizações provenientes da cessão fiduciária de aplicações financeiras. Importante destacar que as aplicações financeiras utilizadas no cálculo em questão são as descritas nos respectivos instrumentos de cessão, considerando que o Credor não forneceu as informações atualizadas solicitadas e tão pouco as

Recuperandas comprovaram a prévia utilização das aplicações para amortização da dívida.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa. De se notar que esta Auxiliar também promoveu à retificação do crédito em tela com os respectivos encargos moratórios que incidem sobre o referido valor.

Ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, a Administradora Judicial observa que foi encaminhada pelo Credor documentação correspondente a balancetes e demonstrações financeiras das Recuperandas na mesma corrente de e-mails desta divergência de crédito. Nesse sentido, esta Auxiliar informa que os documentos contábeis em questão serão objeto de análise no âmbito da elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade (RMA) em incidente próprio, razão pela qual consigna-se que tal matéria não compreende os trabalhos da Administradora Judicial no curso da fase administrativa e elaboração do edital previsto no art. 7º, § 2º, da LRF.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 3.266.685,08	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	3.420.414,15
Saldo conforme Credor (R\$)	1.914.756,48
Saldo apuração AJ (R\$)	3.266.685,08
Classificação do Crédito:	Classe 3

#	Contrato	Valor Total (R\$)	Valor Garantia Extra (R\$)	Valor Classe III (R\$)
1	1275474	976.334,18	610.536,14	365.798,04
2	1272050	423.800,66	250.018,39	173.782,27
3	1273978	758.634,76	560.454,66	198.180,10
4	1273145	306.831,85	251.914,81	54.917,04
5	1270596	2.261.637,36	-	2.261.637,36
		4.950.556,81	1.885.294,27	3.266.685,08

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	522.099,64
Saldo conforme Credor (R\$)	-
Saldo apuração AJ (R\$)	365.798,04
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato: 1275474
Data de corte: 26/09/2022
Data de emissão: 12/01/2022
Saldo Emissão: 1.099.157,13
Data de Vencimento: 02/01/2024
Indexador: 100% do CDI
Juros Contratuais: 0,760% a.m
Juros Moratórios: 0,318206% a.d
Multa 2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal em Aberto	Juros	Parcela em Aberto	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	IOF	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
6	1275474	11/07/2022	43.993,95	14.598,80	58.592,75	1.609,79	16.685,03	1.537,75	138,89	-	-	78.564,21
7	1275474	10/08/2022	43.877,41	15.673,91	59.551,32	975,50	9.747,47	1.405,49	84,55	-	-	71.764,32
8	1275474	09/09/2022	44.210,88	14.701,08	58.911,96	329,96	3.287,59	1.250,59	30,81	-	-	63.810,91
9	1275474	10/10/2022	44.354,94	7.490,12	51.845,06	-	-	-	-	-	-	51.845,06
10	1275474	08/11/2022	45.064,59	-	45.064,59	-	-	-	-	-	-	45.064,59
11	1275474	09/12/2022	45.057,27	-	45.057,27	-	-	-	-	-	-	45.057,27
12	1275474	09/01/2023	45.411,16	-	45.411,16	-	-	-	-	-	-	45.411,16
13	1275474	06/02/2023	46.206,30	-	46.206,30	-	-	-	-	-	-	46.206,30
14	1275474	08/03/2023	46.265,20	-	46.265,20	-	-	-	-	-	-	46.265,20
15	1275474	10/04/2023	46.248,70	-	46.248,70	-	-	-	-	-	-	46.248,70
16	1275474	08/05/2023	47.190,04	-	47.190,04	-	-	-	-	-	-	47.190,04
17	1275474	06/06/2023	47.425,83	-	47.425,83	-	-	-	-	-	-	47.425,83
18	1275474	06/07/2023	47.687,38	-	47.687,38	-	-	-	-	-	-	47.687,38
19	1275474	07/08/2023	47.900,35	-	47.900,35	-	-	-	-	-	-	47.900,35
20	1275474	04/09/2023	48.538,88	-	48.538,88	-	-	-	-	-	-	48.538,88
21	1275474	04/10/2023	48.782,74	-	48.782,74	-	-	-	-	-	-	48.782,74
22	1275474	03/11/2023	49.153,49	-	49.153,49	-	-	-	-	-	-	49.153,49
23	1275474	04/12/2023	49.501,78	-	49.501,78	-	-	-	-	-	-	49.501,78
24	1275474	02/01/2024	49.915,97	-	49.915,97	-	-	-	-	-	-	49.915,97
			886.786,86	52.463,92	939.250,78	2.915,24	29.720,08	4.193,83	254,26		-	976.334,18

Valor de Face Aplicação Financeira	(220.002,47)
Duplicatas Garantias (40%)	(390.533,67)
Crédito concursal do credor	365.798,04

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	287.922,75
Saldo conforme Credor (R\$)	-
Saldo apuração AJ (R\$)	173.782,27
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	1272050
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	24/02/2021
Saldo Emissão:	1.000.000,00
Data de Vencimento:	24/02/2023
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	0,699% a.m
Juros Moratórios:	0,348472% a.d
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal em Aberto	Juros	Parcela em Aberto	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	IOF	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	1272050	25/07/2022	47.619,00	6.722,68	54.341,68	1.219,93	13.613,99	1.383,51	-	-	-	70.559,12
18	1272050	24/08/2022	47.619,00	6.053,05	53.672,05	602,91	6.602,25	1.217,54	-	-	-	62.094,74
19	1272050	26/09/2022	47.619,00	5.431,79	53.050,79	-	-	-	-	-	-	53.050,79
20	1272050	24/10/2022	47.619,00	-	47.619,00	-	-	-	-	-	-	47.619,00
21	1272050	24/11/2022	47.619,00	-	47.619,00	-	-	-	-	-	-	47.619,00
22	1272050	26/12/2022	47.619,00	-	47.619,00	-	-	-	-	-	-	47.619,00
23	1272050	24/01/2023	47.619,00	-	47.619,00	-	-	-	-	-	-	47.619,00
24	1272050	24/02/2023	47.620,00	-	47.620,00	-	-	-	-	-	-	47.620,00
			380.953,00	18.207,53	399.160,53	1.822,84	20.216,24	2.601,06	-		-	423.800,66
										Valor de Face Aplicação Financeira		(250.018,39)
										Crédito concursal do credor		173.782,27

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	475.043,10
Saldo conforme Credor (R\$)	-
Saldo apuração AJ (R\$)	198.180,10
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato: 1273978
Data de corte: 26/09/2022
Data de emissão: 03/09/2021
Saldo Emissão: 1.050.000,00
Data de Vencimento: 04/09/2023
Indexador: 100% do CDI
Juros Contratuais: 0,680% a.m
Juros Moratórios: 0,348472% a.d
Multa 2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal em Aberto	Juros	Parcela em Aberto	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	IOF	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
10	1273978	04/07/2022	42.867,01	11.353,84	54.220,85	1.626,40	18.953,50	1.496,02	107,21	-	-	76.403,98
11	1273978	03/08/2022	43.312,33	11.222,24	54.534,57	1.033,24	11.483,08	1.341,02	108,32	-	-	68.500,24
12	1273978	05/09/2022	43.204,10	11.388,20	54.592,30	389,45	4.166,87	1.182,97	-	-	-	60.331,59
13	1273978	03/10/2022	44.149,35	6.520,39	50.669,74	-	-	-	-	-	-	50.669,74
14	1273978	03/11/2022	44.086,51	-	44.086,51	-	-	-	-	-	-	44.086,51
15	1273978	05/12/2022	44.291,98	-	44.291,98	-	-	-	-	-	-	44.291,98
16	1273978	03/01/2023	44.896,06	-	44.896,06	-	-	-	-	-	-	44.896,06
17	1273978	03/02/2023	45.023,09	-	45.023,09	-	-	-	-	-	-	45.023,09
18	1273978	03/03/2023	45.560,83	-	45.560,83	-	-	-	-	-	-	45.560,83
19	1273978	03/04/2023	45.659,67	-	45.659,67	-	-	-	-	-	-	45.659,67
20	1273978	03/05/2023	46.033,58	-	46.033,58	-	-	-	-	-	-	46.033,58
21	1273978	05/06/2023	46.218,86	-	46.218,86	-	-	-	-	-	-	46.218,86
22	1273978	03/07/2023	46.725,00	-	46.725,00	-	-	-	-	-	-	46.725,00
23	1273978	03/08/2023	46.957,20	-	46.957,20	-	-	-	-	-	-	46.957,20
24	1273978	04/09/2023	47.276,43	-	47.276,43	-	-	-	-	-	-	47.276,43
			676.262,00	40.484,67	716.746,67	3.049,10	34.603,45	4.020,01	215,53		-	758.634,76

Valor de Face Aplicação Financeira (560.454,66)

Crédito concursal do credor 198.180,10

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	220.592,18
Saldo conforme Credor (R\$)	-
Saldo apuração AJ (R\$)	54.917,04
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	1273145
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	11/06/2021
Saldo Emissão:	1.209.601,71
Data de Vencimento:	12/09/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	0,740% a.m
Juros Moratórios:	0,348472% a.d
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal em Aberto	Juros	Parcela em Aberto	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	IOF	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
13	1273145	11/07/2022	80.640,11	4.234,74	84.874,85	2.331,87	26.786,43	2.279,86	-	-	-	116.273,01
14	1273145	10/08/2022	80.640,11	2.966,82	83.606,93	1.369,54	15.093,69	2.001,40	-	-	-	102.071,56
15	1273145	12/09/2022	80.640,17	1.569,87	82.210,04	418,48	4.123,71	1.735,04	-	-	-	88.487,29
			241.920,39	8.771,42	250.691,81	4.119,89	46.003,84	6.016,31	-		-	306.831,85

Valor de Face Aplicação Financeira	(251.914,81)
Crédito concursal do credor	54.917,04

BANCO SAFRA S.A.	
Devedora:	AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.
CNPJ:	58.160.789/0001-28
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.914.756,48
Saldo conforme Credor (R\$)	1.914.756,48
Saldo apuração AJ (R\$)	2.261.637,36
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	1270596
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	30/09/2020
Saldo Emissão:	2.500.000,00
Data de Vencimento:	30/09/2025
Juros Contratuais:	0,800% a.m
Juros Moratórios:	100% do CDI
Juros Moratórios:	0,348472% a.d
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal em Aberto + Juros	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	IOF	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
22	1270596	01/08/2022	59.433,56	890,62	12.974,17	1.465,97	-	-	-	74.764,31
23	1270596	30/08/2022	56.384,59	405,81	5.592,50	1.247,66	-	-	-	63.630,55
24	1270596	30/09/2022	56.896,08	-	-	-	-	-	-	56.896,08
25	1270596	31/10/2022	58.341,63	-	-	-	-	-	-	58.341,63
26	1270596	30/11/2022	56.919,07	-	-	-	-	-	-	56.919,07
27	1270596	02/01/2023	58.295,76	-	-	-	-	-	-	58.295,76
28	1270596	30/01/2023	56.499,20	-	-	-	-	-	-	56.499,20
29	1270596	28/02/2023	55.659,23	-	-	-	-	-	-	55.659,23
30	1270596	30/03/2023	58.225,08	-	-	-	-	-	-	58.225,08
31	1270596	02/05/2023	59.016,60	-	-	-	-	-	-	59.016,60
32	1270596	30/05/2023	56.594,83	-	-	-	-	-	-	56.594,83
33	1270596	30/06/2023	57.002,12	-	-	-	-	-	-	57.002,12
34	1270596	31/07/2023	58.127,84	-	-	-	-	-	-	58.127,84
35	1270596	30/08/2023	57.026,80	-	-	-	-	-	-	57.026,80
36	1270596	02/10/2023	58.078,42	-	-	-	-	-	-	58.078,42
37	1270596	30/10/2023	56.718,16	-	-	-	-	-	-	56.718,16
38	1270596	30/11/2023	56.743,03	-	-	-	-	-	-	56.743,03
39	1270596	02/01/2024	58.619,99	-	-	-	-	-	-	58.619,99
40	1270596	30/01/2024	56.794,56	-	-	-	-	-	-	56.794,56
41	1270596	29/02/2024	56.820,25	-	-	-	-	-	-	56.820,25
42	1270596	01/04/2024	58.463,94	-	-	-	-	-	-	58.463,94
43	1270596	30/04/2024	56.873,02	-	-	-	-	-	-	56.873,02
44	1270596	31/05/2024	57.142,41	-	-	-	-	-	-	57.142,41
45	1270596	01/07/2024	57.844,95	-	-	-	-	-	-	57.844,95
46	1270596	30/07/2024	57.169,41	-	-	-	-	-	-	57.169,41
47	1270596	30/08/2024	57.182,94	-	-	-	-	-	-	57.182,94
48	1270596	30/09/2024	57.574,41	-	-	-	-	-	-	57.574,41
49	1270596	30/10/2024	57.385,52	-	-	-	-	-	-	57.385,52
50	1270596	02/12/2024	57.707,78	-	-	-	-	-	-	57.707,78
51	1270596	30/12/2024	56.944,54	-	-	-	-	-	-	56.944,54
52	1270596	30/01/2025	57.252,60	-	-	-	-	-	-	57.252,60
53	1270596	28/02/2025	57.385,51	-	-	-	-	-	-	57.385,51
54	1270596	31/03/2025	57.698,04	-	-	-	-	-	-	57.698,04
55	1270596	30/04/2025	57.295,90	-	-	-	-	-	-	57.295,90
56	1270596	30/05/2025	57.310,53	-	-	-	-	-	-	57.310,53
57	1270596	30/06/2025	57.445,76	-	-	-	-	-	-	57.445,76
58	1270596	30/07/2025	57.385,52	-	-	-	-	-	-	57.385,52
59	1270596	01/09/2025	57.446,25	-	-	-	-	-	-	57.446,25
60	1270596	30/09/2025	57.354,81	-	-	-	-	-	-	57.354,81
			2.239.060,64	1.296,42	18.566,67	2.713,62	-		-	2.261.637,36



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

CPF / CNPJ: **90.400.888/0001-42**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 1.558.321,40	III - Quirografário	R\$ 955.118,72	III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) CCB 1036243; (ii) instrumento de cessão fiduciária de duplicatas e/ou direitos creditórios relacionado à CCB 1036243; (iii) instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios – título de capitalização relacionado ao título de nº 03321675451559; (iv) planilha de atualização de débito concernente à CCB 1036243; (v) proposta/contrato de abertura de conta, poupança, limite de crédito, contratação de outros produtos e serviços – pessoa jurídica; (vi) extrato da conta nº 0033-0228-000130064914, mantida na agência nº 0228; (vii) planilha de atualização de débito concernente à utilização de crédito rotativo relativo à conta anteriormente referida.

II.1. Origem do crédito

O Credor informa que a Recuperanda Aquafeed emitiu em seu favor a cédula de crédito bancário (“CCB”) 1036243 para obtenção de recursos financeiros. Como garantia ao

financiamento, foi constituída cessão fiduciária sobre direitos creditórios decorrentes de duplicatas e de títulos de capitalização, na proporção de 25% cada.

Dessa forma, o Credor informa que era obrigação da devedora manter o saldo devedor garantido pelos percentuais definidos em contrato em caso de eventual excussão da garantia. O Credor conclui que deve ser considerado como extraconcursal o percentual de 50% do valor total oriundo da CCB 1036243 (25% aplicações financeiras e 25% de duplicatas) e o valor remanescente, no percentual de 50%, ser considerado como crédito concursal na classe quirografária, perfazendo o montante de R\$ 843.166,66.

Adicionalmente, o Credor pugna para que seja incluído o crédito decorrente do contrato de abertura de conta, poupança, limite de crédito, contratação de outros produtos e serviços – pessoa jurídica (CHEMP nº 0228130064914000173), momento em que a Recuperanda se tornou titular da conta nº 00330228-000130064914, na agência 0228.

Na oportunidade, a Recuperanda utilizou o crédito rotativo disponibilizado pelo Credor, mas deixou de adimpli-lo. Dessa forma, por força do inadimplemento, o Credor requer a inclusão do montante de R\$ 111.953,06, atinente à utilização do crédito rotativo.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito apresentada por Banco Santander S/A em que pretende a exclusão do valor atinente à CCB 1036243, na proporção de 50% relativos aos títulos de capitalização e às duplicatas, por entender se tratar de montante extraconcursal. Além disso, requer a habilitação do crédito decorrente do contrato de abertura de conta, poupança, limite de crédito, contratação de outros produtos e serviços – pessoa jurídica (CHEMP 228130064914000173).

No tocante ao pedido de inclusão de crédito, a partir da documentação apresentada pelo Credor, esta Administradora Judicial considera que o pleito se encontra suficientemente amparado. Dessa forma, apurou o crédito no montante de R\$ 110.069,87, o qual deverá ser incluído na Classe III, conforme ficha financeira anexa.

Quanto à CCB 1036243, a questão de fundo diz respeito à sujeição ou não do crédito à recuperação judicial. O Credor reclama a exclusão de 50% do valor total da CCB em evidência, apontando como devido o montante de R\$ 843.166,66, por força de direitos consubstanciados por duplicatas e por títulos de capitalização devidamente constituídos.

A Administradora Judicial considera, ante a documentação apresentada e as informações prestadas pelo Credor e pela Recuperanda, que a extraconcursalidade do crédito derivado da garantia é implementado na forma do contrato de cessão fiduciária deve ser reconhecida. Sendo assim, em atenção à proporção de 50% do valor total da CCB, apurou-se como montante concursal o de R\$ 839.518,14, conforme ficha financeira.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 949.588,01	III - Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO SOFISA S.A.**

CPF / CNPJ: **60.889.128/0001-80**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 2.197.000,05	III – Quirografário	Extraconcursal	Extraconcursal
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 1.409.090,91	III – Quirografário	Extraconcursal	Extraconcursal

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Cédula de Crédito Bancário nº PAF09169-9 emitida em 13/11/2020 com vencimento em 17/11/2025 no valor nominal de R\$ 4.000.000,00; (ii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito nº PAF09169-9 em que foram cedidos os direitos de crédito atinentes aos contratos de fornecimento celebrados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. e SEA CRUSTÁCEO LTDA.; (iii) Extrato da Conta vinculada à GENESEAS AQUACULTURA LTDA. emitido em 06/12/2022; (iv) Extrato da Conta vinculada à SEA CRUSTÁCEO LTDA. emitido em 05/12/2022; (v) Demonstrativo de Débito da Cédula de Crédito Bancário nº PAF09169-9; (vi) Primeiro aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº PAF09169-9 firmado em 28/05/2021; (vii) Cédula de Crédito Bancário nº CR15283 emitida em 19/11/2021 com vencimento em 21/11/2022 no valor nominal de R\$ 2.000.000,00; (viii) Instrumento

Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito nº CR15283 em que foram cedidos os direitos de crédito atinentes aos contratos de fornecimento celebrados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. e SEA CRUSTÁCEO LTDA.; (ix) Extrato da Conta vinculada à GENESEAS AQUACULTURA LTDA emitido em 05/12/2022; (x) Demonstrativo de Débito da Cédula de Crédito Bancário nº CR15283; (xi) Cédula de Crédito Bancário nº PMT 18214-0 emitida em 22/04/2022 com vencimento em 23/04/2025 no valor nominal de R\$ 3.000.000,00; (xii) Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito nº PMT 18214-0 em que foram cedidos os direitos de crédito atinentes aos contratos de fornecimento celebrados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., SEA CRUSTÁCEO LTDA. e GENESEAS AQUACULTURA LTDA.; (xiii) Extrato da Conta vinculada à AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. emitido em 05/12/2022; (xiv) Demonstrativo de Débito da Cédula de Crédito Bancário nº PMT 18214-0; (xv) Contrato de Fornecimento e Parceria Comercial firmado entre a GENESEAS AQUACULTURA LTDA e SUPERMERCADOS MAMBO LTDA. em 08/03/2021; (xvi) Contrato de Fornecimento e Parceria Comercial firmado entre a SEA CRUSTÁCEO LTDA. e SUPERMERCADOS MAMBO LTDA. em 16/03/2021; (xvii) Acordo Comercial e Financeiro entre GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e MAKRO ATACADISTA S/A em 26/05/2020; (xviii) Acordo Comercial entre GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. (Contrato nº 01.1.6370.2018) em 26/01/2018; (xix) Acordo Comercial entre SEA CRUSTÁCEO LTDA. e CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. (Contrato nº 01.1.2118.2013) em 05/12/2013; e (xx) Acordo Comercial de Fornecimento firmado entre GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A. em 21/05/2021.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que emitiu três Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) em favor das Recuperandas (CCB n.º PAF09169-9, CCB n.º CR1523 e CCB n.º PMT18214-0), e que os valores listados na relação de credores provenientes de tais CCBs estão garantidos integralmente por cessão fiduciária de direitos creditórios atinentes aos contratos de fornecimento celebrados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., SEA CRUSTÁCEO LTDA. e GENESEAS AQUACULTURA LTDA.

Alega o Credor que as CCBs estão garantidas por Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito dos contratos apontados acima, por meio do qual as devedoras se obrigaram a garantir em cada CCB um percentual mínimo do valor da dívida mediante a cessão dos direitos de crédito decorrentes do fornecimento/faturamento de bens e serviços, bem como de pedidos referentes a notas fiscais celebrados nos referidos contratos com as respectivas empresas intervenientes no termo. Ademais, o Credor informou que, tão logo cada CCB foi celebrada, foi aberta conta corrente em nome da empresa junto à instituição bancária, na qual os valores são liberados. Quando a dívida é

garantida por cessão fiduciária, abre-se também uma conta vinculada, na qual são automaticamente depositados os valores decorrentes dos pagamentos realizados nos termos do instrumento de garantia. Ao fim de cada uma das parcelas das CCBs, o valor da respectiva parcela é descontado diretamente da conta corrente. Caso não haja saldo suficiente para tanto, transfere-se a quantia necessária da conta vinculada à conta corrente, na qual então o valor da parcela é debitado. Dessa forma, os créditos contratados pelas Recuperandas foram depositados na conta corrente aberta junto à instituição bancária, restando pendente a transferência à Credora dos créditos objeto da cessão fiduciária nas respectivas contas indicadas. Nesse sentido, considerando que as garantias prestadas pela cessão fiduciária de direitos creditórios abrangem a totalidade da dívida remanescente, sustenta o Credor a extraconcursalidade do crédito em questão.

Na oportunidade, além de apresentar as CCBs que compõem o crédito em tela, o Credor enviou os Instrumentos para Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Demonstrativo de Débito para cada CCB indicada; os Contratos de Fornecimento celebrados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., SEA CRUSTÁCEO LTDA. e GENESEAS AQUACULTURA LTDA. foram encaminhados pelas Recuperandas posteriormente.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a exclusão do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) constituídas em favor da Recuperanda, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Esclarece-se que, conforme informado pelo Credor, os créditos em questão encontram-se garantidos por meio de cessão fiduciária de direitos creditórios que compreendem os Contratos de Fornecimento/Faturamento de Bens e Serviços pactuados entre as empresas OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., MAMBO LTDA, MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA, CENCOSUD BRASIL COMERCIAL

LTDA., SEA CRUSTÁCEO LTDA. e GENESEAS AQUACULTURA LTDA. De se notar que os contratos em questão encontram-se vigentes na presente oportunidade.

Em contato durante o curso da análise desta Auxiliar, as Recuperandas expuseram seu entendimento de que os créditos oriundos das CCBs em questão dispunham de um percentual mínimo de garantia dos valores devidos por meio da referida cessão fiduciária de direitos créditos, conforme exposto abaixo:

- R\$ 1.597.000,045 (Cédula de Crédito Bancário nº PAF09169-9) – cessão fiduciária com cobertura mínima de 50% do crédito;
- R\$ 600.000 (Cédula de Crédito Bancário nº CR1523) - cessão fiduciária com cobertura mínima de 70% do crédito;
- R\$ 1.409.090,91 (Cédula de Crédito Bancário nº PMT18214-0) - cessão fiduciária com cobertura mínima de 50% do crédito.

Assim, as Recuperandas sustentaram que os créditos em tela foram listados na relação de credores respeitando os percentuais previstos contratualmente para a cobertura da cessão fiduciária, considerando os saldos remanescentes das garantias prestadas como crédito quirografário.

Todavia, em que pese o entendimento exposto pelas Recuperandas, a Administradora Judicial consigna que, conforme disposição expressa nos respectivos instrumentos de cessão fiduciária de direitos creditórios, as Devedoras encontram-se obrigadas a promover a liquidação integral das obrigações garantidas e, no caso de ausência de recurso suficientes, a instituição bancária fica autorizada a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas das quais as Recuperandas venham a ser titulares os valores necessários para liquidação das obrigações garantidas:

1.1. O **CLIENTE** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S)** **GARANTE(S)** obrigam-se a manter as declarações prestadas vigentes até o integral cumprimento das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, especialmente no caso de reforço e/ou substituição e/ou reposição da garantia sob pena de, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o **SOFISA** considerar antecipadamente vencidas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e exigir de imediato o pagamento de todos os valores decorrentes das mesmas, principal, juros e encargos contratuais/cedulares e legais, executar as garantias e reter eventuais valores recebidos dos devedores dos **CRÉDITOS** em conta vinculada em nome do **CLIENTE** e assim mantê-los até a integral liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**. Caso não haja recursos suficientes para a integral liquidação das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** na conta vinculada o **SOFISA** debitará nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas de qualquer tipo ou espécie, das quais o **CLIENTE**, o(s) **INTERVENIENTE(S)** **GARANTE(S)** e/ou o(s) **DEVEDOR(ES)** **SOLIDÁRIO(S)** sejam ou venham a ser titulares, os valores necessários para liquidar as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** e acessórios, dentre eles juros, encargos remuneratórios, moratórios e multas.

Tal disposição encontra-se autorizada pelas Recuperandas para tanto, conforme verifica-se na cláusula colacionada abaixo:

4. O CLIENTE, INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autorizam o **SOFISA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas de qualquer tipo ou espécie, das quais sejam ou venham a ser titulares os valores correspondentes aos **CRÉDITOS** não pagos, os valores pertinentes aos encargos de mora caso estes sejam pagos com atraso, os valores referentes aos eventos mencionados na cláusula 3.2, bem como todos os demais valores devidos por força deste instrumento e das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, obrigando-se a nelas manter recursos suficientes para suportar os débitos.

No mais, o referido instrumento especifica que as Devedoras estão obrigadas a manter um percentual mínimo contratado para a garantia e/ou valor mínimo mensal contratado, o qual, no caso de descumprimento, autorizará a instituição bancária a debitar nas contas correntes, contas vinculadas ou quaisquer outras contas das quais as Recuperandas venham a ser titulares os valores necessários até que seja restabelecido o percentual mínimo contratado para a garantia e/ou valor mínimo mensal.

7. O CLIENTE e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) se obrigam, solidariamente, até a data de liquidação de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, pactuadas neste instrumento e/ou nas **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS** a manter o percentual mínimo contratado para a garantia e/ou o valor mínimo mensal contratado, estabelecidos no quadro VII, sendo certo que, no caso de descumprimento ou se forem constatadas quaisquer das situações relacionadas nesta cláusula, o **SOFISA** poderá, independentemente de aviso ou interpelação prévia, considerar antecipadamente vencidas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, podendo também reter, em conta vinculada de titularidade do **CLIENTE**, sem curso de juros e/ou atualização monetária as importâncias recebidas em decorrência da cobrança dos **CRÉDITOS** até que seja restabelecido o percentual mínimo contratado para a garantia e/ou o valor mínimo mensal, bem como exercer sobre esses valores seus direitos de credor, cessionário e titular da propriedade fiduciária dos **CRÉDITOS**: (i) se for apurada a falsidade, falsificação ou inexatidão de qualquer documento, declaração ou informação prestada ou fornecida ao **SOFISA**; (ii) se o **CLIENTE, INTERVENIENTE(S) GARANTE(S) e DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)** deixarem de cumprir, na forma e prazo estabelecidos qualquer obrigação assumida junto ao **SOFISA**; (iii) se for solicitada prorrogação dos prazos de pagamento de 10% (dez por cento) ou mais dos **CRÉDITOS**.

Dessa forma, a Administradora Judicial entende que o percentual mínimo da garantia em questão compreende uma obrigação garantida pelas Recuperandas por meio da respectiva cessão fiduciária de direitos creditórios, mas não o percentual máximo abrangido pela garantia no referido crédito, restando autorizado para que a instituição promova ao débito necessário nas contas vinculadas às Devedoras do saldo

remanescente da obrigação prevista em cada CCB em caso de descumprimento das obrigações garantidas ou na manutenção do percentual mínimo contratado. Assim, a integralidade da dívida está garantida por meio do respectivo instrumento.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e a vigência dos contratos de fornecimento atinentes ao instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito, a fim de que seja promovida a exclusão do montante listado na classe III – Quirografário.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	Extraconcursal	Extraconcursal
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	Extraconcursal	Extraconcursal

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BLINK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CPF / CNPJ: **43.279.759/0001-68**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.			R\$ 90.144,62	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Atos societários do Fundo Blink

Procuração do Fundo Blink

Edital publicado no DOE

Cédulas (4) de Produto Rural Financeiras

Endosso de CPR para o Fundo Blink

Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Futuros

Contrato de fornecimento de filé de tilápia celebrado entre a Geneseas Aquacultura e a Seara Alimentos Ltda.

Notificação de Vencimento Antecipado

E-mail enviado pela Aqua

Gravação de vídeo

Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios futuros celebrado entre Geneseas Aquacultura Ltda., Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Tekcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Credores) e Vortex Serviços Fiduciários Ltda.

E-mail de André Luiz Leal para Juliana Tomaz e outros de 8 de agosto de 2022

Cópia de decisão prolatada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo na execução nº 1110773-23.2022.8.26.0100

Petição do credor Travessia na recuperação judicial

Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2175336-18.2022.8.26.0000

Decisão da 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo nos autos da execução nº 1113349-86.2022.8.26.0100

Planilha de cálculo

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

(X) financiamento / empréstimo

() relação de trabalho

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor BLINK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“Blink”), em conjunto com POLO MULTISSETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“Polo”) e VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR (“Verde AM”). Diz o Credor que a operação de crédito (consubstanciada em 4 Cédulas de Produto Rural, das quais uma lhe foi endossada pelo Polo) conta com a cessão fiduciária de recebíveis de um contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda., de um lado, e Seara Alimentos Ltda., de outro, tendo por objeto o fornecimento de tilápias, datado de 24 de novembro de 2020, com vigência de 18 meses, “*contada do início do fornecimento descrito no instrumento*”, podendo ser prorrogado (cláusula 6.1).

Os recebíveis desse contrato de fornecimento com a Seara foram compartilhados entre Tekcred Geneseas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Riza Meyenii FIDC Estratégias (“Credores”), tendo ainda Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. como “Agente Administrativo”.

O Credor, que não teve crédito listado na classe III, entende que seu crédito é integralmente extraconcursal em função da garantia fiduciária e aponta a possibilidade de fraude com a alegação de que “*o fluxo de recebíveis previsto (já reduzido) não se concretizaria, pois a produção seria destinada a faturamento sobre outro contrato de fornecimento de tilápia (objeto idêntico) firmado entre a Geneseas e a Seara em 01.02.2022, vinculado a outra operação financeira da qual os Credores não fazem parte.*”

Caso não seja acolhida a exclusão, o credor pleiteia a habilitação de seu crédito. A existência da garantia fiduciária relaciona-se com a vigência do contrato de fornecimento de tilápias. A divergência menciona outro contrato de fornecimento de tilápia que estaria em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022 (parágrafo 14). Todavia, o documento juntado é um contrato de fornecimento de tilápia cuja vigência iniciou-se em 1º de agosto de 2022. A Administradora Judicial diligenciou junto às Devedoras a respeito dos contratos de fornecimento e eventual prorrogação, na forma questionada pelo Credor. As informações documentais prestadas dão conta tratar-se de outro contrato e não um aditamento ou prorrogação do contrato anterior. O contrato de fornecimento objeto da cessão fiduciária teve seu término em 31 de julho de 2022, pelo que, no momento do pedido de recuperação judicial, encontrava-se totalmente performado, razão pela qual o pedido não foi acolhido, devendo apenas ser efetuada inclusão do valor do crédito, conforme pedido alternativo do credor.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 90.273,41	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BLINK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	43.279.759/0001-68
Tipo:	Habilitação
Saldo conforme Edital (R\$)	-
Saldo conforme Credor (R\$)	90.144,62
Saldo apuração AJ (R\$)	90.273,41
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	1/2021
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2021
Saldo Emissão:	4.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	1/2021	08/07/2022	122.510,00	571,21	123.081,21	1.695,17	1.038,94	2.516,31	02/08/2022	30.077,15	98.254,48
Saldo Parcela 17	1/2021				98.254,48	864,19	494,36	-	17/08/2022	12.490,51	87.122,52
Saldo Parcela 17	1/2021				87.122,52	1.961,14	1.189,76				90.273,41
			122.510,00			123.081,21				30.077,15	90.273,41

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

CPF / CNPJ: **33.657.248/0001-89**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 19.668.033,32	II	R\$ 19.569.427,60	II

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Cópia da Lei nº 5.662/1971, referente ao enquadramento do BNDES como empresa pública

Cópia do Decreto nº 4.418/2002, que aprova o novo Estatuto Social do BNDES

Procuração

Demonstrativo de débito

Escritura de contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 13.2.1198-1, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Geneseas Aquacultura Ltda., com interveniência de terceiros.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 13.2.1198-1

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13.2.1198-1

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 13.2.1198-1

Cédula de Crédito Bancário nº 16.2.0742-1
Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 16.2.0742-1
Cédula de Crédito Bancário nº 18.2.0496.1
Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 18.2.0496.1
Disposições aplicáveis aos contratos do BNDES

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ financiamento / empréstimo
☐ relação de trabalho
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ outras

Parecer:

O crédito do BNDES tem origem em um contrato de abertura de crédito e duas Cédulas de Crédito Bancária, que contam com garantias fiduciárias (no valor de R\$ 5.348.000,00) e garantias reais.

Do contrato N.º 13.2.1198.1 de 20.12.2013, dentre as garantias constituídas, destacam-se: (1) a propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos que compõem viveiros flutuantes instalados e em operação e (2) a propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem adquiridos com recursos do Contrato em questão e instalados em reservatório.

Em relação ao contrato N.º 16.2.0742, de 09.02.2017, foi prestada a garantia de propriedade fiduciária das máquinas e equipamentos a serem adquiridos e instalados nas determinadas áreas.

O crédito total corresponde ao valor de R\$ 24.917.427,60, do qual há a necessidade de subtração do valor da garantia fiduciária, perfazendo o total concursal de R\$ 19.569.427,60, na classe II, que é o pedido do BNDES.

Não há questões jurídicas apresentadas na divergência.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 19.569.425,99	II

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Devedora: Geneseas Aquacultura Ltda

CNPJ:	33.660.564/0001-00
-------	--------------------

Tipo: Divergência

Saldo conforme Edital (R\$)	19.668.033,32
------------------------------------	----------------------

Saldo conforme Credor (R\$)	19.569.427,60
-----------------------------	---------------

Saldo apuração AJ (R\$)	19.569.425,99
-------------------------	---------------

Classificação do Crédito:	Classe 2
---------------------------	----------

Data de corte: 26/09/2022

1	Recuperanda	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Multa de Inadimplemento Não Financeiro	Saldo Final
1	Geneseas Aquacultura Ltda	13.2.1198.1.038	18/04/2022	537.261,90	7.336,90	544.598,81	31.311,10	-	10.556,72	-	586.466,63
2	Geneseas Aquacultura Ltda	13.2.1198.1.046	16/05/2022	2.395.286,42	101.770,83	2.497.057,25	26.900,98	22.106,98	37.218,84	-	2.583.284,05
3	Geneseas Aquacultura Ltda	13.2.1198.1.054	15/06/2022	1.890.240,32	96.935,46	1.987.175,78	21.710,47	21.616,61	30.070,54	-	2.060.573,41
4	Geneseas Aquacultura Ltda	16.2.0742.1.028	15/07/2022	2.281.096,00	104.172,64	2.385.268,64	24.914,86	21.871,18	34.480,06	-	2.466.534,74
5	Geneseas Aquacultura Ltda	18.2.0496.1.044	15/08/2022	11.680.870,02	1.119.630,49	12.800.500,51	72.863,95	102.764,07	107.269,77	-	13.083.398,31
6	Geneseas Aquacultura Ltda	18.2.0496.1.052	15/09/2022	3.613.065,41	364.692,95	3.977.758,36	23.068,60	34.712,26	33.914,86	-	4.069.454,08
7	Geneseas Aquacultura Ltda	18.2.0496.1.060	17/10/2022	-	-	-	-	-	-	44.288,71	44.288,71
8	Geneseas Aquacultura Ltda	16.2.0742.1.036	16/11/2022	-	-	-	-	-	-	6.829,01	6.829,01
9	Geneseas Aquacultura Ltda	13.2.1198.1.062	15/12/2022	-	-	-	-	-	-	16.597,05	16.597,05
				22.397.820,07	1.794.539,28	24.192.359,35	200.769,97	203.071,12	253.510,79	67.714,77	24.917.425,99

Valor de Face Aplicação Financeira	(5.348.000,00)
------------------------------------	----------------

Crédito concursal do credor	19.569.425,99
------------------------------------	----------------------

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	586.466,63
Saldo apuração AJ (R\$)	586.466,63
Classificação do Crédito:	Classe 2

Contrato:	13.2.1198.1.038
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/01/2023
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	4.513.000,00
Nº de Parcelas	84
1	3,50% a.a
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	10%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	13.2.1198.1.038	18/04/2022	53.726,19	1.748,25	55.474,44	5.547,44	3.274,84		-	64.296,73
2	13.2.1198.1.038	16/05/2022	53.726,19	1.295,39	55.021,58	5.502,16	2.683,22		-	63.206,96
3	13.2.1198.1.038	15/06/2022	53.726,19	1.233,98	54.960,17	5.496,02	2.075,66		-	62.531,85
4	13.2.1198.1.038	15/07/2022	53.726,19	1.079,74	54.805,93	5.480,59	1.466,97		-	61.753,49
5	13.2.1198.1.038	15/08/2022	53.726,19	956,43	54.682,62	5.468,26	842,11		-	60.993,00
6	13.2.1198.1.038	15/09/2022	53.726,19	797,03	54.523,22	3.816,63	213,91		-	58.553,76
7	13.2.1198.1.038	17/10/2022	53.726,19	226,08	53.952,27	-	-		-	53.952,27
8	13.2.1198.1.038	16/11/2022	53.726,19	-	53.726,19	-	-		-	53.726,19
9	13.2.1198.1.038	15/12/2022	53.726,19	-	53.726,19	-	-		-	53.726,19
10	13.2.1198.1.038	16/01/2023	53.726,19	-	53.726,19	-	-		-	53.726,19
			537.261,90	7.336,90	544.598,81	31.311,10	10.556,72	-	-	586.466,63

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	2.583.284,05
Saldo apuração AJ (R\$)	2.583.284,05
Classificação do Crédito:	Classe 2

Contrato:	13.2.1198.1.046
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/01/2023
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	2.594.893,62
Nº de Parcelas	26
1	7,43% a.a
Juros Moratórios:	12,68% a.a
Multa	3%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	13.2.1198.1.046	15/02/2022	99.803,60	13.868,71	113.672,31	3.410,17	5.314,96	8.986,47		-	131.383,91
2	13.2.1198.1.046	15/03/2022	99.803,60	12.831,75	112.635,35	3.379,06	4.592,31	7.749,96		-	128.356,69
3	13.2.1198.1.046	18/04/2022	99.803,60	14.913,05	114.716,65	3.441,50	3.848,53	6.479,93		-	128.486,61
4	13.2.1198.1.046	16/05/2022	99.803,60	11.715,94	111.519,55	3.345,59	3.081,95	5.179,50		-	123.126,58
5	13.2.1198.1.046	15/06/2022	99.803,60	11.956,47	111.760,07	3.352,80	2.384,79	3.999,77		-	121.497,43
6	13.2.1198.1.046	15/07/2022	99.803,60	11.358,65	111.162,25	3.334,87	1.676,12	2.805,56		-	118.978,80
7	13.2.1198.1.046	15/08/2022	99.803,60	11.121,91	110.925,51	3.327,77	959,27	1.602,44		-	116.814,99
8	13.2.1198.1.046	15/09/2022	99.803,60	10.504,03	110.307,63	3.309,23	249,05	415,21		-	114.281,11
9	13.2.1198.1.046	17/10/2022	99.803,60	3.500,31	103.303,91	-	-	-		-	103.303,91
10	13.2.1198.1.046	16/11/2022	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
11	13.2.1198.1.046	15/12/2022	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
12	13.2.1198.1.046	16/01/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
13	13.2.1198.1.046	15/02/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
14	13.2.1198.1.046	15/03/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
15	13.2.1198.1.046	17/04/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
16	13.2.1198.1.046	15/05/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
17	13.2.1198.1.046	15/06/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
18	13.2.1198.1.046	17/07/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
19	13.2.1198.1.046	15/08/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
20	13.2.1198.1.046	15/09/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
21	13.2.1198.1.046	16/10/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
22	13.2.1198.1.046	16/11/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
23	13.2.1198.1.046	15/12/2023	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
24	13.2.1198.1.046	15/01/2024	99.803,60	-	99.803,60	-	-	-		-	99.803,60
			2.395.286,42	101.770,83	2.497.057,25	26.900,98	22.106,98	37.218,84	-	-	2.583.284,05

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	2.060.573,43
Saldo apuração AJ (R\$)	2.060.573,41
Classificação do Crédito:	Classe 2

Contrato:	13.2.1198.1.054
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/01/2023
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	2.047.760,35
Nº de Parcelas	26
1	9,03% a.a
Juros Moratórios:	12,68% a.a
Multa	3%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	13.2.1198.1.054	15/02/2022	78.760,01	13.210,89	91.970,90	2.759,13	5.211,38	7.270,85		-	107.212,26
2	13.2.1198.1.054	15/03/2022	78.760,01	12.222,06	90.982,07	2.729,46	4.492,72	6.260,09		-	104.464,34
3	13.2.1198.1.054	18/04/2022	78.760,01	14.204,84	92.964,85	2.788,95	3.774,71	5.251,25		-	104.779,76
4	13.2.1198.1.054	16/05/2022	78.760,01	11.159,27	89.919,28	2.697,58	3.005,88	4.176,28		-	99.799,02
5	13.2.1198.1.054	15/06/2022	78.760,01	11.388,70	90.148,71	2.704,46	2.325,41	3.226,32		-	98.404,91
6	13.2.1198.1.054	15/07/2022	78.760,01	10.819,26	89.579,28	2.687,38	1.631,74	2.260,84		-	96.159,23
7	13.2.1198.1.054	15/08/2022	78.760,01	10.592,91	89.352,92	2.680,59	932,94	1.290,80		-	94.257,25
8	13.2.1198.1.054	15/09/2022	78.760,01	10.004,41	88.764,43	2.662,93	241,83	334,12		-	92.003,30
9	13.2.1198.1.054	17/10/2022	78.760,01	3.333,12	82.093,14	-	-	-		-	82.093,14
10	13.2.1198.1.054	16/11/2022	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
11	13.2.1198.1.054	15/12/2022	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
12	13.2.1198.1.054	16/01/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
13	13.2.1198.1.054	15/02/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
14	13.2.1198.1.054	15/03/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
15	13.2.1198.1.054	17/04/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
16	13.2.1198.1.054	15/05/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
17	13.2.1198.1.054	15/06/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
18	13.2.1198.1.054	17/07/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
19	13.2.1198.1.054	15/08/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
20	13.2.1198.1.054	15/09/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
21	13.2.1198.1.054	16/10/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
22	13.2.1198.1.054	16/11/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
23	13.2.1198.1.054	15/12/2023	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
24	13.2.1198.1.054	15/01/2024	78.760,01	-	78.760,01	-	-	-		-	78.760,01
			1.890.240,32	96.935,46	1.987.175,78	21.710,47	21.616,61	30.070,54	-	-	2.060.573,41

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	2.466.534,74
Saldo apuração AJ (R\$)	2.466.534,74
Classificação do Crédito:	Classe 2

Contrato:	16.2.0742.1.028
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/01/2023
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	2.463.583,68
Nº de Parcelas	27
1	8,06% a.a
Juros Moratórios:	12,68% a.a
Multa	3%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	16.2.0742.1.028	15/02/2022	91.243,84	14.092,61	105.336,45	3.160,09	5.261,97	8.327,47		-	122.085,99
2	16.2.0742.1.028	15/03/2022	91.243,84	13.060,28	104.304,12	3.129,12	4.542,49	7.176,72		-	119.152,46
3	16.2.0742.1.028	18/04/2022	91.243,84	15.208,61	106.452,45	3.193,57	3.813,82	6.013,11		-	119.472,96
4	16.2.0742.1.028	16/05/2022	91.243,84	11.971,92	103.215,76	3.096,47	3.045,63	4.793,83		-	114.151,70
5	16.2.0742.1.028	15/06/2022	91.243,84	12.247,84	103.491,68	3.104,75	2.357,49	3.703,85		-	112.657,77
6	16.2.0742.1.028	15/07/2022	91.243,84	11.664,61	102.908,45	3.087,25	1.656,08	2.597,25		-	110.249,03
7	16.2.0742.1.028	15/08/2022	91.243,84	11.450,65	102.694,49	3.080,83	947,75	1.483,53		-	108.206,60
8	16.2.0742.1.028	15/09/2022	91.243,84	10.847,98	102.091,82	3.062,75	245,96	384,28		-	105.784,81
9	16.2.0742.1.028	17/10/2022	91.243,84	3.628,13	94.871,97	-	-	-		-	94.871,97
10	16.2.0742.1.028	16/11/2022	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
11	16.2.0742.1.028	15/12/2022	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
12	16.2.0742.1.028	16/01/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
13	16.2.0742.1.028	15/02/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
14	16.2.0742.1.028	15/03/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
15	16.2.0742.1.028	17/04/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
16	16.2.0742.1.028	15/05/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
17	16.2.0742.1.028	15/06/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
18	16.2.0742.1.028	17/07/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
19	16.2.0742.1.028	15/08/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
20	16.2.0742.1.028	15/09/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
21	16.2.0742.1.028	16/10/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
22	16.2.0742.1.028	16/11/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
23	16.2.0742.1.028	15/12/2023	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
24	16.2.0742.1.028	15/01/2024	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
25	16.2.0742.1.028	15/01/2024	91.243,84	-	91.243,84	-	-	-		-	91.243,84
			2.281.096,00	104.172,64	2.385.268,64	24.914,86	21.871,18	34.480,06	-	-	2.466.534,74

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	13.083.399,11
Saldo apuração AJ (R\$)	13.083.398,31
Classificação do Crédito:	Classe 2
Contrato:	18.2.0496.1.044
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/01/2023
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	12.009.909,34
Nº de Parcelas	73
1	IPCA (236)
Juros Pré Fixados:	3,10% a.a
Spread BNDES:	3,77% a.a
Juros Moratórios:	12,68% a.a
Multa	3%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	18.2.0496.1.044	15/02/2022	164.519,30	151.676,81	316.196,11	9.485,88	29.388,32	24.997,19		-	380.067,50
2	18.2.0496.1.044	15/03/2022	164.519,30	118.178,05	282.697,34	8.480,92	23.050,30	19.451,21		-	333.679,77
3	18.2.0496.1.044	18/04/2022	164.519,30	185.551,12	350.070,42	10.502,11	22.285,69	19.774,21		-	402.632,43
4	18.2.0496.1.044	16/05/2022	164.519,30	239.270,67	403.789,97	12.113,70	16.458,29	18.753,93		-	451.115,89
5	18.2.0496.1.044	15/06/2022	164.519,30	182.714,82	347.234,12	10.417,02	8.090,53	12.427,12		-	378.168,80
6	18.2.0496.1.044	15/07/2022	164.519,30	112.604,50	277.123,80	8.313,71	3.460,98	6.994,18		-	295.892,67
7	18.2.0496.1.044	15/08/2022	164.519,30	132.406,59	296.925,89	8.907,78	(77,49)	4.289,41		-	310.045,59
8	18.2.0496.1.044	15/09/2022	164.519,30	(9.758,51)	154.760,78	4.642,82	107,45	582,53		-	160.093,59
9	18.2.0496.1.044	17/10/2022	164.519,30	6.986,44	171.505,74	-	-	-		-	171.505,74
10	18.2.0496.1.044	16/11/2022	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
11	18.2.0496.1.044	15/12/2022	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
12	18.2.0496.1.044	16/01/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
13	18.2.0496.1.044	15/02/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
14	18.2.0496.1.044	15/03/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
15	18.2.0496.1.044	17/04/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
16	18.2.0496.1.044	15/05/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
17	18.2.0496.1.044	15/06/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
18	18.2.0496.1.044	17/07/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
19	18.2.0496.1.044	15/08/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
20	18.2.0496.1.044	15/09/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
21	18.2.0496.1.044	16/10/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
22	18.2.0496.1.044	16/11/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
23	18.2.0496.1.044	15/12/2023	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
24	18.2.0496.1.044	15/01/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
25	18.2.0496.1.044	15/01/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
26	18.2.0496.1.044	15/02/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
27	18.2.0496.1.044	15/03/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
28	18.2.0496.1.044	15/04/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
29	18.2.0496.1.044	15/05/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
30	18.2.0496.1.044	17/06/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
31	18.2.0496.1.044	15/07/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
32	18.2.0496.1.044	15/08/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
33	18.2.0496.1.044	16/09/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
34	18.2.0496.1.044	15/10/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
35	18.2.0496.1.044	18/11/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
36	18.2.0496.1.044	16/12/2024	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
37	18.2.0496.1.044	15/01/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
38	18.2.0496.1.044	17/02/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
39	18.2.0496.1.044	17/03/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
40	18.2.0496.1.044	15/04/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
41	18.2.0496.1.044	15/05/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
42	18.2.0496.1.044	16/06/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
43	18.2.0496.1.044	15/07/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
44	18.2.0496.1.044	15/08/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
45	18.2.0496.1.044	15/09/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
46	18.2.0496.1.044	15/10/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
47	18.2.0496.1.044	17/11/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
48	18.2.0496.1.044	15/12/2025	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
49	18.2.0496.1.044	15/01/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
50	18.2.0496.1.044	18/02/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
51	18.2.0496.1.044	16/03/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
52	18.2.0496.1.044	15/04/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
53	18.2.0496.1.044	15/05/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
54	18.2.0496.1.044	15/06/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
55	18.2.0496.1.044	15/07/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
56	18.2.0496.1.044	17/08/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
57	18.2.0496.1.044	15/09/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
58	18.2.0496.1.044	15/10/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
59	18.2.0496.1.044	16/11/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
60	18.2.0496.1.044	15/12/2026	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
61	18.2.0496.1.044	15/01/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
62	18.2.0496.1.044	15/02/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
63	18.2.0496.1.044	15/03/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
64	18.2.0496.1.044	15/04/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
65	18.2.0496.1.044	17/05/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
66	18.2.0496.1.044	15/06/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
67	18.2.0496.1.044	15/07/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
68	18.2.0496.1.044	16/08/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
69	18.2.0496.1.044	15/09/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
70	18.2.0496.1.044	15/10/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
71	18.2.0496.1.044	16/11/2027	164.519,30	-	164.519,30	-	-	-		-	164.519,30
			11.680.870,02	1.119.630,49	12.800.500,51	72.863,95	102.764,07	107.269,77	-	-	13.083.398,31

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	33.660.564/0001-00
Saldo conforme Credor (R\$)	4.069.454,89
Saldo apuração AJ (R\$)	4.069.454,08
Classificação do Crédito:	Classe 2
Contrato:	18.2.0496.1.052
Data de corte:	26/09/2022
Data de Vencimento:	16/11/2022
Data 1ª Liberação:	09/06/2014
Saldo Total Libração:	3.714.842,63
Nº de Parcelas	73
1	IPCA (236)
Juros Pré Fixados:	3,10% a.a
Spread BNDES:	4,57% a.a
Juros Moratórios:	12,68% a.a
Multa	3%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
1	18.2.0496.1.052	15/02/2022	50.888,25	49.258,95	100.147,20	3.004,42	9.833,61	7.917,23		-	120.902,45
2	18.2.0496.1.052	15/03/2022	50.888,25	38.528,86	89.417,11	2.682,51	7.700,56	6.152,41		-	105.952,59
3	18.2.0496.1.052	18/04/2022	50.888,25	59.895,98	110.784,23	3.323,53	7.466,85	6.257,80		-	127.832,40
4	18.2.0496.1.052	16/05/2022	50.888,25	76.057,08	126.945,32	3.808,36	5.560,03	5.895,95		-	142.209,66
5	18.2.0496.1.052	15/06/2022	50.888,25	58.841,00	109.729,24	3.291,88	2.807,04	3.927,09		-	119.755,24
6	18.2.0496.1.052	15/07/2022	50.888,25	37.002,68	87.890,93	2.636,73	1.237,39	2.218,23		-	93.983,27
7	18.2.0496.1.052	15/08/2022	50.888,25	43.099,10	93.987,35	2.819,62	61,05	1.357,75		-	98.225,76
8	18.2.0496.1.052	15/09/2022	50.888,25	(836,16)	50.052,08	1.501,56	45,76	188,40		-	51.787,80
9	18.2.0496.1.052	17/10/2022	50.888,25	2.845,46	53.733,71	-	-	-		-	53.733,71
10	18.2.0496.1.052	16/11/2022	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
11	18.2.0496.1.052	15/12/2022	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
12	18.2.0496.1.052	16/01/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
13	18.2.0496.1.052	15/02/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
14	18.2.0496.1.052	15/03/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
15	18.2.0496.1.052	17/04/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
16	18.2.0496.1.052	15/05/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
17	18.2.0496.1.052	15/06/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
18	18.2.0496.1.052	17/07/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
19	18.2.0496.1.052	15/08/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
20	18.2.0496.1.052	15/09/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
21	18.2.0496.1.052	16/10/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
22	18.2.0496.1.052	16/11/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
23	18.2.0496.1.052	15/12/2023	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
24	18.2.0496.1.052	15/01/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
25	18.2.0496.1.052	15/01/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
26	18.2.0496.1.052	15/02/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
27	18.2.0496.1.052	15/03/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
28	18.2.0496.1.052	15/04/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
29	18.2.0496.1.052	15/05/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
30	18.2.0496.1.052	17/06/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
31	18.2.0496.1.052	15/07/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
32	18.2.0496.1.052	15/08/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
33	18.2.0496.1.052	16/09/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
34	18.2.0496.1.052	15/10/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
35	18.2.0496.1.052	18/11/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
36	18.2.0496.1.052	16/12/2024	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
37	18.2.0496.1.052	15/01/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
38	18.2.0496.1.052	17/02/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
39	18.2.0496.1.052	17/03/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
40	18.2.0496.1.052	15/04/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Multa Contratual	Juros Após Vencimento	Juros Moratórios	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
41	18.2.0496.1.052	15/05/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
42	18.2.0496.1.052	16/06/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
43	18.2.0496.1.052	15/07/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
44	18.2.0496.1.052	15/08/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
45	18.2.0496.1.052	15/09/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
46	18.2.0496.1.052	15/10/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
47	18.2.0496.1.052	17/11/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
48	18.2.0496.1.052	15/12/2025	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
49	18.2.0496.1.052	15/01/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
50	18.2.0496.1.052	18/02/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
51	18.2.0496.1.052	16/03/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
52	18.2.0496.1.052	15/04/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
53	18.2.0496.1.052	15/05/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
54	18.2.0496.1.052	15/06/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
55	18.2.0496.1.052	15/07/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
56	18.2.0496.1.052	17/08/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
57	18.2.0496.1.052	15/09/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
58	18.2.0496.1.052	15/10/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
59	18.2.0496.1.052	16/11/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
60	18.2.0496.1.052	15/12/2026	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
61	18.2.0496.1.052	15/01/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
62	18.2.0496.1.052	15/02/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
63	18.2.0496.1.052	15/03/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
64	18.2.0496.1.052	15/04/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
65	18.2.0496.1.052	17/05/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
66	18.2.0496.1.052	15/06/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
67	18.2.0496.1.052	15/07/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
68	18.2.0496.1.052	16/08/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
69	18.2.0496.1.052	15/09/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
70	18.2.0496.1.052	15/10/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
71	18.2.0496.1.052	16/11/2027	50.888,25	-	50.888,25	-	-	-		-	50.888,25
			3.613.065,41	364.692,95	3.977.758,36	23.068,60	34.712,26	33.914,86	-	-	4.069.454,08

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**Devedora:** Geneseas Aquacultura Ltda**CNPJ:** 33.660.564/0001-00**Saldo conforme Credor (R\$)** 44.288,71**Saldo apuração AJ (R\$)** 44.288,71**Classificação do Crédito:** Classe 2**Contrato:** 18.2.0496.1.060**Data de corte:** 26/09/2022**Indexador:** SELIC

#	Contrato	Data Vencimento	Multa de Inadimplemento Financeiro	Atualização	Valor Atualizado da Multa
1	18.2.0496.1.060	15/07/2022	43.189,06	1.099,65	44.288,71
			43.189,06	1.099,65	44.288,71

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**Devedora:** Geneseas Aquacultura Ltda**CNPJ:** 33.660.564/0001-00**Saldo conforme Credor (R\$)** 6.829,00**Saldo apuração AJ (R\$)** 6.829,01**Classificação do Crédito:** Classe 2**Contrato:** 16.2.0742.1.036**Data de corte:** 26/09/2022**Indexador:** SELIC

#	Contrato	Data Vencimento	Multa de Inadimplemento Financeiro	Atualização	Valor Atualizado da Multa
1	16.2.0742.1.036	15/07/2022	6.659,45	169,56	6.829,01
			6.659,45	169,56	6.829,01

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**Devedora:** Geneseas Aquacultura Ltda**CNPJ:** 33.660.564/0001-00**Saldo conforme Credor (R\$)** 16.597,05**Saldo apuração AJ (R\$)** 16.597,05**Classificação do Crédito:** Classe 2**Contrato:** 16.2.0742.1.036**Data de corte:** 26/09/2022**Indexador:** SELIC

#	Contrato	Data Vencimento	Multa de Inadimplemento Financeiro	Atualização	Valor Atualizado da Multa
1	16.2.0742.1.036	15/07/2022	16.184,96	412,09	16.597,05
			16.184,96	412,09	16.597,05



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **CASTRO E VELOSO ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CPF / CNPJ: **04.632.526/0001-45**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 92.400,00	I	R\$ 199.375,00	I

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) acordo firmado pela Recuperanda, no bojo do processo 1005231-56.2019.8.26.0541 que tramitou na 1ª Vara Cível de Santa Fé do Sul/SP, que originou a verba honorária; (ii) e-mail trocado com a Recuperanda em relação aos honorários avençados e valores pendentes de pagamento; (iii) notas fiscais emitidas e referentes aos pagamentos já realizados da verba honorária – nota fiscal 34, nota fiscal 39, nota fiscal 46, nota fiscal 50, nota fiscal 54, nota fiscal 56, nota fiscal 60, nota fiscal 64, nota fiscal 68, nota fiscal 77, nota fiscal 83, nota fiscal 92, nota fiscal 99, nota fiscal 115, nota fiscal 123, nota fiscal 129, nota fiscal 133, nota fiscal 141, nota fiscal 144, nota fiscal 151, nota fiscal 153.

II.1. Origem do crédito

O Credor informa que o seu crédito é decorrente de honorários advocatícios contratados e estabelecidos por força de acordo celebrado nos autos do processo nº 1005231-56.2019.8.26.0541. Sustenta que a devedora se encontra inadimplente, sendo necessária a majoração do crédito anteriormente listado para o valor de R\$ 199.375,00.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

As partes, em comum acordo, estabeleceram o pagamento a título de honorários advocatícios em virtude de assessoramento jurídico em demanda judicial. O valor total devido era de R\$ 360.000,00, com pagamentos em 10 parcelas de R\$ 6.000,00 e 30 parcelas de R\$ 10.000,00. Algumas parcelas do acordo foram amortizadas, mas não em sua totalidade. Vale ressaltar que as parcelas 19 e 20 do acordo foram adimplidas por terceiros, pelo que foram excluídas da Recuperação Judicial

A partir da documentação encaminhada pelo Credor, bem como o quanto informado pelas Recuperandas, restou verificado o pagamento da quantia de R\$ 155.375,00 pela devedora.

Confirmada a regularidade dos documentos e o período ao qual eles fazem referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência do crédito, conforme consta da ficha financeira anexa, sendo apurado o montante de R\$ 204.625,00.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 204.625,00.	I

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

CASTRO & VELOSO ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
Devedora:	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.
CNPJ:	04.632.526/0001-45
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	92.400,00
Saldo conforme Credor (R\$)	199.375,00
Saldo apuração AJ (R\$)	204.625,00
Classificação do Crédito	Classe 1
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Valor Pago (R\$)	Total (R\$)
1	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 1	19/04/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.750,00	(750,00)
2	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 2	17/05/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-
3	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 3	21/06/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-
4	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 4	19/07/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.750,00	(750,00)
5	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 5	18/08/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
6	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 6	21/09/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
7	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 7	18/10/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
8	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 8	17/11/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
9	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 9	14/12/2021	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
10	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 10	18/01/2022	6.000,00	-	6.000,00	-	6.250,00	(250,00)
11	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 11	21/02/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.250,00	(250,00)
12	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 12	18/03/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.250,00	(250,00)
13	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 13	18/04/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-
14	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 14	17/05/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-
15	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 15	13/06/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.250,00	(250,00)
16	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 16	12/07/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.250,00	(250,00)
17	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 17	12/08/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.375,00	(375,00)
18	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 18	16/09/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-
19	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 19	03/10/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	10.375,00	(375,00)
20	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 20	26/10/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	625,00	9.375,00
21	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 21	01/12/2022	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
22	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 22	01/01/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
23	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 23	01/02/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
24	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 24	01/03/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
25	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 25	01/04/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
26	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 26	01/05/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
27	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 27	01/06/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
28	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 28	01/07/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
29	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 29	01/08/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
30	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 30	01/09/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
31	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 31	01/10/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
32	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 32	01/11/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
33	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 33	01/12/2023	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
34	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 34	01/01/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
35	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 35	01/02/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
36	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 36	01/03/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
37	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 37	01/04/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
38	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 38	01/05/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
39	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 39	01/06/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
40	AQUAFEED NUTRICA0 ANIMAL SA.	Acordo	Parcela 40	01/07/2024	10.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00
					360.000,00	-	360.000,00	-	155.375,00	204.625,00



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF / CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 2.308.643,37	III	R\$ 2.314.361,19	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Procuração

Cédula de Crédito Bancário nº 21.4280.737.0000051/73

Extrato

Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos – Aplicações Financeiras

Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Lastreados em Duplicatas Mercantis representadas por títulos de cobrança bancária

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

A CEF é credora do Grupo Geneseas, listada pelas Recuperandas por um valor total de R\$ 3.610.697,91, sendo R\$ 2.308.643,37 concursal e R\$ 1.302.054,54 extraconcursal por conta das garantias fiduciárias. A CEF apresenta divergência de crédito para majorar o crédito concursal para R\$ 2.314.361,19 (e uma minoração do crédito extraconcursal para R\$ 1.284.366,55). A diferença tem origem em encargos. A Administradora Judicial procedeu aos cálculos e encontrou o valor concursal de R\$ 2.315.058,24, Classe III.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S.A.	R\$ 2.315.058,24	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S.A.
CNPJ:	00.360.305/0001-04
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	2.308.643,37
Saldo conforme Credor (R\$)	2.314.361,19
Saldo apuração AJ (R\$)	2.315.058,24
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	21.4280.737.0000051/73
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/07/2021
Saldo Emissão:	4.900.000,00
Data de Vencimento:	23/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	0,51% a.m
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
9	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	6.091,45	169.424,79	-	-	-		-	169.424,79
10	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
11	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
12	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
13	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
14	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
15	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
16	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
17	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
18	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
19	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
20	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
21	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
22	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
23	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
24	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
25	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
26	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
27	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
28	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
29	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
30	21.4280.737.0000051/73		163.333,33	-	163.333,33	-	-	-		-	163.333,33
			3.593.333,33		3.599.424,79					-	3.599.424,79

Valor Garantia (R\$)	1.284.366,55
----------------------	--------------

Valor Quiro (R\$)	2.315.058,24
-------------------	--------------



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **CONNECT BOLT EIRELI - ME**

CPF / CNPJ: **12.915.282/0001-36**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 2.300,00	IV – ME EPP	R\$ 2.700,00	IV – ME EPP

Documentos apresentados pelo Credor

I – E-mail do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) nota fiscal 1525, no valor de R\$ 2.300,00; e (ii) modelo de habilitação de crédito ou divergência administrativa com a exposição do valor pleiteado do crédito.

II.1. Origem do crédito

O crédito em evidência decorre de nota fiscal inadimplida, sob o nº 1525, relativa à prestação de serviço em empilhadeiras – manutenção preventiva. Referida nota fiscal, no valor de R\$ 2.300,00, foi emitida em 12/09/2022 e com data de vencimento para 28/09/2022.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
(X) prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor considera necessária a incidência de juros moratórios e de correção monetária ao crédito listado, apurando a quantia de R\$ 2.700,00.

A relação jurídica estabelecida com a Recuperanda foi demonstrada por meio da nota fiscal apresentada, emitida em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual faz referência, a Administradora Judicial verificou que o montante listado pela Recuperanda está correto, visto que o vencimento da nota fiscal é posterior à data do pedido de recuperação judicial.

Isto posto, em atenção aos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, o valor da nota fiscal se encontra em consonância com os termos previstos na Lei, de modo a não se verificarem motivos para a majoração do crédito em evidência.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

() Acolhida (X) Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 2.300,00	IV – ME EPP

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**

CPF / CNPJ: **02.077.618/0001-85**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 417.028,10	III – Quirografário	R\$ 463.142,90	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Contrato de Compra e Venda nº 40233993/2022 referente à aquisição de farelo de soja tostado no valor total de R\$ 281.600,00, firmado em 20/05/2022; (II) Contrato de Compra e Venda nº 40134826/2022 referente à aquisição de farelo de soja tostado no valor total de R\$ 277.760,00, firmado em 09/06/2022.; (iii) Nota Fiscal nº 001978267-2, emitida em 08/06/2022 e com vencimento em 08/07/2022, no valor de R\$ 69.894,00; (iv) Nota Fiscal nº 001983957-2, emitida em 20/06/2022 e com vencimento em 20/07/2022, no valor de R\$ 69.960,00; (v) Nota Fiscal nº 001985168-2, emitida em 22/06/2022 e com vencimento em 22/07/2022, no valor de R\$ 70.676,90; (vi) Nota Fiscal nº 001986212-2, emitida em 24/06/2022 e com vencimento em 24/07/2022, no valor de R\$ 69.049,40; (vii) Nota Fiscal nº 001986853-2, emitida em 25/06/2022 e com vencimento em 25/07/2022, no valor de R\$ 67.964,40; (viii) Nota Fiscal nº 001988374-2, emitida em 29/06/2022 e com vencimento em 29/07/2022, no valor de R\$ 69.483,40; e (ix) planilha de cálculos.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que não foram incluídos os valores correspondentes aos juros moratórios das notas fiscais nº 001978267-2, 001983957-2, 001985168-2, 001986212-2, 001986853-2 e 001988374-2, referentes aos Contratos de Compra e Venda nº 40133993/2022 e 40134826/2022 para aquisição de farelo de soja tostado, de modo a ser necessária a majoração do seu crédito para o valor total de R\$ 463.142,90. Na oportunidade, o Credor apresentou as notas fiscais que lastreiam o pretendido montante e os respectivos instrumentos de compra e venda, bem como planilha de cálculos atualizada.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- () prestação de serviço
- (X) fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das notas fiscais apresentadas, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Esclarece-se que o montante pleiteado difere do cálculo elaborado pela Administradora Judicial, considerando que os juros de mora aplicados sobre as referidas faturas compreendem o período até a data de distribuição do procedimento recuperacional (26/09/2022).

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A	R\$ 440.206,36	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano	
Devedora:	Aquafeed Nutricao Animal S.A.
CNPJ:	02.077.618/0001-85
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	417.028,10
Saldo conforme Credor (R\$)	463.142,90
Saldo apuração AJ (R\$)	440.206,36
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	INPC
Juros Moratórios:	2,50% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Emissão	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001978267-2	08/06/2022	08/07/2022	69.894,00	-	69.894,00	4.659,60	74.553,60
2	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001983957-2	20/06/2022	20/07/2022	69.960,00	-	69.960,00	3.964,40	73.924,40
3	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001985168-2	22/06/2022	22/07/2022	70.676,90	-	70.676,90	3.887,23	74.564,13
4	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001986212-2	24/06/2022	24/07/2022	69.049,40	-	69.049,40	3.682,63	72.732,03
5	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001986853-2	25/06/2022	25/07/2022	67.964,40	-	67.964,40	3.568,13	71.532,53
6	Aquafeed Nutricao Animal S.A.	Nota Fiscal	001988374-2	29/06/2022	29/07/2022	69.483,40	-	69.483,40	3.416,27	72.899,67
						417.028,10	-	417.028,10	23.178,26	440.206,36



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DA FRONTEIRA SUL**

CPF / CNPJ: **21.037.746/0001-40**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
SEA CRUSTÁCEO LTDA.	R\$ 39.339,34	III – Quirografário	R\$ 77.825,90	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) CT-E nº 33921 no valor de R\$ 19.853,18 emitida em 03/08/2022 e com vencimento em 13/08/2022; (ii) CT-E nº 34108 no valor de R\$ 19.486,36 emitida em 17/08/2022 e com vencimento em 27/08/2022; (iii) CT-E nº 34169 no valor de R\$ 19.000,00 emitida em 20/08/2022 e com vencimento em 30/08/2022; (iv) CT-E nº 34210 no valor de R\$ 19.486,36 emitida em 23/08/2022 e com vencimento em 02/09/2022.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que não foram incluídos os valores correspondentes às CT-Es nº 33921, 34108, 34169 e 34210 referente à prestação de serviços para transporte de cargas, de modo a ser necessária a majoração do seu crédito para o valor total de R\$77.825,90.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das CT-Es apresentadas, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Esclarece-se que o montante pleiteado difere do cálculo elaborado pela Administradora Judicial, considerando que os juros de mora aplicados sobre as referidas faturas compreendem o período até a data de distribuição do procedimento recuperacional (26/09/2022).

No mais, cumpre consignar que o valor correspondente à CT-E nº 33921 já estava listado na relação apresentada pelas Recuperandas, razão pela qual esta Auxiliar promoveu à atualização do valor indicado na referida fatura com a inclusão dos juros de mora.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
SEA CRUSTÁCEO LTDA.	R\$ 78.638,83	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DA FRONTEIRA SUL	
Devedora:	SEA CRUSTÁCEO LTDA
CNPJ:	21.037.746/0001-40
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	39.339,54
Saldo conforme Credor (R\$)	77.825,90
Saldo apuração AJ (R\$)	78.638,83
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SEA CRUSTACEO LTDA	CTE	33921	13/08/2022	19.853,18	-	19.853,18	291,18	20.144,36
2	SEA CRUSTACEO LTDA	CTE	34108	27/08/2022	19.486,36	-	19.486,36	194,86	19.681,22
3	SEA CRUSTÁCEO LTDA	CTE	34169	30/08/2022	19.000,00	-	19.000,00	171,00	19.171,00
4	SEA CRUSTÁCEO LTDA	CTE	34210	02/09/2022	19.486,36	-	19.486,36	155,89	19.642,25
					77.825,90	-	77.825,90	812,93	78.638,83



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CPF / CNPJ: **61.366.936/0001-25**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 534.165,75	III – Quirografário	R\$ 661.819,44	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Carta de Contratação (PRP 885.2021/SP) e Termos e Condições Gerais para Trabalhos de Auditoria e Revisão firmado com a Credora e o Grupo Geneseas em 28/10/2021, com previsão de encerramento em 31/12/2021, para realizar auditoria e emitir relatório sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Geneseas Holding S.A e as demonstrações financeiras individuais de Geneseas Aquacultura LTDA, Sea Crustáceo LTDA e Agro Flow Participações S.A.; (ii) Relação de e-mails trocados entres as partes para discussão dos trabalhos de auditoria em evidência; (iii) Fatura de Honorários nº BR02BZ03004566 emitida em 17/01/2022 com vencimento em 17/02/2022 no valor de R\$ 408.485,90; (iv) NF nº 000109892 atinente à Fatura de Honorários nº BR02BZ03004566 emitida em 17/01/2022 com vencimento em 17/02/2022 no valor de R\$ 435.254,02; (v) Fatura de Honorários nº BR02BZ03012804 emitida em 28/04/2022 com vencimento em 30/05/2022 no valor de R\$ 62.840,29; (vi) NF nº 000113578 atinente à Fatura de Honorários nº BR02BZ03012804 emitida em 29/04/2022 com vencimento em 30/05/2022 no valor de R\$ 66.958,22; (vii) Fatura de Honorários nº BR02BZ03013679 emitida em 09/05/2022

com vencimento em 15/06/2022 no valor de R\$ 62.839,56; (viii) NF nº 000113931 atinente à Fatura de Honorários nº BR02BZ03013679 emitida em 10/05/2022 com vencimento em 15/06/2022 no valor de R\$ 66,957,43; (ix) Nota de Débito BR02BZ00004318 emitida em 02/08/2022 com vencimento em 01/09/2022 no valor de R\$ 13.349,39; (x) Fatura de Honorários nº BR02BZ03032374 emitida em 26/12/2022 com vencimento em 06/01/2023 no valor de R\$ 62.839,56; (xi) NF nº 00123071 atinente à Fatura de Honorários nº BR02BZ03032374 emitida em 26/12/2022 com vencimento em 15/06/2022 no valor de R\$ 66,957,43 (xii) Relação de e-mails trocados entre as partes autorizando o faturamento de horas adicionais de trabalho dispendidas no projeto de auditoria; e (xiii) planilha de cálculos

II.1. Origem do crédito

A Credora aponta que foi contratada pelas Recuperandas em 28/10/2021 para realizar auditoria e emitir relatório sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Geneseas Holding S.A e as demonstrações financeiras individuais de Geneseas Aquacultura LTDA, Sea Crustáceo LTDA e Agro Flow Participações S.A., com previsão de encerramento do projeto em 31/12/2021. Os honorários em questão foram estimados em contrato no valor de R\$ 435.254,02, além dos impostos e despesas previstos, podendo exceder a estimativa em questão conforme negociação entre as partes.

Alega a Credora que, em que pese a continuidade dos serviços prestados, as Recuperandas inadimpliram as faturas de honorários BR02BZ03004566 (NF-e nº 000109892), BR02BZ03012804 (NF-e nº 000113578), BR02BZ03013679 (NF-e nº 000113931) dos serviços prestados no âmbito do referido contrato na quantia de R\$ 534.165,75, bem como a fatura de honorários BR02BZ03032374 correspondente às horas adicionais incorridas no projeto e cujo faturamento foi autorizado pela Recuperanda em 20/04/2022 e devidamente faturado por meio da NF nº 00123071, no valor de R\$ 66.957,43. Ademais, requer a inclusão da quantia de R\$ 13.349,39 correspondente à Nota de Débito BR02BZ00004318, que compreende despesas dispendidas ao longo do projeto. Dessa forma, pleiteia a majoração do crédito em tela para a quantia de R\$ 661.819,44

Na oportunidade, além de apresentar as notas fiscais que lastreiam o pretendido montante, o Credor enviou o respectivo contrato pactuado entre as partes, bem como relação de e-mails comprovando a realização dos serviços em evidência e continuidade do projeto de auditoria.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio do respectivo instrumento contratual para realização do projeto de auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Geneseas Holding S.A e as demonstrações financeiras individuais de Geneseas Aquacultura LTDA, Sea Crustáceo LTDA e Agro Flow Participações S.A., bem como por meio da juntada dos e-mails encaminhados entre as partes para discussão dos trabalhos de auditoria em evidência.

Esclarece-se que a Credora foi listada na relação de Credores das Recuperandas pelo valor de R\$ 534.165,75 referentes às NFs nº 000109892, 000113578 e 000113931. Nesse sentido, além da correção monetária da quantia em questão com a incidência dos respectivos encargos moratórios previstos em contrato, a Credora requereu a inclusão da quantia de R\$ 66.957,43 correspondente às horas adicionais incorridas no projeto e cujo faturamento foi autorizado pela Recuperanda em 20/04/2022 e devidamente faturado por meio da NF nº 00123071 (Fatura de Honorários BR02BZ03032374), bem como o importe de R\$ 13.349,39 atinente às despesas processuais dispendidas ao longo do serviço (Nota de Débito BR02BZ00004318).

No curso da análise desta Auxiliar, as Recuperandas foram questionadas acerca do pleito em evidência, sendo que não foi reconhecida a cobrança adicional de valores por meio da Fatura de Honorários nº BR02BZ03032374 diante de fatos supervenientes relatados. Todavia, as Recuperandas não comprovaram as alegações encaminhadas por meio de documentação apta para tanto, bem como há concordância expressa pelas Devedoras por e-mail enviado em 20/04/2022 para faturamento das horas adicionais.

Dessa forma, a Administradora Judicial promoveu à elaboração do cálculo para retificação do crédito em evidência com a inclusão do montante correspondente às horas adicionais faturadas e com a aplicação dos encargos moratórios devidos, nos termos da

cláusula 20 do PRP 885.2021/SP e cláusula 21 do instrumento “Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão” pactuado entre as partes.

No mais, cumpre consignar que, em que pese a NF nº 00123071 (Fatura de Honorários BR02BZ03032374) disponha de data de emissão e vencimento posteriores à distribuição do pedido de recuperação judicial, o valor pleiteado compreende período concursal para cobrança de honorários adicionais.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 662.660,31	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

Ernst & Young Auditores Independentes S/S	
Devedora:	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	61.366.936/0001-25
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	534.165,75
Saldo conforme Credor (R\$)	661.819,44
Saldo apuração AJ (R\$)	662.660,31
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa:	-

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
1	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	NF	00109892	17/02/2022	435.254,00	408.485,90	16.160,71	424.646,61	31.282,30	-	455.928,91
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	NF	00113578	30/05/2022	66.958,22	62.840,29	97,34	62.937,63	2.496,53	-	65.434,16
3	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	NF	00113931	15/06/2022	66.957,43	62.839,56	-	62.839,56	2.157,49	-	64.997,05
4	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Nota de débito	BR02BZ00004318	01/09/2022	13.349,39	13.349,39	-	13.349,39	111,24	-	13.460,63
5	GENESEAS AQUACULTURA LTDA		NF	00123071	06/01/2023	66.957,43	62.839,56	-	62.839,56	-	-
					649.476,47	610.354,70	16.258,05	626.612,75	36.047,56	-	662.660,31

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA SIFRA STAR**

CPF / CNPJ: **14.166.140/0001-49**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 3.149.865,02	III - Quirografário	R\$ 3.916.709,74	III - Quirografário
SEA CRUSTÁCEO LTDA.	R\$ 2.688.663,85	III - Quirografário	R\$ 3.182.024,01	III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

FIDC Sifra Star:

Procuração outorgada pelo FIDC Sifra Star;

Regulamento do FIDC Sifra Star;

Contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças (condições gerais);

Sétimo aditivo ao Contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças;

Termo de adesão ao contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos de crédito

e outras avenças;

Aditamento ao termo de adesão ao contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças – condições gerais (substituição de devedor solidário);

Instrumento de declaração firmado por Banco Finaxis S.A. sobre transferência de valores que indica da conta do FIDC Sifra Star para Sea Crustáceo Ltda;

Letras de Câmbio sacadas por Sea Crustáceo Ltda. em face da Cia. Brasileira de Distribuição, sendo o Tomador o FIDC Sifra Star;

Planilha de valores em aberto Sea Crustáceos Ltda;

Termos de cessão de direitos creditórios em que figura como cedente Sea Crustáceo Ltda. e cessionário o FIDC Sifra Star nºs 2545305, 2546367, 2560369, 2560371, 2560372, 2564069, 2564076, 2573151, 2576981, 2577029, 2581112, 2588418, 2592464, 2592465, 2596218, 2607411, 2610103, 2610104, 2610218, 2610219, 2610221, 2616741, 2627965, 2627968, 2627969, 2632798.

Termo de adesão ao contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças firmado por Geneseas Aquacultura Ltda. e Geneseas Holding Ltda. (avalista);

Instrumento de declaração firmado por Banco Finaxis S.A. sobre transferência de valores que indica da conta do FIDC Sifra Star para Geneseas Aquacultura Ltda;

Letras de Câmbio sacadas por Geneseas Aquacultura Ltda. em face da Cia. Brasileira de Distribuição, sendo o Tomador o FIDC Sifra Star;

Planilha de valores em aberto Geneseas Aquacultura Ltda;

Termos de cessão de direitos creditórios em que figura como cedente Geneseas Aquacultura Ltda. e cessionário o FIDC Sifra Star nºs 2541493, 2545315, 2546368, 2546986, 2555571, 2560679, 2560683, 2562301, 2564071, 2564073, 2573265, 2573266, 2576980, 2576982, 2581134, 2588363, 2588425, 2592552, 2592553, 2596219, 2607429, 2610098, 2610099, 2610222, 2610243, 2610244, 2616744, 2624173, 2627970, 2627985, 2627986, 2632797.

Sifra S/A:

Procuração por instrumento público outorgada por Sifra S/A;

Substabelecimento para atuação na Recuperação Judicial;

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 3 de julho de 2017, de consolidação do Estatuto Social da Opinião S/A;

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 1º de novembro de 2017 de Opinião S/A, com da denominação social para Sifra S/A;

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Sifra S/A de 10 de junho de 2019, com consolidação do estatuto social;

Instrumento particular de constituição de propriedade fiduciária celebrado entre Sifra S/A e Geneseas Aquacultura Ltda. de 18 de junho de 2021;

Telas do sistema nacional de graves demonstrando os (4) gravames constituídos sobre os veículos de Geneseas Aquacultura Ltda.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência de crédito apresentada por Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Sifra Star, em que se insurge contra os valores listados por Geneseas Aquacultura Ltda. e Sea Crustáceos Ltda., pedindo a sua majoração para R\$ 3.916.709,74 e R\$ 3.182.024,01, respectivamente, bem como a redução do valor de R\$ 760.768,00 do crédito em face da Geneseas Aquacultura Ltda. por conta da existência de alienação fiduciária em garantia. Além disso, pede que os créditos sejam grafados em nome do Fundo em lugar de Sifra S.A.

Os documentos apresentados demonstram a existência da garantia fiduciária no valor reclamado, pelo que o pedido deve ser aceito. Além disso, a alteração do nome do credor também é necessária para que reflita os documentos apresentados.

Quanto aos valores, a Administradora Judicial procedeu ao recálculo e encontrou um crédito de R\$ 3.204.675,27 em face da Geneseas Aquacultura Ltda. e de R\$ 3.217.029,50 em face da Sea Crustáceo Ltda.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura	R\$ 3.204.675,27	III – Quirografário
Sea Crustáceos	R\$ 3.217.029,50	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPIRICA SIFRA STAR

Devedoras:	SEA CRUSTACEO LTDA e GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	14.166.140/0001-49
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	5.838.528,87
Saldo conforme Credor (R\$)	6.337.965,75
Saldo apuração AJ (R\$)	6.421.704,78
Classificação do Crédito	Classe 3

Data de corte: 26/09/2022
Juros Moratórios: 1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Valor Garantia (R\$)	Total (R\$)
1	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	3.182.024,01	-	3.182.024,01	35.005,49	-	3.217.029,50
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	3.916.709,74	-	3.916.709,74	48.733,53	760.768,00	3.204.675,27
			7.098.733,75	-	7.098.733,75	83.739,03	760.768,00	6.421.704,78

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPIRICA SIFRA STAR

Devedora:	SEA CRUSTACEO LTDA
CNPJ:	14.166.140/0001-49
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	2.688.663,85
Saldo conforme Credor (R\$)	3.182.024,01
Saldo apuração AJ (R\$)	3.217.029,50
Classificação do Crédito	Classe 3

Data de corte: 26/09/2022
Juros Moratórios: 1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	509326	22/06/2022	209.764,64	-	209.764,64	6.712,47	216.477,11
2	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	509495	23/06/2022	99.512,32	-	99.512,32	3.151,22	102.663,54
3	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542486	25/07/2022	99.651,19	-	99.651,19	2.092,67	101.743,86
4	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542488	25/07/2022	76.541,20	-	76.541,20	1.607,37	78.148,57
5	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542489	22/07/2022	209.417,91	-	209.417,91	4.607,19	214.025,10
6	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	543089	01/07/2022	191.666,48	-	191.666,48	5.558,33	197.224,81
7	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	543090	01/08/2022	191.666,67	-	191.666,67	3.577,78	195.244,45
8	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	544818	15/08/2022	101.971,93	-	101.971,93	1.427,61	103.399,54
9	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	546809	23/08/2022	99.582,06	-	99.582,06	1.128,60	100.710,66
10	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	546810	22/08/2022	209.648,33	-	209.648,33	2.445,90	212.094,23
11	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	547421	26/08/2022	104.163,79	-	104.163,79	1.076,36	105.240,15
12	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	547426	31/08/2022	100.109,41	-	100.109,41	867,61	100.977,02
13	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577180	15/09/2022	101.971,93	-	101.971,93	373,90	102.345,83
14	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577982	23/09/2022	99.235,86	-	99.235,86	99,24	99.335,10
15	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577983	22/09/2022	209.441,21	-	209.441,21	279,25	209.720,46
16	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	578644	26/09/2022	104.166,68	-	104.166,68	-	104.166,68
17	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	579087	03/10/2022	98.214,48	-	98.214,48	-	98.214,48
18	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	581570	17/10/2022	101.971,94	-	101.971,94	-	101.971,94
19	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582195	24/10/2022	51.719,29	-	51.719,29	-	51.719,29
20	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582196	24/10/2022	134.360,92	-	134.360,92	-	134.360,92
21	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582197	26/10/2022	104.166,66	-	104.166,66	-	104.166,66
22	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	583538	31/10/2022	97.187,12	-	97.187,12	-	97.187,12
23	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585953	23/11/2022	51.719,29	-	51.719,29	-	51.719,29
24	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585956	28/11/2022	104.166,67	-	104.166,67	-	104.166,67
25	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585958	22/11/2022	134.212,03	-	134.212,03	-	134.212,03
26	SEA CRUSTACEO LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	586977	01/12/2022	95.794,00	-	95.794,00	-	95.794,00
					3.182.024,01	-	3.182.024,01	35.005,49	3.217.029,50

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPIRICA SIFRA STAR

Devedora:	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	14.166.140/0001-49
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	3.149.865,02
Saldo conforme Credor (R\$)	3.155.941,74
Saldo apuração AJ (R\$)	3.204.675,27
Classificação do Crédito	Classe 3

Data de corte:	26/09/2022
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	508504	15/06/2022	147.702,25	-	147.702,25	5.071,11	152.773,36
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	509321	22/06/2022	209.763,64	-	209.763,64	6.712,44	216.476,08
3	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	509493	23/06/2022	99.512,32	-	99.512,32	3.151,22	102.663,54
4	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	509658	27/06/2022	104.166,67	-	104.166,67	3.159,72	107.326,39
5	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	541613	15/07/2022	147.703,10	-	147.703,10	3.594,11	151.297,21
6	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542483	25/07/2022	99.651,13	-	99.651,13	2.092,67	101.743,80
7	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542484	22/07/2022	209.417,91	-	209.417,91	4.607,19	214.025,10
8	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	542712	26/07/2022	104.166,66	-	104.166,66	2.152,78	106.319,44
9	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	543082	01/07/2022	191.666,67	-	191.666,67	5.558,33	197.225,00
10	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	543084	01/08/2022	191.666,67	-	191.666,67	3.577,78	195.244,45
11	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	544816	15/08/2022	101.936,25	-	101.936,25	1.427,11	103.363,36
12	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	544817	15/08/2022	76.887,39	-	76.887,39	1.076,42	77.963,81
13	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	546806	23/08/2022	99.582,06	-	99.582,06	1.128,60	100.710,66
14	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	546807	22/08/2022	209.648,33	-	209.648,33	2.445,90	212.094,23
15	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	547419	26/08/2022	104.163,79	-	104.163,79	1.076,36	105.240,15
16	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	547420	31/08/2022	100.109,41	-	100.109,41	867,61	100.977,02
17	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577175	15/09/2022	101.936,25	-	101.936,25	373,77	102.310,02
18	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577178	15/09/2022	76.887,39	-	76.887,39	281,92	77.169,31
19	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577980	23/09/2022	99.235,86	-	99.235,86	99,24	99.335,10
20	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	577981	22/09/2022	209.441,21	-	209.441,21	279,25	209.720,46
21	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	578643	26/09/2022	104.166,67	-	104.166,67	-	104.166,67
22	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	579052	03/10/2022	98.240,89	-	98.240,89	-	98.240,89
23	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	581571	17/10/2022	101.936,25	-	101.936,25	-	101.936,25
24	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	581573	14/10/2022	76.892,93	-	76.892,93	-	76.892,93
25	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582190	24/10/2022	51.719,29	-	51.719,29	-	51.719,29
26	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582191	22/10/2022	134.360,92	-	134.360,92	-	134.360,92
27	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	582192	26/10/2022	104.166,66	-	104.166,66	-	104.166,66
28	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	583534	31/10/2022	97.187,12	-	97.187,12	-	97.187,12
29	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585063	16/11/2022	76.902,06	-	76.902,06	-	76.902,06
30	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585949	23/11/2022	51.719,29	-	51.719,29	-	51.719,29
31	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585950	22/11/2022	134.212,03	-	134.212,03	-	134.212,03
32	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	585952	28/11/2022	104.166,67	-	104.166,67	-	104.166,67
33	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Letra de Câmbio Comercial (LCC)	586971	01/12/2022	95.794,00	-	95.794,00	-	95.794,00
					3.916.709,74	-	3.916.709,74	48.733,53	3.965.443,27
					Total de Bens Entregues em Garantia - Veículos				(760.768,00)
					Crédito concursal do credor - Geneseas Aquacultura Ltda				3.204.675,27



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **GAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)**

CPF / CNPJ: **31.608.972/0001-97**

Informações sobre o crédito

Divergência	☒
Habilitação	☐

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda	R\$16.112.030,93	III	R\$1.779.414,25	III
Geneseas Produção de Alevinos e Engorda Ltda.			R\$15.722.785,56	III
Sea Crustáceos Ltda	R\$ 1.738.644,73	III	R\$ 348.475,85	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Termo de cessão de crédito

Procuração

18ª alteração do contrato social de Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Procuração da Monetar DTVM Ltda.

Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo de Monetar DTVM Ltda.

Procuração por instrumento público de Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Atas de assembleias gerais extraordinárias de Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Ata de assembleia geral ordinária de Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A. (anterior denominação social de Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Ofício do Banco Central do Brasil referente à aprovação da diretoria da Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Cuida-se de pedido de alteração da titularidade de crédito por conta de cessão do crédito listado em nome de Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP para Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (cuja atual denominação social é GAD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados).

Com a apresentação dos documentos societários validando as assinaturas, é possível concluir pela regularidade na cessão do crédito e alteração da titularidade.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda	R\$1.779.414,25	III
Geneseas Produção de Alevinos e Engorda Ltda.	R\$15.722.785,56	III
Sea Crustáceos Ltda	R\$ 348.475,85	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **ICONNECT SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CPF / CNPJ: **26.375.381/0001-87**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 450,00	IV - ME/EPP	R\$ 1.800,00	IV - ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Nota Fiscal nº 23219, emitida em 19/09/2022 e com vencimento em 25/09/2022, no valor de R\$ 450,00; (ii) Nota Fiscal nº 24079, emitida em 19/10/2022 e com vencimento em 25/10/2022, no valor de R\$ 450,00; (iii) Nota Fiscal nº 24936, emitida em 21/11/2022 e com vencimento em 25/11/2022, no valor de R\$ 450,00; (iv) Nota Fiscal nº 25795, emitida em 02/12/2022 e com vencimento em 25/12/2022, no valor de R\$ 450,00.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que não foram incluídas as notas fiscais nº 23219, 24079, 24936 e 25795, referentes às parcelas correspondentes à prestação de serviços para fornecimento de acesso à internet nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, de modo a ser necessária a majoração do seu crédito para o valor total de R\$ 1.800,00. Na oportunidade, o Credor apresentou as notas fiscais que lastreiam o pretendido montante, com vencimento no dia 25 de cada mês da respectiva fatura.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das notas fiscais apresentadas. Todavia, as faturas de nº 24936 e 25795 compreendem período de prestação de serviço posterior à distribuição do pedido de Recuperação Judicial, razão pela qual tais valores são extraconcursais.

Em relação à NF nº 23219, cumpre consignar que a quantia disposta na referida fatura é concursal (período de prestação de serviço entre 26/08/2022 e 25/09/2022) e já estava listada na relação apresentada pelas Recuperandas, sendo devidamente atualizada no cálculo elaborado por esta Auxiliar.

No mais, a Administradora Judicial consigna que a NF nº 24079 dispõe em seu período de serviço o dia 26/09/2022, data em que foi distribuído o pedido de recuperação judicial em evidência. Entretanto, as Recuperandas comprovaram a quitação do valor integral da referida fatura com o envio do respectivo comprovante de pagamento, motivo pelo qual tal valor não foi considerando no cálculo em tela.

Confirmada a regularidade da NF nº 23219 e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 450,15	IV - ME/EPP

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

ICONNECT SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA ME

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	26.375.381/0001-87
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	450,00
Saldo conforme Credor (R\$)	1.800,00
Saldo apuração AJ (R\$)	450,15
Classificação do Crédito	Classe 4
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Geneseas Aquacultura Ltda	Nota Fiscal	23219	25/09/2022	450,00	-	450,00	0,15	450,15
					450,00	-	450,00	0,15	450,15



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **LAÉRCIO CANDIDO - ME**

CPF / CNPJ: **09.136.712/0001-07**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 10.710,00	IV	R\$ 10.710,00	IV

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) nota fiscal nº 8209, no valor de R\$ 10.710,00; (ii) o boleto no valor de R\$ 5.355,00, com vencimento em 31/10/2022; (iii) o boleto no valor de R\$ 5.355,00, com vencimento em 14/11/2022; (iv) nota de pedido do serviço; (v) planilha Excel.

II.1. Origem do crédito

O crédito objeto da presente divergência decorre de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos classe II, realizado em 02/09/2022 pelo Credor. Para tanto, foi emitida a nota fiscal nº 8209 para pagamento pela Recuperanda.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ relação de trabalho
- ☒ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ outras

Parecer:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito em que o Credor pretende a inclusão do seu crédito decorrente de serviço prestado à Recuperanda. Em que pese o pedido ser de habilitação, verifica-se que o crédito já se encontra listado na relação de credores, razão pela qual o pleito será tratado como divergência.

Verifica-se que o título que lastreia o pedido é idêntico ao especificado pela Recuperanda em seu edital, de modo a não se verificar qualquer providência no ponto.

Por fim, cabe ressaltar que o valor listado se encontra em consonância com os termos previstos na Lei, a teor do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Aquafeed Nutrição Animal S/A	R\$ 10.710,00	IV

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS**

CPF / CNPJ: **45.762.077/0001-37**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 54.753,49	I – Trabalhista	R\$ 132.254,01	I – Trabalhista
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	-	III – Quirografário	R\$ 35.810,00	III – Quirografário
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 16.885,79	I – Trabalhista	R\$ 16.885,79	I – Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 26/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 6.475,33 com a discriminação de serviços prestados no âmbito de análise dos riscos fiscais e regulatórios da estrutura sugerida pelo Grupo Geneseas; (ii) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 11/05/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 56.310,00 com a discriminação de serviços prestados no âmbito da assessoria prestada para na estruturação de emissão, pelo Grupo Geneseas, de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”); (iii) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 15/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 14.715,68 com a discriminação de serviços prestados no âmbito da assessoria prestada para elaboração de aditivos

contratuais de operações de financiamento em favor do Grupo Geneseas; (iv) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 26/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 35.810,00 com a discriminação de despesas realizadas para implementação dos seus trabalhos no âmbito dos serviços prestados; (v) Relação de despesas dispendidas pelo Credor que compreendem o montante indicado para reembolso na minuta de honorários encaminhada pelo Credor em 26/07/2022 às Recuperandas no valor de R\$ 35.810,00; (vi) NF nº 80149 emitida em 19/05/2022 no valor de R\$ 35.984,66; (vii) NF nº 82365 emitida em 04/07/2022 no valor de R\$ 13.394,50; (viii) NF nº 83390 emitida em 21/07/2022 no valor de R\$ 28.600,83; (ix) NF nº 83435 emitida em 22/07/2022 no valor de R\$ 16.346,17; (x) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 19/05/2022 à Recuperanda AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. no valor de R\$ 33.771,60 referente à NF nº 80149; (xi) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 04/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 12.570,73 referente à NF nº 82365; (xii) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 21/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 26.841,88 referente à NF nº 83390; e (xiii) Fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 22/07/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 15.340,88 referente à NF nº 83435.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que, em que pese ter sido listado pela quantia de R\$ 71.639,28 na Classe I - Trabalhista, em razão de faturas emitidas no âmbito de serviços prestados ao Grupo Geneseas, a Recuperanda deixou de incluir outros créditos que o Machado Meyer possui e que se referem a serviços prestados antes do pedido de recuperação (26/09/2022), quais sejam: (i) R\$ 6.475,33 – referente às horas trabalhadas no âmbito de análise dos riscos fiscais e regulatórios da estrutura sugerida pelo Grupo Geneseas; (ii) R\$ 56.310,00 – referente às horas trabalhadas no âmbito da assessoria prestada para na estruturação de emissão, pelo Grupo Geneseas, de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (“CDCA”); e (iii) R\$ 14.715,68 - referente às horas trabalhadas no âmbito da assessoria prestada elaboração de aditivos contratuais de operações de financiamento em favor do Grupo Geneseas. Ademais, o Credor apresentou relação de despesas dispendidas no âmbito dos serviços prestados para diligências atinentes ao trabalho em questão, no valor de R\$ 35.810,00.

Dessa forma, pleiteia a majoração da quantia listada na Classe I – Trabalhista para o valor de R\$ 132.254,01, bem como a inclusão do importe de R\$ 35.810,00 na Classe III – Quirografário, em face da Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. Não houve pleito para retificação do crédito detido em face da AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. na Classe I – Trabalhista.

Na oportunidade, além de apresentar as respectivas minutas de honorários com a discriminação dos serviços prestados, o Credor apresentou as notas fiscais que lastreiam o pleito para reembolso de despesas dispendidas no âmbito dos seus trabalhos, bem como a documentação atinente ao crédito listado pelas Recuperandas em sua relação de credores.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ relação de trabalho
- ☒ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas na Classe I - Trabalhista, bem como pleiteia a inclusão de crédito na Classe III - Quirografário.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das respectivas faturas de honorários apresentadas, com a discriminação dos serviços prestados, bem como com a juntada do extrato das despesas processuais realizadas pelo Credor.

Em contato promovido por esta Auxiliar no âmbito de sua análise da presente divergência de crédito, as Recuperandas impugnaram o pleito atinente a fatura de honorários encaminhada pelo Credor em 11/05/2022 à Recuperanda GENESEAS AQUACULTURA LTDA. no valor de R\$ 56.310,00, sustentando que não houve desconto de 30% pactuado entre as partes, identificado como “desconto incondicional”. Todavia, as Recuperandas não apresentaram documentação apta a comprovar o referido acordo para aplicação do desconto em referência, bem como o Credor informou que o serviço em questão foi contrato por valor fechado, o que não comportaria o referido “desconto incondicional”. Dessa forma, a Administradora Judicial considerou o valor integral da fatura de honorários em questão sem o desconto requerido.

No mais, a Administradora Judicial promoveu à retificação dos valores listados inicialmente da relação de credores elaborado pelas Recuperandas, após análise das Notas Fiscais que lastreiam os créditos sob titularidade das Recuperandas GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. na Classe I – Trabalhista. Há de se notar que, por meio das referidas NFs, esta Auxiliar pode constatar corretamente o fato gerador dos créditos em questão em contraponto à relação apresentada pelas Recuperandas.

Importante destacar que, além da retificação dos referidos valores por meio da análise desta Auxiliar da documentação encaminhada, o parecer contábil em questão dispõe da inclusão dos respectivos juros moratórios que incidem sobre o crédito discutido.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 136.095,75	I – Trabalhista
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 36.550,07	III – Quirografário
AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A.	R\$ 17.409,25	I – Trabalhista

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	
Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	45.762.077/0001-37
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	54.753,49
Saldo conforme Credor (R\$)	168.064,01
Saldo apuração AJ (R\$) - Classe 1	136.095,75
Saldo apuração AJ (R\$) - Classe 3	36.550,07
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor Bruto (R\$)	Valor líquido (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Geneseas Aquacultura Ltda	Nota Fiscal	NF 82365	05/08/2022	19.135,00	12.570,73	-	12.570,73	217,89	12.788,62
2	Geneseas Aquacultura Ltda	Nota Fiscal	NF 83435	25/08/2022	23.351,67	15.340,88	-	15.340,88	163,64	15.504,52
3	Geneseas Aquacultura Ltda	Nota Fiscal	NF 83390	25/08/2022	40.858,33	26.841,88	-	26.841,88	286,31	27.128,19
4	Geneseas Aquacultura Ltda	Honorários Advocatícios	Operação Agroflow	26/07/2022	9.856,67	6.475,33	-	6.475,33	133,82	6.609,15
5	Geneseas Aquacultura Ltda	Honorários Advocatícios	Emissão CDCA Geneseas 2022	11/05/2022	60.000,00	56.310,00	87,23	56.397,23	2.594,27	58.991,50
6	Geneseas Aquacultura Ltda	Honorários Advocatícios	Aditamentos CPR-Fs	15/07/2022	22.400,00	14.715,68	-	14.715,68	358,08	15.073,76
					175.601,67	132.254,50	87,23	132.341,73	3.754,02	136.095,75

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor Bruto (R\$)	Valor líquido (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	Geneseas Aquacultura Ltda	Despesas por serviços prestados	Operação Agroflow	26/07/2022	35.810,00	35.810,00	-	35.810,00	740,07	36.550,07
					35.810,00	35.810,00	-	35.810,00	740,07	36.550,07

MACHADO MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	
Devedora:	Aquafeed Nutrição Animal S.A.
CNPJ:	45.762.077/0001-37
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	16.885,79
Saldo conforme Credor (R\$)	16.885,79
Saldo apuração AJ (R\$)	17.409,25
Classificação do crédito	Classe 1
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor Bruto (R\$)	Valor líquido (R\$)	Pagamento parcial em 28/06/2022	Principal (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)	
1	Aquafeed Nutrição Animal S.A.	Honorários advocatícios	NF 80149	25/06/2022	51.406,66	33.771,60	(16.885,81)	16.885,79	-	16.885,79	523,46	17.409,25	
					51.406,66	33.771,60	-	16.885,81	16.885,79	-	16.885,79	523,46	17.409,25



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **PAULO HIROSE**

CPF / CNPJ: **08.812.333/0001-27**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 46.604,61	III	R\$ 94.200,00	III

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) nota fiscal 1923 e (ii) nota fiscal 1941.

II.1. Origem do crédito

O crédito em evidência se encontra lastreado na seguinte documentação: (i) nota fiscal 1923, no valor de R\$ 46.620,00, emitida em 08/03/2022 e com vencimento em 06/05/2022, referente à venda de peixe tilápia para abate; (ii) nota fiscal 1941, no valor de R\$ 47.580,00, emitida em 20/05/2022 e com vencimento em 22/07/2022, referente à venda de peixe da espécie tilápia.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
() prestação de serviço
(X) fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa que não foram incluídas as notas fiscais 1923 e 1941 na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com a Recuperanda foi demonstrada por meio das notas fiscais apresentadas, emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial. Confirmada a regularidade da documentação e o período ao qual faz referência, a Administradora Judicial considera que o pleito do Credor comporta acolhimento.

No que concerne ao montante que a Administradora Judicial apurou como devido, esclarece-se que, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, o valor foi atualizado até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, conforme ficha financeira anexa.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 97.544,64	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

PAULO HIROSE	
Devedora:	Geneseas Aquacultura LTDA
CNPJ:	08.812.333/0001-27
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	46.604,61
Saldo conforme Credor (R\$)	94.200,00
Saldo apuração AJ (R\$)	97.544,64
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa:	-

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
1	Geneseas Aquacultura LTDA	Nota Fiscal do Produtor	1923	06/05/2022	46.620,00	72,22	46.692,22	2.225,66	-	48.917,88
2	Geneseas Aquacultura LTDA	Nota Fiscal do Produtor	1941	22/07/2022	47.580,00	-	47.580,00	1.046,76	-	48.626,76
					94.200,00	72,22	94.272,22	3.272,42	-	97.544,64



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CPF / CNPJ: **24.986.620/0001-00**

Informações sobre o crédito

Divergência	☒
Habilitação	☐

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 4.258.443,74	III	exclusão	

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Atos constitutivos do Fundo Polo

Procuração do Fundo Polo

Edital publicado no DOE

Cédulas (6) de Produto Rural Financeiras, cada uma com dois aditivos

Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Futuros com um aditivo

Contrato de fornecimento de óleo de peixe celebrado entre a Geneseas Aquacultura e a JBS S.A.

Contrato de alienação fiduciária de ações em garantia e cópia da página do livro de registro de ações nominativas da Aquafeed Nutrição Animal S.A.

E-mail enviado pela Aqua Capital
Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2175336-18.2022.8.26.0000
Cópia de decisão prolatada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo na execução nº 1110773-23.2022.8.26.0100
Petição do credor Travessia na recuperação judicial

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor POLO MULTISSETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ("Polo"). Diz o Credor que a operação de crédito (consubstanciada em 6 Cédulas de Produto Rural) conta com a cessão fiduciária de recebíveis de um contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda., de um lado, e JBS S.A., de outro, tendo por objeto o fornecimento de óleo de peixe, datado de 21 de outubro de 2021 e com vigência até 21 de abril de 2023, além de um fundo de reserva de R\$ 500.000,00 e a alienação fiduciária de ações de emissão da Aquafeed Nutrição Animal S.A., representativas de 86,93% de seu capital social, detida pela Agro Feed Participações S.A. e avaliadas no respectivo contrato de constituição da garantia pelo valor de R\$ 16.521.848,39.

O Credor, que teve o crédito de R\$ 4.258.443,74 listado na classe III, entende que seu crédito é integralmente extraconcursal em função das garantias fiduciárias.

O contrato de fornecimento de óleo de peixe foi celebrado em 21 de outubro de 2021, mas sua vigência foi expressamente fixada entre 17 de agosto de 2021 e 17 de fevereiro de 2023.

A Administradora Judicial apurou junto à Geneseas que esse contrato de fornecimento de óleo de peixe foi distratado em 09 de setembro de 2022 (com data de vigência em 30 de setembro de 2022). Como motivo, constou que *"as Partes não têm interesse em manter a prestação dos Serviços"*.

Não obstante, a natureza extraconcursal do crédito deve ser mantida por força da alienação fiduciária de ações da Aquafeed Nutrição Animal S.A., sendo pertinente mencionar que em recentes decisões o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo entendeu não ser cabível a avaliação das ações antes de sua excussão pelo credor (Agravo de Instrumento nº 2174315-41.20221.8.26.0000, Rel. Des. Alexandre Lazzarini, j. 30/03/2022).

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☐ Não ☒ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
	Exclusão	

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CPF / CNPJ: **24.986.620/0001-00**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 1.163.864,86	III	exclusão	

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Atos constitutivos do Fundo Polo

Procuração do Fundo Polo

Edital publicado no DOE

Cédulas (4) de Produto Rural Financeiras

Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Futuros

Contrato de fornecimento de filé de tilápia celebrado entre a Geneseas Aquacultura e a Seara Alimentos Ltda.

Notificação de Vencimento Antecipado

E-mail enviado pela Aqua

Gravação de vídeo

Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios futuros celebrado entre Geneseas Aquacultura Ltda., Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Tekcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Credores) e Vortex Serviços Fiduciários Ltda.

E-mail de André Luiz Leal para Juliana Tomaz e outros de 8 de agosto de 2022

Cópia de decisão prolatada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo na execução nº 1110773-23.2022.8.26.0100

Petição do credor Travessia na recuperação judicial

Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2175336-18.2022.8.26.0000

Decisão da 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo nos autos da execução nº 1113349-86.2022.8.26.0100

Planilha de cálculo

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

(X) financiamento / empréstimo

() relação de trabalho

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor POLO MULTISSETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ("Polo") em conjunto com BLINK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ("Blink") e VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR ("Verde AM"). Diz o Credor que a operação de crédito (consubstanciada em 4 Cédulas de Produto Rural) conta com a cessão fiduciária de recebíveis de um contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda., de um lado, e Seara Alimentos Ltda., de outro, tendo por objeto o fornecimento de tilápias, datado de 24 de novembro de 2020, com vigência de 18 meses, "*contada do início do fornecimento descrito no instrumento*", podendo ser prorrogado (cláusula 6.1).

Os recebíveis desse contrato de fornecimento com a Seara foram compartilhados entre Tekcred Geneseas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Riza Meyenii FIDC Estratégias ("Credores"), tendo ainda Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. como "Agente Administrativo".

O Credor, que teve o crédito de R\$ 1.163.864,86 listado na classe III, entende que seu crédito é integralmente extraconcursal em função da garantia fiduciária e aponta a possibilidade de fraude com a alegação de que "*o fluxo de recebíveis previsto (já reduzido) não se concretizaria, pois a produção seria destinada a faturamento sobre outro contrato de fornecimento de tilápia (objeto idêntico) firmado entre a Geneseas e a Seara em 01.02.2022, vinculado a outra operação financeira da qual os Credores não fazem parte.*" Caso não seja acolhida a exclusão, o credor pleiteia a majoração de seu

crédito.

A existência da garantia fiduciária relaciona-se com a vigência do contrato de fornecimento de tilápias. A divergência menciona outro contrato de fornecimento de tilápia que estaria em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022 (parágrafo 14).

Todavia, o documento juntado é um contrato de fornecimento de tilápia cuja vigência iniciou-se em 1º de agosto de 2022.

A Administradora Judicial diligenciou junto às Devedoras a respeito dos contratos de fornecimento e eventual prorrogação, na forma questionada pelo Credor. As informações documentais prestadas dão conta tratar-se de outro contrato e não um aditamento ou prorrogação do contrato anterior.

O contrato de fornecimento objeto da cessão fiduciária teve seu término em 31 de julho de 2022, pelo que, no momento do pedido de recuperação judicial, encontrava-se totalmente performado, razão pela qual o pedido não foi acolhido, devendo apenas ser efetuado o recálculo do valor do crédito, conforme pedido alternativo do credor.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$1.534.680,91	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	24.986.620/0001-00
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.163.864,86
Saldo conforme Credor (R\$)	1.532.458,60
Saldo apuração AJ (R\$)	1.534.680,91
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato	Recuperanda	Valor (R\$)
4/2021	Geneseas Aquacultura Ltda	451.378,03
3/2021	Geneseas Aquacultura Ltda	541.651,44
2/2021	Geneseas Aquacultura Ltda	541.651,44
		1.534.680,91

POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOCRÉDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	24.986.620/0001-00
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.163.864,86
Saldo conforme Credor (R\$)	450.734,06
Saldo apuração AJ (R\$)	451.378,03
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	4/2021
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2021
Saldo Emissão:	5.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	4/2021	08/07/2022	612.560,00	2.856,11	615.416,11	8.475,97	5.194,78	12.581,74	02/08/2022	150.385,77	491.282,83
Saldo Parcela 17	4/2021				491.282,83	4.321,04	2.471,86	-	17/08/2022	62.452,56	435.623,17
Saldo Parcela 17	4/2021				435.623,17	9.805,93	5.948,93				451.378,03
			612.560,00		615.416,11					150.385,77	451.378,03

POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOCRÉDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	24.986.620/0001-00
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.163.864,86
Saldo conforme Credor (R\$)	540.878,68
Saldo apuração AJ (R\$)	541.651,44
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	3/2021
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2021
Saldo Emissão:	6.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	3/2021	08/07/2022	735.070,00	3.427,32	738.497,32	10.171,14	6.233,72	15.098,04	02/08/2022	180.462,92	589.537,31
Saldo Parcela 17	3/2021				589.537,31	5.185,23	2.966,22	-	17/08/2022	74.943,07	522.745,68
Saldo Parcela 17	3/2021				522.745,68	11.767,07	7.138,69				541.651,44
			735.070,00		738.497,32					180.462,92	541.651,44

POLO MULTISETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOCRÉDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	24.986.620/0001-00
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	1.163.864,86
Saldo conforme Credor (R\$)	540.878,68
Saldo apuração AJ (R\$)	541.651,44
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	2/2021
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2021
Saldo Emissão:	6.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	2/2021	08/07/2022	735.070,00	3.427,32	738.497,32	10.171,14	6.233,72	15.098,04	02/08/2022	180.462,92	589.537,31
Saldo Parcela 17	2/2021				589.537,31	5.185,23	2.966,22	-	17/08/2022	74.943,07	522.745,68
Saldo Parcela 17	2/2021				522.745,68	11.767,07	7.138,69				541.651,44
			735.070,00		738.497,32					180.462,92	541.651,44

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **RENATO AUGUSTO MORANDI**

CPF / CNPJ: **333.638.678-08**

Informações sobre o crédito

Divergência	
Habilitação	X

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	n/a	n/a	n/a	n/a

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) cópia do processo trabalhista.

II.1. Origem do crédito

O Credor apresentou a cópia integral da reclamatória trabalhista nº 0024625-52.2022.5.24.0061, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Paranaíba/SP. Sustenta que laborou para a Recuperanda Geneseas Aquacultura LTDA., nas filiais de Santa Fé/SP e de Rui Grandinho/MS, nos cargos de encarregado de alevinação, gerente de produção, gerente geral e gerente executivo de produção. Informou que o seu contrato de trabalho foi rescindido por iniciativa da Recuperanda e sem justa causa em janeiro de 2022.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
(X) relação de trabalho
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito em que o Credor informa não ter sido incluído no rol de credores pela Recuperanda.

Em que pese ter sido demonstrada a relação jurídica com a Recuperanda, verifica-se que o crédito em questão é ilíquido, de modo a não ser possível a sua inclusão neste momento na relação de credores. É necessária, portanto, a prévia manifestação do juízo trabalhista no tocante aos valores devidos ao Credor para, assim, ser procedida a habilitação do seu crédito.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida (X) Não acolhida () Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

() Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
n/a	n/a	n/a

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **RIO PRETO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**

CPF / CNPJ: **27.178.014/0001-56**

Informações sobre o crédito

Divergência	
Habilitação	X

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	n/a	n/a	R\$ 3.826,40	III

Documentos apresentados pelo Credor

I – Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) DANFE nº 9999; (ii) DANFE 10000; (iii) DANFE 10001.

II.1. Origem do crédito

O crédito em evidência decorre do inadimplemento das notas fiscais números 9999, 10000 e 10001. A nota fiscal 9999, com data de vencimento em 04/11/2022 e no valor de R\$ 1.297,40, refere-se à venda de produtos para a sede de Santa Fé do Sul/SP; a nota fiscal 10000, com data de vencimento em 04/11/2022 e no valor de R\$ 1.913,50, refere-se à venda de produtos para a sede de Aparecida do Taboado/MS; a nota fiscal 10001, com data de vencimento em 04/11/2022 e no valor de R\$ 615,50, refere-se à venda de produtos para a sede de Selviria/MS.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ relação de trabalho
- ☐ prestação de serviço
- ☒ fornecimento de bens
- ☐ outras

Parecer:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito em que o Credor informa não ter sido incluído o seu crédito no rol de credores pela Recuperanda.

A relação jurídica estabelecida com a Recuperanda foi demonstrada por meio das notas fiscais apresentadas, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Confirmada a regularidade dos documentos e o período ao qual eles fazem referência, a Administradora Judicial acolhe o pedido de habilitação do crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☐ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura LTDA.	R\$ 3.826,40	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RIO PRETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Devedora:	Geneseas Aquacultura LTDA
CNPJ:	27.178.014/0001-56
Tipo:	Habilitação

Saldo conforme Edital (R\$)	-
Saldo conforme Credor (R\$)	3.826,40
Saldo apuração AJ (R\$)	3.826,40
Classificação do Crédito	Classe 3

Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa:	-

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
1	Geneseas Aquacultura LTDA	DANFE	000.009.999	04/11/2022	1.297,40	-	1.297,40	-	-	1.297,40
2	Geneseas Aquacultura LTDA	DANFE	000.010.000	04/11/2022	1.913,50	-	1.913,50	-	-	1.913,50
3	Geneseas Aquacultura LTDA	DANFE	000.010.001	04/11/2022	615,50	-	615,50	-	-	615,50
					3.826,40	-	3.826,40	-	-	3.826,40

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **RIZA MEYENII FIDC ESTRATÉGIAS**

CPF / CNPJ: **37.087.653/0001-60**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 776.149,84	III – Quirografário	R\$ 1.082.444,78	III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) Cédula de Produto Rural Financeiro nº 1/2021 emitida em 22/03/2021 com vencimento em 30/07/2022 no valor nominal de R\$ 4.000.000,00, em que consta como “emitente” a GENESEAS AQUACULTURA LTDA., “avalista” a GENESEAS HOLDING S.A. e “credor” a GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA.; (ii) Cédula de Produto Rural Financeiro nº 2/2021 emitida em 05/04/2021 com vencimento em 30/07/2022 no valor nominal de R\$ 4.000.000,00, em que consta como “emitente” a GENESEAS AQUACULTURA LTDA., “avalista” a GENESEAS HOLDING S.A. e “credor” a GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA.; (iii) Cédula de Produto Rural Financeiro nº 3/2021 emitida em 16/04/2021 com vencimento em 30/07/2022 no valor nominal de R\$ 4.000.000,00, em que consta como “emitente” a GENESEAS AQUACULTURA LTDA., “avalista” a GENESEAS HOLDING S.A. e “credor” a GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA.; (iv) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios celebrado em 23/03/2021 em que a GENESEAS AQUACULTURA

LTDA. cedeu fiduciariamente os recebíveis provenientes do Contrato de Fornecimento de tilápia firmado com a SEARA ALIMENTOS LTDA. para garantir as obrigações contraídas perante os credores Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Tekcred Geneseas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Polo Multisetorial III Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado, Riza Meyenii FIDC Estratégias e VÓRTX Serviços Fiduciários Ltda.; (v) Contrato de Fornecimento de tilápia firmado entre a SEARA ALIMENTOS LTDA. e a GENESEAS AQUACULTURA LTDA. em 24/11/2020; (vi) Notificação encaminhada pelos “Credores” (Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Tekcred Geneseas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Polo Multisetorial III Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado, Riza Meyenii FIDC Estratégias e VÓRTX Serviços Fiduciários Ltda.) à SEARA ALIMENTOS LTDA. informando quanto à Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento de tilápia celebrado entre a GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e a SEARA ALIMENTOS LTDA. em 24/11/2020; e (vi) planilha de cálculos.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que emitiu as Cédulas de Produto Rural Financeiro (CPRF) nº 1/2021, 2/2021 e 3/2021, no valor de R\$ 4.000.000,00 cada, totalizando o montante de R\$ 12.000.000,00 em favor de GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., as quais, como parte da operação realizada, foram endossadas à RIZA. Tais CPRFs detinham previsão de vencimento em 30/07/2022 e possuíam como garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento de Produtos celebrado entre GENESEAS e SEARA ALIMENTOS LTDA. (II) Aval outorgado por GENESEAS HOLDING S.A. e (III) Fundo de Reservas, no valor de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), constituído pela GENESEAS na data do desembolso dos recursos da CPRFs.

Alega o Credor que as Recuperandas encontravam-se adimplentes com as obrigações previstas nas CPRFs por meio dos recebíveis cedidos no Contrato de Fornecimento com a SEARA ALIMENTOS LTDA. até abril de 2022. Todavia, houve o inadimplemento das obrigações em questão a partir de maio/2022, sendo que as Recuperandas não teriam listado na respectiva relação de credores junto aos valores inadimplidos as respectivas quantias atinentes aos encargos moratórios previstos nas CPRFs correspondentes aos juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o saldo em aberto, resultando no pleito pela majoração do montante devido para o importe de R\$ 1.082.444,78.

Na oportunidade, além de apresentar as CPRFs que compõem o crédito em tela, o Credor enviou o Contrato pactuado em 23/03/2021 para Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Fornecimento de tilápia celebrado entre a GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e a SEARA ALIMENTOS LTDA. em 24/11/2020, o referido instrumento firmado com a SEARA ALIMENTOS LTDA. e a planilha de cálculos do saldo residual devido.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- (X) financiamento / empréstimo
- () relação de trabalho
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das Cédulas de Produto Rural Financeiro (CPRFs) em favor das Recuperandas e endossadas ao Credor, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

Esclarece-se que, conforme informado pelo Credor, a garantia oriunda da cessão de direitos creditórios provenientes do Contrato de Fornecimento de tilápia firmado entre a GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e a SEARA ALIMENTOS LTDA. já foi devidamente executada para adimplemento das obrigações previstas nas CPRFs até a parcela de abril/2022, bem como houve o recebimento do montante de R\$ 2.249.227,07 para pagamento das parcelas vencidas em maio e junho/2022, razão pela qual resta pendente a quitação do saldo em aberto atinente a parcela parcial do importe devido em junho/2022 e a parcela integral de julho/2022 com os respectivos encargos moratórios previstos em cada CPRF.

Dessa forma, a Administradora Judicial promoveu à elaboração do cálculo para retificação do crédito em evidência, com a aplicação dos encargos moratórios devidos e amortizações indicadas na planilha contábil enviada pelo Credor.

Confirmada a regularidade da documentação apresentada e o período ao qual ela faz referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência de crédito, conforme consta da ficha financeira anexa.

Por fim, ressalta-se que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 1.082.602,54	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RIZA MEYENII FIDC ESTRATÉGIAS	
Devedora:	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	37.087.653/0001-60
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	776.149,84
Saldo conforme Credor (R\$)	1.082.444,78
Saldo apuração AJ (R\$)	1.082.602,54
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato: 1/2021
 Data de corte: 26/09/2022
 Data de emissão: 22/03/2021
 Saldo Emissão: 4.000.000,00
 Data de Vencimento: 30/07/2022
 Indexador: 100% do CDI
 Juros Contratuais: 8,00% a.a.
 Juros Moratórios: 1,00% a.m
 Multa 2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
16	1/2021	30/06/2022									
17	1/2021	08/07/2022	490.043,33	2.284,87	492.328,20	6.780,71	4.155,79	9.846,56	02/08/2022	120.308,62	392.802,64
Saldo Parcela 17	1/2021				392.802,64	3.454,87	1.976,36	-	17/08/2022	49.962,04	348.271,82
Saldo Parcela 17	1/2021				348.271,82	7.839,64	4.756,05	-			360.867,51
			490.043,33	2.284,87	492.328,20	18.075,22	10.888,20	9.846,56		170.270,66	360.867,51

Contrato: 2/2021
 Data de corte: 26/09/2022
 Data de emissão: 05/04/2021
 Saldo Emissão: 4.000.000,00
 Data de Vencimento: 30/07/2022
 Indexador: 100% do CDI
 Juros Contratuais: 8,00% a.a.
 Juros Moratórios: 1,00% a.m
 Multa 2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
16	2/2021	30/06/2022									
17	2/2021	08/07/2022	490.043,33	2.284,87	492.328,20	6.780,71	4.155,79	9.846,56	02/08/2022	120.308,62	392.802,64
Saldo Parcela 17	2/2021				392.802,64	3.454,87	1.976,36	-	17/08/2022	49.962,04	348.271,82
Saldo Parcela 17	2/2021				348.271,82	7.839,64	4.756,05	-			360.867,51
			490.043,33	2.284,87	492.328,20	18.075,22	10.888,20	9.846,56		170.270,66	360.867,51

Contrato: 3/2021
 Data de corte: 26/09/2022
 Data de emissão: 16/04/2021
 Saldo Emissão: 4.000.000,00
 Data de Vencimento: 30/07/2022
 Indexador: 100% do CDI
 Juros Contratuais: 8,00% a.a.
 Juros Moratórios: 1,00% a.m
 Multa 2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
16	3/2021	30/06/2022									
17	3/2021	08/07/2022	490.043,33	2.284,87	492.328,20	6.780,71	4.155,79	9.846,56	02/08/2022	120.308,62	392.802,64
Saldo Parcela 17	3/2021				392.802,64	3.454,87	1.976,36	-	17/08/2022	49.962,04	348.271,82
Saldo Parcela 17	3/2021				348.271,82	7.839,64	4.756,05	-			360.867,51
			490.043,33	2.284,87	492.328,20	18.075,22	10.888,20	9.846,56		170.270,66	360.867,51

Saldo Final Credor (R\$) 1.082.602,54



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **TEKCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CPF / CNPJ: **17.198.518/0001-84**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 683.644,76	III	R\$ 897.137,40	exclusão

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

Procuração da TekCred

Regulamento do Fundo TekCred

Escritura Particular de Termos e Condições de Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA em Série Única – Geneseas – 2021-A

Lista de Credores

Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Futuros e Outras Avenças

Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2173158-96.2022.8.26.0000

Contrato de Fornecimento celebrado entre Seara Alimentos Ltda. e Geneseas Aquacultura Ltda., celebrado em 24 de novembro de 2020

Fluxo de recebíveis do contrato Seara, conforme e-mail de 8 de agosto de 2022

Petição da Geneseas na recuperação judicial de fls. 3.556 e seguintes

Cópia de decisão prolatada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo na execução nº 1110773-23.2022.8.26.0100

Decisão em embargos de declaração no processo nº 1110773-23.2022.8.26.0100

Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2191207-59.2020.8.26.0000

Fluxo de e-mails trocados entre credores e a Vortex

Memória de cálculo do crédito da Tekcred

II.1. Origem do crédito

Crédito é originado de uma Escritura Particular de Termos e Condições de Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA em Série Única – Geneseas – 2021-A emitida por Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

(X) financiamento / empréstimo

() relação de trabalho

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor TEKRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“TekCred”). Diz o Credor que a operação de crédito (consubstanciada em um certificado de direitos creditórios do agronegócio - CDCA) conta com a cessão fiduciária de recebíveis de um contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda., de um lado, e Seara Alimentos Ltda., de outro, tendo por objeto o fornecimento de tilápias, datado de 24 de novembro de 2020, com vigência de 18 meses, “*contada do início do fornecimento descrito no instrumento*”, podendo ser prorrogado (cláusula 6.1), além de cessão fiduciária sobre um fundo de reserva no valor de até R\$ 2.798.000,00.

Os recebíveis do contrato de fornecimento com a Seara foram compartilhados entre Tekcred, Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Riza Meyenii FIDC Estratégias (“Credores”), tendo ainda Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. como “Agente Administrativo”.

O Credor, que teve o crédito de R\$ 683.644,76 listado na classe III, entende que seu crédito é integralmente extraconcursal em função das garantias fiduciárias.

A garantia fiduciária relaciona-se com a vigência do contrato de fornecimento de tilápias e com a conta do fundo de reserva.

A Administradora Judicial diligenciou junto às Devedoras a respeito do contrato de fornecimento objeto da cessão fiduciária ao Credor TekCred (comum a outros credores).

O contrato de fornecimento objeto da cessão fiduciária teve seu término em 31 de julho de 2022, pelo que, no momento do pedido de recuperação judicial, encontrava-se totalmente

perfeito, razão pela qual o pedido não foi acolhido, devendo apenas ser efetuado o recálculo do valor do crédito, conforme pedido alternativo do credor.
Com relação à garantia fiduciária constituída sobre o fundo de reserva, tem-se que ele foi totalmente consumido para o pagamento da parcela de maio de 2022, não havendo mais recursos que possam ser executados.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

☒ Não ☐ Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.	R\$ 902.745,06	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

TEKCRED GENESEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	
Devedora:	Geneseas Produção De Alevinos E Engorda De Peixes Ltda
CNPJ:	17.198.518/0001-84
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	683.644,76
Saldo conforme Credor (R\$)	897.137,40
Saldo apuração AJ (R\$)	902.745,06
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	2021 - A
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	05/04/2021
Saldo Emissão:	10.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
15	2021 - A	30/06/2022									
16	2021 - A	08/07/2022	1.225.110,00	5.712,17	1.230.822,17	16.951,80	10.389,48	25.163,27	02/08/2022	300.771,54	982.555,19
Saldo Parcela 16	2021 - A				982.555,19	8.641,99	4.943,66	-	17/08/2022	124.905,11	871.235,73
Saldo Parcela 16	2021 - A				871.235,73	19.611,62	11.897,72				902.745,06
			1.225.110,00		1.230.822,17					300.771,54	902.745,06



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

CPF / CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
SEA CRUSTÁCEO LTDA.	R\$ 4.200,25	III - Quirografário	R\$ 4.407,02	III - Quirografário
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	N/A	N/A	R\$ 30.087,05	III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito: (i) nota fiscal nº 42777543, emitida em 15/09/2022 e com vencimento em 26/09/2022, no valor de R\$ 14.461,74; (ii) nota fiscal nº 42653872, emitida em 30/08/2022 e com vencimento em 09/09/2022, no valor de R\$ 15.625,31; (iii) nota fiscal nº 42650792, emitida em 30/08/2022 e com vencimento em 08/09/2022, no valor de R\$ 4.200,25; (iv) nota fiscal nº 42773331, emitida em 15/09/2022 e com vencimento em 26/09/2022, no valor de R\$ 206,77; (v) relatórios de utilização dos créditos referentes às notas fiscais emitidas; (vi) termo de adesão nº 00295364.

II.1. Origem do crédito

O Credor aponta que não foram incluídas as notas fiscais 42653872, 42777543 e 42773331, referentes ao reembolso de compras cartão fuel control, de modo a ser necessária a majoração do seu crédito para o valor total de R\$ 34.494,07. Na oportunidade, além do Credor apresentar as notas fiscais que lastreiam o pretendido

montante e o relatório de utilização dos créditos, as Recuperandas enviaram o termo de adesão referente ao serviço prestado.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- () financiamento / empréstimo
() relação de trabalho
(X) prestação de serviço
() fornecimento de bens
() outras

Parecer:

Trata-se de divergência de crédito em que o Credor informa ser necessária a majoração do seu crédito na relação de credores das Recuperandas.

A relação jurídica estabelecida com as Recuperandas foi demonstrada por meio das notas fiscais apresentadas, todas emitidas em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial. Confirmada a regularidade dos documentos e o período ao qual eles fazem referência, a Administradora Judicial acolhe parcialmente a divergência do crédito, conforme cálculo da ficha financeira anexa.

Esclarece-se, por fim, que nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, os valores foram atualizados até a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

Conclusão do Administrador Judicial

Divergência

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
SEA CRUSTÁCEO LTDA.	R\$ 4.432,22	III – Quirografário
GENESEAS AQUACULTURA LTDA.	R\$ 30.175,59	III – Quirografário

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Devedoras:	SEA CRUSTACEO LTDA e GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	03.506.307/0001-57
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	4.200,25
Saldo conforme Credor (R\$)	34.494,07
Saldo apuração AJ (R\$)	34.607,81
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SEA CRUSTACEO LTDA	Nota Fiscal	4.407,02	-	4.407,02	25,20	4.432,22
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Nota Fiscal	30.087,05	-	30.087,05	88,54	30.175,59
			34.494,07	-	34.494,07	113,74	34.607,81

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
Devedora:	SEA CRUSTACEO LTDA
CNPJ:	03.506.307/0001-57
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	4.200,25
Saldo conforme Credor (R\$)	4.407,02
Saldo apuração AJ (R\$)	4.432,22
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	SEA CRUSTACEO LTDA	Nota Fiscal	42650792	08/09/2022	4.200,25	-	4.200,25	25,20	4.225,45
2	SEA CRUSTACEO LTDA	Nota Fiscal	42773331	26/09/2022	206,77	-	206,77	-	206,77
					4.407,02	-	4.407,02	25,20	4.432,22

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	
Devedora:	GENESEAS AQUACULTURA LTDA
CNPJ:	03.506.307/0001-57
Tipo:	Habilitação
Saldo conforme Edital (R\$)	-
Saldo conforme Credor (R\$)	30.087,05
Saldo apuração AJ (R\$)	30.175,59
Classificação do Crédito	Classe 3
Data de corte:	26/09/2022
Indexador:	TJSP
Juros Moratórios:	1,00% a.m

#	Devedora	Tipo	Título	Vencimento	Valor (R\$)	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Nota Fiscal	42777543	26/09/2022	14.461,74	-	14.461,74	-	14.461,74
2	GENESEAS AQUACULTURA LTDA	Nota Fiscal	42653872	09/09/2022	15.625,31	-	15.625,31	88,54	15.713,85
					30.087,05	-	30.087,05	88,54	30.175,59



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

CPF / CNPJ: **26.609.050/0001-64**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda.	R\$ 25.000.000,00	III	Exclusão	

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Ata de reunião do conselho de administração da Travessia Securitizadora S.A. de 3 de agosto de 2021.

Procuração de Travessia Securitizadora S.A. de 3 de agosto de 2021.

Ata de assembleia geral extraordinária de 1º de junho de 2022 com o estatuto social da Travessia Securitizadora S.A.

Ata de reunião do conselho de administração da Travessia Securitizadora S.A. de 28 de abril de 2021.

Ata de assembleia geral extraordinária de 21 de setembro de 2020 com o estatuto social da Travessia Securitizadora S.A.

Ata de assembleia geral extraordinária de 1º de junho de 2022, com reforma e consolidação do estatuto da Travessia Securitizadora S.A.

Escritura particular de termos e condições de emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio (“CDCA”) em série única – Geneseas – 2022 – A
CPFR emitida por Geneseas Aquacultura Ltda. em favor de Geneseas Produção de Alevinos de Engorda.
Contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda. e a Seara Alimentos Ltda.
Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios futuros e outras avenças.
Notificação enviada à Seara por Geneseas Aquacultura Ltda. de 22 de março de 2022.
Notificação à Seara e autorização de cessão de direitos creditórios de 22 de março de 2022.
Anexo A ao modelo de notificação à Seara e autorização de cessão de direitos creditórios.
Aprovação de distrato de 10 de agosto de 2022 entre Seara Alimentos Ltda. e Geneseas Aquacultura Ltda.
Instrumento particular de cessão de crédito celebrado entre Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Travessia Securitizadora S.A.
Notificação de cessão enviada por Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda., Geneseas Aquacultura Ltda. e Geneseas Holding S.A.
Cópia de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo no processo nº 1069126-48.2022.8.26.0100.
Segunda proposta para readequação do endividamento da Geneseas Aquacultura Ltda., Aquafeed Nutrição Animal S.A. e Sea Crustáceo Ltda., de 27 de julho de 2022.
Decisão do Des. Ricardo Negrão no agravo de instrumento nº 2173158-96.2022.8.26.0000.
Notificação de Geneseas Aquacultura Ltda. para Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, TekCred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Vortex Serviços Fiduciários Ltda.
DRE da Geneseas Aquacultura Ltda.
Notificação de Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, TekCred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Travessia Securitizadora S.A. para Seara Alimentos Ltda., Geneseas Aquacultura Ltda., Aquafeed Nutrição Animal S.A., Geneseas Holding S.A., Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda., Sea Crustáceo Ltda., Agro Flow Participações S.A., Agrofundo Brasil I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Aqua Capital Gestora de Recursos Ltda. e Lions Trust Administradora de Recursos Ltda. solicitando a apresentação de documentos diversos em função do distrato do contrato celebrado entre a Seara Alimentos e a Geneseas Aquacultura Ltda.
Resposta de Seara Alimentos Ltda. para Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, TekCred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Travessia Securitizadora S.A.
Resposta de Geneseas Aquacultura Ltda., Aquafeed Nutrição Animal S.A., Geneseas Holding S.A., Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda., Sea Crustáceo Ltda., Agro Flow Participações S.A. para Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, TekCred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Travessia Securitizadora S.A.
Notificação de cessão enviada por Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda., Geneseas

Aquacultura Ltda. e Geneseas Holding S.A. referente aos créditos decorrentes dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio em série única.
E-mails diversos com as comunicações a respeito das cessões e cobrança de juros.

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

- ☒ (X) financiamento / empréstimo
- ☐ () relação de trabalho
- ☐ () prestação de serviço
- ☐ () fornecimento de bens
- ☐ () outras

Parecer:

Cuida-se de pedido de divergência formulado por Travessia Securitizadora S.A., por meio da qual a Credora postula a (i) alteração do nome do credor (lançado na relação de credores como Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) para Travessia Securitizadora S.A. por força de cessão de crédito; (ii) exclusão do crédito por conta de garantia fiduciária, consistente em recebíveis futuros de contrato celebrado entre a Seara Alimentos Ltda. e a Geneseas Aquacultura Ltda.; e (iii) retificação do valor, para que fique constando o valor do crédito (extraconcursal) de R\$ 26.440.689,67.

Quanto à alteração da titularidade, os documentos apresentados são suficientes para o seu reconhecimento, pelo que será promovida na relação a ser publicada.

O valor do crédito, por sua vez, conforme os cálculos elaborados (v. ficha financeira) implicam o montante de R\$ 25.871.402,18, descontado a amortização posterior a data do pedido de R\$ 569.295,27, em 03.10.2022.

A questão de fundo diz respeito à sujeição ou não do crédito à recuperação judicial. A Credora reclama a sua integral exclusão, por força da celebração de contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios futuros, consubstanciados num contrato de fornecimento celebrado entre a Seara Alimentos Ltda. e a Geneseas Aquacultura Ltda. Este contrato, que teve sua vigência fixada entre 1º de agosto de 2022 e 31 de março e 2023, foi objeto de um distrato, celebrado entre as partes na data de 18 de agosto de 2022.

A Credora reclama que o referido distrato consiste em fraude e tentativa de burlar a garantia regularmente constituída, razão pela qual, pretende a exclusão da integralidade do crédito do processo de recuperação judicial. A discussão a respeito da ocorrência de fraude foi levada ao conhecimento deste D. Juízo por meio de petição encartada às fls. 2.528/2.546 dos autos principais e atualmente encontra-se submetida ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, agravo de instrumento nº 2273750-51.2022.8.26.0000.

A Devedora, por sua vez, informou a Administradora Judicial que o distrato levado a efeito pelas partes levou em consideração circunstâncias de mercado e particularidades da empresa, de forma que seu cumprimento seria inviável, com o risco de imposição de

pesada multa contratual. Dessa forma, entende que o rompimento seria benéfico à empresa e ao processo de recuperação (uma vez que o distrato foi formalizado em 18 de agosto de 2022, quando já proposta a tutela cautelar antecedente de nº 1069159-38.2022.8.26.0100).

A Credora rejeita essa versão, por entender que se o pedido de rescisão do contrato teve origem na Seara, a Geneseas deveria ter insistido na cobrança da multa. Além disso, há a suspeita do esvaziamento pela manutenção da relação comercial entre a Geneseas e o Grupo JBS, em especial vendas efetuadas à Swift, que é o nome fantasia de Seara Alimentos Ltda.

A Geneseas justifica a sua postura sob os fundamentos de que os produtos vendidos à Swift são diferentes daqueles previstos no contrato que serviu de garantia fiduciária, para além do fato de que não há um contrato firme de fornecimento, mas apenas o atendimento aos pedidos formulados pela compradora.

A Administradora Judicial entende que a questão se revela complexa, por envolver matéria probatória, e pode extravasar os limites de uma divergência administrativa de crédito.

De toda forma, e sem prejuízo do aprofundamento das questões trazidas pelas partes em sede judicial, o distrato do contrato objeto da garantia fiduciária é incontroverso, pelo que se conclui neste momento pela concursabilidade do crédito.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes	R\$ 25.871.402,18	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Devedora:	Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda
CNPJ:	26.609.050/0001-64
Tipo:	Habilitação

Saldo conforme Edital (R\$)	-
Saldo conforme Credor (R\$)	26.440.689,67
Saldo apuração AJ (R\$)	25.871.402,18
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	CDCA
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2022
Volume Total:	25.000.000,00
Data de Vencimento:	28/02/2022
Indexador:	DI
Juros Contratuais (spread):	8,00% a.a
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa Mora:	2%

#	Contrato	Data	Dias corridos	Fator Spread	TDIK	Fator DI	Juros	Valor Nominal	Parcela Unitária	Cotas	Amortização	Saldo	Principal Mora	Juros Mora	Multa Mora	Saldo Encargos Moratórios	Amortização Mora	Saldo Final Mora	Principal Mora	Juros Mora	Multa Mora	Saldo Encargos Moratórios	Amortização Mora	Saldo Final Mora	Prêmio Integral	Saldo Crédito Final
1	CDCA	02/05/2022	0	1,0000000	-	1,00000	-	10.000,00	10.000,00	2.500,00	-	25.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.000.000,00
2	CDCA	03/05/2022	1	1,0003054	0,0004374	1,00044	7,43	10.000,00	10.007,43	2.500,00	-	25.018.574,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.018.574,34
3	CDCA	04/05/2022	2	1,0006110	0,0004374	1,00087	14,86	10.000,00	10.014,86	2.500,00	-	25.037.162,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.037.162,48
4	CDCA	05/05/2022	3	1,0009166	0,0004728	1,00135	22,66	10.000,00	10.022,66	2.500,00	-	25.056.651,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.056.651,01
5	CDCA	06/05/2022	4	1,0012224	0,0004728	1,00182	30,46	10.000,00	10.030,46	2.500,00	-	25.076.154,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.076.154,72
6	CDCA	09/05/2022	5	1,0015282	0,0004728	1,00230	38,27	10.000,00	10.038,27	2.500,00	-	25.095.673,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.095.673,60
7	CDCA	10/05/2022	6	1,0018341	0,0004728	1,00277	46,08	10.000,00	10.046,08	2.500,00	-	25.115.207,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.115.207,67
8	CDCA	11/05/2022	7	1,0021401	0,0004728	1,00324	53,90	10.000,00	10.053,90	2.500,00	-	25.134.756,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.134.756,96
9	CDCA	12/05/2022	8	1,0024462	0,0004728	1,00372	61,73	10.000,00	10.061,73	2.500,00	-	25.154.321,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.154.321,45
10	CDCA	13/05/2022	9	1,0027524	0,0004728	1,00419	69,56	10.000,00	10.069,56	2.500,00	-	25.173.901,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.173.901,18
11	CDCA	16/05/2022	10	1,0030587	0,0004728	1,00467	77,40	10.000,00	10.077,40	2.500,00	-	25.193.496,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.193.496,15
12	CDCA	17/05/2022	11	1,0033651	0,0004728	1,00514	85,24	10.000,00	10.085,24	2.500,00	-	25.213.106,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.213.106,37
13	CDCA	18/05/2022	12	1,0036715	0,0004728	1,00562	93,09	10.000,00	10.093,09	2.500,00	-	25.232.731,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.232.731,85
14	CDCA	19/05/2022	13	1,0039781	0,0004728	1,00609	100,95	10.000,00	10.100,95	2.500,00	-	25.252.372,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.252.372,61
15	CDCA	20/05/2022	14	1,0042848	0,0004728	1,00657	108,81	10.000,00	10.108,81	2.500,00	-	25.272.028,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.272.028,66
16	CDCA	23/05/2022	15	1,0045915	0,0004728	1,00704	116,68	10.000,00	10.116,68	2.500,00	-	25.291.700,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.291.700,01
17	CDCA	24/05/2022	16	1,0048984	0,0004728	1,00752	124,55	10.000,00	10.124,55	2.500,00	-	25.311.386,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.311.386,67
18	CDCA	25/05/2022	17	1,0052053	0,0004728	1,00800	132,44	10.000,00	10.132,44	2.500,00	-	25.331.088,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.331.088,65
19	CDCA	26/05/2022	18	1,0055124	0,0004728	1,00847	140,32	10.000,00	10.140,32	2.500,00	-	25.350.805,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.350.805,97
20	CDCA	27/05/2022	19	1,0058195	0,0004728	1,00895	148,22	10.000,00	10.148,22	2.500,00	-	25.370.538,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.370.538,64
21	CDCA	30/05/2022	20	1,0061267	0,0004728	1,00943	156,11	10.000,00	10.156,11	2.500,00	-	25.390.286,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.390.286,67
22	CDCA	31/05/2022	21	1,0064340	0,0004728	1,00990	164,02	10.000,00	10.164,02	2.500,00	(389.388,28)	25.020.661,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.020.661,79
23	CDCA	01/06/2022	1	1,0003054	0,0004728	1,00047	7,78	10.000,00	10.007,78	2.500,00	-	25.019.459,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.019.459,61
24	CDCA	02/06/2022	2	1,0006110	0,0004728	1,00095	15,57	10.000,00	10.015,57	2.500,00	-	25.038.934,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.038.934,36
25	CDCA	03/06/2022	3	1,0009166	0,0004728	1,00142	23,37	10.000,00	10.023,37	2.500,00	-	25.058.424,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.058.424,27
26	CDCA	06/06/2022	4	1,0012224	0,0004728	1,00189	31,17	10.000,00	10.031,17	2.500,00	-	25.077.929,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.077.929,35
27	CDCA	07/06/2022	5	1,0015282	0,0004728	1,00237	38,98	10.000,00	10.038,98	2.500,00	-	25.097.449,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.097.449,62
28	CDCA	08/06/2022	6	1,0018341	0,0004728	1,00284	46,79	10.000,00	10.046,79	2.500,00	-	25.116.985,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.116.985,07
29	CDCA	09/06/2022	7	1,0021401	0,0004728	1,00331	54,61	10.000,00	10.054,61	2.500,00	-	25.136.535,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.136.535,74
30	CDCA	10/06/2022	8	1,0024462	0,0004728	1,00379	62,44	10.000,00	10.062,44	2.500,00	-	25.156.101,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.156.101,62
31	CDCA	13/06/2022	9	1,0027524	0,0004728	1,00426	70,27	10.000,00	10.070,27	2.500,00	-	25.175.682,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.175.682,73
32	CDCA	14/06/2022	10	1,0030587	0,0004728	1,00474	78,11	10.000,00	10.078,11	2.500,00	-	25.195.279,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.195.279,09
33	CDCA	15/06/2022	11	1,0033651	0,0004728	1,00521	85,96	10.000,00	10.085,96	2.500,00	-	25.214.890,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.214.890,70
34	CDCA	17/06/2022	12	1,0036715	0,0004904	1,00571	93,98	10.000,00	10.093,98	2.500,00	-	25.234.961,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.234.961,05
35	CDCA	20/06/2022	13	1,0039781	0,0004904	1,00620	102,02	10.000,00	10.102,02	2.500,00	-	25.255.047,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.255.047,38
36	CDCA	21/06/2022	14	1,0042848	0,0004904	1,00669	110,06	10.000,00	10.110,06	2.500,00	-	25.275.149,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.275.149,70
37	CDCA	22/06/2022	15	1,0045915	0,0004904	1,00719	118,11	10.000,00	10.118,11	2.500,00	-	25.295.268,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.295.268,02
38	CDCA	23/06/2022	16	1,0048984	0,0004904	1,00768	126,16	10.000,00	10.126,16	2.500,00	-	25.315.402,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.315.402,35
39	CDCA	24/06/2022	17	1,0052053	0,0004904	1,00817	134,22	10.000,00	10.134,22	2.500,00	-	25.335.552,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.335.552,71
40	CDCA	27/06/2022	18	1,0055124	0,0004904	1,00867	142,29	10.000,00	10.142,29	2.500,00	-	25.355.719,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.355.719,11
41	CDCA	28/06/2022	19	1,0058195	0,0004904	1,00916	150,36	10.000,00	10.150,36	2.500,00	-	25.375.901,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.375.901,55
42	CDCA	29/06/2022	20	1,0061267	0,0004904	1,00966	158,44	10.000,00	10.158,44	2.500,00	-	25.396.100,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25.396.100,07
43	CDCA	30/06/2022	21	1,0064340	0,0004904	1,01015	166,53	10.000,00	10.166,53	2.500,00	(415.866,30)	25.000.448,36	175,76	-	3,52	179,27	-	448.183,26	-	-	-	-	-	-	-	25.448.631,62
44	CDCA	01/07/2022	1	1,0003054	0,0004904	1,00049	7,96	10.000,00	10.007,96	2.500,00	-	25.019.899,31	175,90	0,06	3,52	179,47	-	448.679,47	-	-	-	-	-	-	-	25.468.578,78
45	CDCA	04/07/2022	2	1,0006110	0																					

#	Contrato	Data	Dias corridos	Fator Spread	TDIK	Fator DI	Juros	Valor Nominal	Parcela Unitária	Cotas	Amortização	Saldo	Principal Mora	Juros Mora	Multa Mora	Saldo Encargos Moratórios	Amortização Mora	Saldo Final Mora	Principal Mora	Juros Mora	Multa Mora	Saldo Encargos Moratórios	Amortização Mora	Saldo Final Mora	Prêmio Integral	Saldo Crédito Final	
62	CDCA	27/07/2022	19	1,0058195	0,0004904	1,00936	152,32	10.000,00	10,152,32	2.500,00	-	25.380.807,61	178,44	1,59	3,52	183,54	-	458.858,81	-	-	-	-	-	-	-	25.839.666,42	
63	CDCA	28/07/2022	20	1,0061267	0,0004904	1,00985	160,40	10.000,00	10,160,40	2.500,00	-	25.401.010,03	178,58	1,65	3,52	183,75	-	459.362,58	-	-	-	-	-	-	-	25.860.372,61	
64	CDCA	29/07/2022	21	1,0064340	0,0004904	1,01035	168,49	10.000,00	10,168,49	2.500,00	(449.231,45)	24.971.997,08	178,72	1,71	3,52	183,95	-	459.866,75	-	-	-	-	-	-	-	25.431.863,83	
65	CDCA	01/08/2022	1	1,0003054	0,0004904	1,00049	7,96	10.000,00	10,007,96	2.500,00	-	25.019.899,31	178,86	1,89	3,52	184,27	-	460.669,19	-	-	-	-	-	-	-	25.480.568,49	
66	CDCA	02/08/2022	2	1,0006110	0,0004904	1,00098	15,93	10.000,00	10,015,93	2.500,00	-	25.039.814,45	179,00	1,95	3,52	184,47	-	461.174,16	-	-	-	-	-	-	-	25.500.988,61	
67	CDCA	03/08/2022	3	1,0009166	0,0004904	1,00147	23,90	10.000,00	10,023,90	2.500,00	-	25.059.745,45	179,15	2,01	3,52	184,67	-	461.679,54	-	-	-	-	-	-	-	25.521.424,99	
68	CDCA	04/08/2022	4	1,0012224	0,0005079	1,00198	32,05	10.000,00	10,032,05	2.500,00	-	25.080.131,13	179,29	2,07	3,52	184,88	-	462.193,16	-	-	-	-	-	-	-	25.542.324,29	
69	CDCA	05/08/2022	5	1,0015282	0,0005079	1,00249	40,21	10.000,00	10,040,21	2.500,00	-	25.100.533,39	179,44	2,13	3,52	185,08	-	462.707,20	-	-	-	-	-	-	-	25.563.240,59	
70	CDCA	08/08/2022	6	1,0018341	0,0005079	1,00300	48,38	10.000,00	10,048,38	2.500,00	-	25.120.952,25	179,58	2,31	3,52	185,41	-	463.520,72	-	-	-	-	-	-	-	25.584.472,97	
71	CDCA	09/08/2022	7	1,0021401	0,0005079	1,00351	56,56	10.000,00	10,056,56	2.500,00	-	25.141.387,72	179,73	2,37	3,52	185,61	-	464.035,59	-	-	-	-	-	-	-	25.605.423,32	
72	CDCA	10/08/2022	8	1,0024462	0,0005079	1,00402	64,74	10.000,00	10,064,74	2.500,00	-	25.161.839,82	179,88	2,43	3,52	185,82	-	464.550,89	-	-	-	-	-	-	-	25.626.390,70	
73	CDCA	11/08/2022	9	1,0027524	0,0005079	1,00453	72,92	10.000,00	10,072,92	2.500,00	-	25.182.308,55	180,02	2,49	3,52	186,03	-	465.066,60	-	-	-	-	-	-	-	25.647.375,15	
74	CDCA	12/08/2022	10	1,0030587	0,0005079	1,00504	81,12	10.000,00	10,081,12	2.500,00	-	25.202.793,93	180,17	2,55	3,52	186,23	-	465.582,73	-	-	-	-	-	-	-	25.668.376,66	
75	CDCA	15/08/2022	11	1,0033651	0,0005079	1,00555	89,32	10.000,00	10,089,32	2.500,00	-	25.223.295,98	180,32	2,73	3,52	186,56	-	466.399,57	-	-	-	-	-	-	-	25.689.695,55	
76	CDCA	16/08/2022	12	1,0036715	0,0005079	1,00606	97,53	10.000,00	10,097,53	2.500,00	-	25.243.814,70	180,46	2,79	3,52	186,77	-	466.916,54	-	-	-	-	-	-	-	25.710.731,24	
77	CDCA	17/08/2022	13	1,0039781	0,0005079	1,00657	105,74	10.000,00	10,105,74	2.500,00	-	25.264.350,12	180,61	2,85	3,52	186,97	-	467.433,93	-	-	-	-	-	-	-	25.731.784,05	
78	CDCA	18/08/2022	14	1,0042848	0,0005079	1,00708	113,96	10.000,00	10,113,96	2.500,00	-	25.284.902,24	180,76	2,91	3,52	187,18	-	467.951,75	-	-	-	-	-	-	-	25.752.853,99	
79	CDCA	19/08/2022	15	1,0045915	0,0005079	1,00759	122,19	10.000,00	10,122,19	2.500,00	-	25.305.471,08	180,90	2,97	3,52	187,39	-	468.469,98	-	-	-	-	-	-	-	25.773.941,07	
80	CDCA	22/08/2022	16	1,0048984	0,0005079	1,00810	130,42	10.000,00	10,130,42	2.500,00	-	25.326.056,66	181,05	3,15	3,52	187,72	-	469.290,14	-	-	-	-	-	-	-	25.795.346,80	
81	CDCA	23/08/2022	17	1,0052053	0,0005079	1,00862	138,66	10.000,00	10,138,66	2.500,00	-	25.346.658,98	181,20	3,21	3,52	187,92	-	469.809,22	-	-	-	-	-	-	-	25.816.468,20	
82	CDCA	24/08/2022	18	1,0055124	0,0005079	1,00913	146,91	10.000,00	10,146,91	2.500,00	-	25.367.278,05	181,35	3,27	3,52	188,13	-	470.328,73	-	-	-	-	-	-	-	25.837.606,78	
83	CDCA	25/08/2022	19	1,0058195	0,0005079	1,00964	155,17	10.000,00	10,155,17	2.500,00	-	25.387.913,91	181,49	3,33	3,52	188,34	-	470.848,65	-	-	-	-	-	-	-	25.858.762,55	
84	CDCA	26/08/2022	20	1,0061267	0,0005079	1,01015	163,43	10.000,00	10,163,43	2.500,00	-	25.408.566,54	181,64	3,39	3,52	188,55	-	471.369,00	-	-	-	-	-	-	-	25.879.935,54	
85	CDCA	29/08/2022	21	1,0064340	0,0005079	1,01067	171,69	10.000,00	10,171,69	2.500,00	-	25.429.235,98	181,79	3,57	3,52	188,88	-	472.192,50	-	-	-	-	-	-	-	25.901.428,48	
86	CDCA	30/08/2022	22	1,0067414	0,0005079	1,01118	179,97	10.000,00	10,179,97	2.500,00	-	25.449.922,24	181,94	3,63	3,52	189,09	-	472.713,69	-	-	-	-	-	-	-	25.922.635,93	
87	CDCA	31/08/2022	23	1,0070489	0,0005079	1,01169	188,25	10.000,00	10,188,25	2.500,00	(470.179,08)	25.000.446,24	182,08	3,70	3,52	189,29	-	473.235,31	187,36	-	0,06	3,75	191,10	-	477.756,58	-	25.473.681,56
88	CDCA	01/09/2022	1	1,0003054	0,0005079	1,00051	8,13	10.000,00	10,008,13	2.500,00	-	25.020.337,08	182,23	3,76	3,52	189,50	-	473.757,35	-	-	-	-	-	-	-	25.494.094,43	
89	CDCA	02/09/2022	2	1,0006110	0,0005079	1,00102	16,28	10.000,00	10,016,28	2.500,00	-	25.040.690,70	182,38	3,82	3,52	189,71	-	474.279,82	187,66	0,12	3,75	191,63	-	-	478.831,32	-	25.514.970,52
90	CDCA	05/09/2022	3	1,0009166	0,0005079	1,00152	24,42	10.000,00	10,024,42	2.500,00	-	25.061.060,88	182,53	4,00	3,52	190,04	-	475.106,68	187,81	0,31	3,75	191,87	-	-	479.682,12	-	25.536.167,56
91	CDCA	06/09/2022	4	1,0012224	0,0005079	1,00203	32,58	10.000,00	10,032,58	2.500,00	-	25.081.447,63	182,68	4,06	3,52	190,25	-	475.630,00	187,97	0,38	3,75	192,09	-	-	480.220,59	-	25.557.077,62
92	CDCA	08/09/2022	5	1,0015282	0,0005079	1,00254	40,74	10.000,00	10,040,74	2.500,00	-	25.101.850,96	182,83	4,18	3,52	190,52	-	476.305,97	188,12	0,50	3,75	192,37	-	-	480.916,13	-	25.578.156,93
93	CDCA	09/09/2022	6	1,0018341	0,0005079	1,00305	48,91	10.000,00	10,048,91	2.500,00	-	25.122.270,89	182,97	4,24	3,52	190,73	-	476.830,14	188,27	0,56	3,75	192,58	-	-	481.455,48	-	25.599.101,03
94	CDCA	12/09/2022	7	1,0021401	0,0005079	1,00356	57,08	10.000,00	10,057,08	2.500,00	-	25.142.707,44	183,12	4,43	3,52	191,06	-	477.659,69	188,43	0,75	3,75	192,92	-	-	482.309,05	-	25.620.367,13
95	CDCA	13/09/2022	8	1,0024462	0,0005079	1,00407	65,26	10.000,00	10,065,26	2.500,00	-	25.163.160,60	183,27	4,49	3,52	191,27	-	478.184,71	188,58	0,81	3,75	193,14	-	-	482.849,27	-	25.641.345,32
96	CDCA	14/09/2022	9	1,0027524	0,0005079	1,00458	73,45	10.000,00	10,073,45	2.500,00	-	25.183.630,41	183,42	4,55	3,52	191,48	-	478.710,16	188,73	0,88	3,75	193,36	-	-	483.389,93	-	25.662.340,57
97	CDCA	15/09/2022	10	1,0030587	0,0005079	1,00509	81,65	10.000,00	10,081,65	2.500,00	-	25.204.116,87	183,57	4,61	3,52	191,69	-	479.236,04	188,89	0,94	3,75	193,57	-	-	483.931,03	-	25.683.352,91
98	CDCA	16/09/2022	11	1,0033651	0,0005079	1,00560	89,85	10.000,00	10,089,85	2.500,00	-	25.224.619,99	183,72	4,67	3,52	191,90	(128.309,65)	351.452,70	189,04	1,00	3,75	193,79	-	-	484.472,58	-	25.676.072,69
97	CDCA	17/09/2022	12	1,0036715	0,0005079	1,00611	98,06	10.000,00	10,098,06	2.500,00	-	25.245.139,79	140,58	0,05	-	145,43	-	363.586,69	189,04	1,00	3,75	193,79	-	-	484.464,96	-	25.608.726,48
98	CDCA	18/09/2022	12	1,0036715	0,0005079	1,00611	98,06	10.000,00	10,098,06	2.500,00	-	25.245.139,79	140,58	0,09	-	145,43	-	363.586,69	189,04	1,00	3,75	193,79	-	-	484.472,58	-	25.608.726,48
99	CDCA	19/09/2022	12	1,0036715	0,0005079	1,00611	98,06	10.000,00	10,098,06	2.500,00	-	25.245.139,79	140,70	0,14	-	140,84	-	352.090,05	189,19	1,19	3,75	194,13	-	-	485.329,62	-	25.597.229,84
100	CDCA	20/09/2022	13	1,0039781	0,0005079	1,00662	106,27	10.000,00	10,106,27	2.500,00	-	25.265.676,29	140,81	0,19	-	141,00	-	352.493,43	189,35	1,26	3,75	194,35	-	-	485.872,05	-	25.618.169,72
101	CDCA	21/09/2022	14	1,0042848	0,0005079	1,00713	114,49	10.000,00	10,114,49	2.500,00	-	25.286.229,49	140,92	0,23	-	141,16	-	352.897,14	189,50	1,32	3,75	194,57	-	-	486.414,91	-	25.639.126,62
102	CDCA	22/09/2022	15	1,0045915	0,0005079	1,00765	122,72	10.000,00	10,122,72	2.500,00	-	25.306.799,41	141,04	0,28	-	141,32	-	353.301,17	189,65	1,38	3,75	194,78	-	-	486.958,22	-	25.660.100,58
103	CDCA	23/09/2022	16	1,0048984	0,000507																						



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A.

Dados do Credor

Nome: **VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

CPF / CNPJ: **37.013.332/0001-10**

Informações sobre o crédito

Divergência	X
Habilitação	

Recuperanda	Edital		Pleito do Credor	
	Valor	Classe	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 323.297,46	III	exclusão	

Documentos apresentados pelo Credor

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito

II – Documentos constitutivos do crédito:

II.1. Origem do crédito

Atos societários do Fundo Verde AM

Procuração do Fundo Verde AM

Edital publicado no DOE

Cédulas (4) de Produto Rural Financeiras

Endosso de CPR para o Fundo Verde AM

Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Futuros

Contrato de fornecimento de filé de tilápia celebrado entre a Geneseas Aquacultura e a Seara Alimentos Ltda.

Notificação de Vencimento Antecipado

E-mail enviado pela Aqua

Gravação de vídeo

Contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios futuros celebrado entre Geneseas Aquacultura Ltda., Leste Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Tekcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Credores) e Vortex Serviços Fiduciários Ltda.

E-mail de André Luiz Leal para Juliana Tomaz e outros de 8 de agosto de 2022

Cópia de decisão prolatada pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São Paulo na execução nº 1110773-23.2022.8.26.0100

Petição do credor Travessia na recuperação judicial

Acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 2175336-18.2022.8.26.0000

Decisão da 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo nos autos da execução nº 1113349-86.2022.8.26.0100

Planilha de cálculo

Avaliação do Administrador Judicial

Relação entre credor e Devedora

(X) financiamento / empréstimo

() relação de trabalho

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() outras

Parecer:

Cuida-se de divergência apresentada pelo credor VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR (“Verde AM”), em conjunto com POLO MULTISSETORIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“Polo”) e BLINK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“Blink”). Diz o Credor que a operação de crédito (consubstanciada em 4 Cédulas de Produto Rural, das quais uma lhe foi endossada pelo Polo) conta com a cessão fiduciária de recebíveis de um contrato celebrado entre a Geneseas Aquacultura Ltda., de um lado, e Seara Alimentos Ltda., de outro, tendo por objeto o fornecimento de tilápias, datado de 24 de novembro de 2020, com vigência de 18 meses, “*contada do início do fornecimento descrito no instrumento*”, podendo ser prorrogado (cláusula 6.1).

Os recebíveis desse contrato de fornecimento com a Seara foram compartilhados entre Tekcred Geneseas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Verde AM High Yield Master FIM CP – IE, Polo Multisetorial III Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Riza Meyenii FIDC Estratégias (“Credores”), tendo ainda Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. como “Agente Administrativo”.

O Credor, que teve o crédito de R\$ 323.297,46 listado na classe III, entende que seu crédito é integralmente extraconcursal em função da garantia fiduciária e aponta a possibilidade de fraude com a alegação de que “*o fluxo de recebíveis previsto (já reduzido) não se concretizaria, pois a produção seria destinada a faturamento sobre outro contrato de fornecimento de tilápia (objeto idêntico) firmado entre a Geneseas e a Seara em 01.02.2022, vinculado a outra operação financeira da qual os Credores não*

fazem parte.” Caso não seja acolhida a exclusão, o credor pleiteia a majoração de seu crédito.

A existência da garantia fiduciária relaciona-se com a vigência do contrato de fornecimento de tilápias. A divergência menciona outro contrato de fornecimento de tilápia que estaria em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022 (parágrafo 14).

Todavia, o documento juntado é um contrato de fornecimento de tilápia cuja vigência iniciou-se em 1º de agosto de 2022.

A Administradora Judicial diligenciou junto às Devedoras a respeito dos contratos de fornecimento e eventual prorrogação, na forma questionada pelo Credor. As informações documentais prestadas dão conta tratar-se de outro contrato e não um aditamento ou prorrogação do contrato anterior.

O contrato de fornecimento objeto da cessão fiduciária teve seu término em 31 de julho de 2022, pelo que, no momento do pedido de recuperação judicial, encontrava-se totalmente performado, razão pela qual o pedido não foi acolhido, devendo apenas ser efetuado o recálculo do valor do crédito, conforme pedido alternativo do credor.

Conclusão do Administrador Judicial

Habilitação

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte (vide avaliação)

Alteração de classe do crédito:

(X) Não () Sim

Recuperanda	Valor	Classe
Geneseas Aquacultura Ltda.	R\$ 450.762,41	III

Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

VERDE AM HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

Devedora:	Geneseas Aquacultura Ltda
CNPJ:	43.279.759/0001-68
Tipo:	Divergência
Saldo conforme Edital (R\$)	323.297,46
Saldo conforme Credor (R\$)	450.723,12
Saldo apuração AJ (R\$)	450.762,41
Classificação do Crédito:	Classe 3

Contrato:	1/2021
Data de corte:	26/09/2022
Data de emissão:	22/03/2021
Saldo Emissão:	4.000.000,00
Data de Vencimento:	30/07/2022
Indexador:	100% do CDI
Juros Contratuais:	8,00% a.a.
Juros Moratórios:	1,00% a.m
Multa	2%

#	Contrato	Data Vencimento	Principal	Juros	Parcela	Juros Pós Vecimento	Juros Moratórios	Multa Contratual	Data Amortização	Amortização	Saldo Final
17	1/2021	08/07/2022	612.000,56	2.853,50	614.854,06	8.468,23	5.190,04	12.570,25	02/08/2022	150.385,77	490.696,81
Saldo Parcela 17	1/2021				490.696,81	4.315,89	2.468,91	-	17/08/2022	62.452,56	435.029,04
Saldo Parcela 17	1/2021				435.029,04	9.792,56	5.940,82				450.762,41
			612.000,56		614.854,06					150.385,77	450.762,41

**EDITAL DE AVISO DO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL
(ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005)**

EDITAL DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05 – 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 1104305-43.2022.8.26.0100 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR GENESEAS AQUACULTURA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 04.459.073/0001-05), AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 13.274.958/0001-12), SEA CRUSTÁCEO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 05.349.924/0001-11), GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 05.162.786/0001-67), GENESEAS HOLDING S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 12.022.940/0001-60), AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 19.464.116/0001-00) E AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ/ME Nº 23.218.579/0001-69) (“Requerentes”). O DR. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que as Requerentes apresentaram o seu Plano de Recuperação Judicial às folhas 5.077/5.324 do processo supra, sendo fixado, nos termos do *caput* do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, o prazo de 30 dias corridos para apresentação de eventuais objeções, a contar da data da publicação deste. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, a ser afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos **XX de Janeiro de 2023.**